ANNO LXXI | Domingo 7 de Julho de 1895 | NUMERO 152

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 8$000
Por seis mezes adiantados. . . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000
Numero avulso do mesmo dia. . . . $100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por seis mezes adiantados. . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Por trimestre vencido. . . . . 9$000
Numero avulso de dias anteriores. . $200

INSTRUCÇÃO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR

Gastão Tissandier

CAPITULO VII

CREADORES DE SCIENCIAS

BLAISE PASCAL — HUYGENS — NICOLAU LÉMERY—SCHÉELE PRIESTLEY — LAVOISIER.

(Continuação)

Foi vinte e dous annos depois da morte de Pascal, que Lu z XIV, cedendo á influencia de Mme. de Maintenon, do Père Lachaise (1) e de Louvois, (2) commetteu essa negra acção, no noa do seu reinado e nodoa da historia : a revogação do edito de Nantes (17 de Outubro de 1685). Todo o culto publico foi proh bido aos protestantes; os seus sacerdotes foram expulsos; não havia para elles estado civil; os filhos podiam ser-lhes tirados e receber a educação de mestres cathol cos; aquelles que tentas sem fugir eram condemnados ás galés.

Calcula-se em trezentos mil o numero dos protestantes que abandonaram a França, levando para o estrangeiro as n ssas artes e a nossa industria.

O rigor d'esta perseguição ferio grandes sabios. No numero d'esses, para não citarmos senão os mais celebres, contam-se : Diniz Papin, a respeito do qual fallaremos no seguimento d'esta obra. Huygens e Nicolau Lemére; dos grandes trabalhos dos quaes vamos occupar-nos.

O mathematico hollandez Huygens, (3) celebre pelas suas grandes descobertas astronomicas e physicas, nasceu na Haya, á 14 de Abril de 1629. Depois de ter recebido de seu pai uma instrucção solida, estudou direito na Universidade de Leyde, consagrando-se tambem ao estudo das mathematicas e das s iencias physicas, que tinham para o espirito d'elle uma attracção irresistivel. Bem depressa se tornou notavel, ainda muito novo, por memorias importantes sobre as curvas geometricas. Aos vinte e quatro annos, veio para França, entrando como professor de direito para a universidade de Angers. De volta á Hollanda, entregou-se com seu irmão Constantino ao estudo da optica e da astronomia, chegando á construir um oculo astronomico, por meio do qual descobrio o primeiro satellite de Saturno.

« No anno de 1655, aos 25 de Março, diz Huygens na sua bella obra «De Saturni Luna», observando Saturno com o meu tubo dioptrico (oculo de 12 pés) descobri pela parte de fóra das azas ou braços do planeta, para o occidente e a uma distancia de tres escropulos (minutos), uma pequena estrel a situad a pouco mais ou menos no plano das azas (annel de Saturno). Considerando que aquillo podia muito bem ser um corpo no genero das quatro luas de Jupiter, marquei a posição respectiva de Saturno e d'aquella pequena estrella. Não me enganara : no dia seguinte, a estrella tinha-se movido, e pude assim medir, nos dias immediatos, a sua deslocação n'um dado tempo. »

(Continua).

(1) Jesuita confessor de Luiz XIV.

(2) Ministro da guerra do mesmo monarcha.

(3) A orthographia d'este nome tem sido contestada. Huygens assignava os seus escriptos em latim—*Hugenius*. Em varias obras do seu tempo, encontra se o nome escripto indifferentemente *Huygens* ou Hughens; mas, nas cartas escriptas, por seu proprio punho, lê-se a assignatura—Huygens.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 5 DE JULHO DE 1895.

Em reza Telephonica Bourgard, pedindo pagamento da assignatura do telephone a serviço do Corpo de Cavallaria —Informe o Commandante do Corpo de Cavallaria.

A mesma, pedindo pagamento da assignatura do apparelho telephonico a cargo do 2.º Corpo Policial —Deferido nos termos do officio desta data ao Sr. Secretario da Fazenda.

Joaquim Elisio Maia e Silva, Juiz do 2.º districto Municipal de Olinda, pedindo pagamento de vencimentos —Deferido, com officio desta data ao Sr. Secretario da Fazenda.

Bacharel Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante, Juiz de Direito do Municipio de Quipapá, requerendo um anno de licença.—Como requer.

Porfirio José Vieira, sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. Director do Presidio de Fernando de Noronha, para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

Maria Candida de Figueiredo Santos, professora da Aula Pratica do sexo feminino, annexa a Escola Normal, requerendo um anno de licença.—Passe-se portaria na forma requerida.

O porteiro interino,
Hermenegildo de Siqueira.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO
Despacho do dia 5 de Julho de 1895

Philemeno Norberto Gomes de Moura e Antonio Martins Moreira.—Informe o Sr. Dr administrador da Recebedoria.

Mello & Velloso, Pontual & Rezende.—Volte ao Sr. Dr. sub-director da Contabilidade.

Albano José do Carmo, frei Caetano de Messina, José Machado Guimarã s, Magdalena Massula, Anton o Guedes Valente e Antonio Joaquim Cascão.—A' s-cção do Contencioso para fazer as notas e devolver.

João Antonio da Costa Moreira.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

Alfr do Almeida & C., José Houve, Manoel Candido d'Albuquerque, Santa Casa de Misericordia, Antonio Francisco da Cruz, Feliciano José Cavalcante, Australiano Pergentino d'Almeida Andrade, Companhia Ferro Carril Boa Viagem, Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, Companhia Progresso Colonial, Pontual Rezende & C., Mello & Velloso, Companhia Anonyma Florestal.—Informe o Sr. Dr. sub director da Contabilidade.

Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco, Guilherme Degal, José Paulino Cavalcante de Albuquerque Antonio Santos Villaça, F. P. Boulitreau, Mor ira da Silva & C. Manoel Procopio da Silva, Antonio Pinto da Silva & C.—Diga o Sr. Dr. procurador fiscal.

João Mar ins de Andrade.—Ao Sr. Dr. subdirector para fazer os devidos assentamentos.

— 6 —

José de Mello e Manoel Mar ins da Paixão

Oliveira.—Informe o Sr. administrador da Recebedoria.

Companhia de Limoeiro.—Informe o collector de Timbaúba.

Gustavo Ernestino da Cunha Galvão, Clara Olympia de Luna Freire, Arcenio Affonso Ferreira Borges, Francisco Catão dos Santos, Estrada de Ferro do Recife a S Francisco.—Informe o Sr. Dr. sub-director da Contabilidade.

Eugenio Antonio Gonçalves Pires.—Ao Sr Dr. contador para os devidos fins.

João Firmino da Cruz, Felismina Alexandrina d'Oliveira, José Ivo Augusto, José Soares Neves, Francisco Antonio de Souza Ayres, irmandade de S. Bom Jesus das Portas, Carlos Alberto de Menezes, Pinto Alves & C., herdeiros de Paulo Pereira Simões, Antonio Maria da Conceição, Guimarães & C., João da Silva Leite, Joaquim da Silva Barbosa, Agostinho José da Costa e Alexandre Rodrigues dos Anjos.—Diga o Sr. Dr. procurador fiscal.

O protocolista,
Francisco Militino Ferreira.

Questura Policial

Secção 2.ª—N. 146 Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 6 de Julho de 1895.

Ao Sr coronel Dr. Julio de Mello Filho, mui digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos :

A' minha ordem Maria Heliodora da Pureza e uma mulher, cujo nome ignora-se ; esta vinda do municipio do Cabo e aquella, de Serinhaem, ambos como alienadas, com destino ao respectivo Hospicio. João da Rocha Barbalho, por crime de defloramento e Joventino Enéas da Costa, preso em flagrante por crime de ferimento.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, João Baptista de Barros Lima, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da freguezia da Boa-Vista, José Antonio da Silva, como alienado, afim de ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado da Magdalena, Porfirio de Santiago, como gatuno.

— Communicou-me o delegado de policia do municipio de Goyanna que prendeu e recolheu á cadeia do mesmo municipio, e á disposição do respectivo juiz de direito os individuos de nomes Lourenço José Alves, José Jorge da Costa, Antonio Baptista Bezerra e Cosme Thomaz da Silva, os quaes se acham pronunciados no art. 304 do codigo penal.

Communicou-me ainda o delegado de policia do municipio de Goyanna, que no dia 21 de Junho ultimo, ás 8 horas da noute e em terras do engenho Itapirema de Baixo, daquelle municipio, o individuo de nome Tranquilino Vieira, desfechou um tiro de pistola em Salustiano Felix do Espirito Santo, o qual ficou gravemente ferido ; evadindo-se em seguida.

Na mesma occasião, Salustiano com uma faca, ferio levemente a Francisco Vieira, pai de Tranquilino.

Aquella autoridade tomou conhecimento do facto, e prosegue as necessarias diligencias contra o criminoso, que evadio-se.

— No dia 25 de Junho proximo findo, o cidadão major José Ferreira da Silva Lima, reassumiu o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Goyanna.

Saúde e fraternidade.

Pelo questor, o delegado do 1º districto da capital encarregado do expediente, *Raul Teixeira Leite Cintra.*

SECRETARIA DA INDUSTRIA—2.ª DIRECTORIA

Inspectoria Geral de Hygiene

Manoel Joaquim Pessoa, reclamando contra a intimação do Dr. Commissario do 3.º districto.—Em vista da informação indeferido.

Foram considerados em condições aygienicas para serem habitados :

Pelo Dr. Commissario do 3.º districto, os predios ns. 30 da rua da Soledade ; 54 da rua da Conceição e 19 da rua da Imperatriz.

Pelo Dr. Commissario do 1.º districto, os predios ns. 3 da rua das Flores ; 50 da rua do Fogo e o 3.º andar do predio n. 55 da rua do Marquez de Olinda.

Pelo Dr. Commissario do 2.º districto, os predios ns. 35 da rua dos Pescadores ; 7 da rua Cristovão Colombo ; 23 da rua do Jardim e 156 da rua do Marquez do Herval.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene, do Estado de Pernambuco, em 6 de Julho de 1895.

Apollinario A. Meira Henriques,
Secretario.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despacho do dia 5 de Julho de 1895

Fieldes Brothers, pedindo pagamento da quantia de 25:633$140 importancia do gaz consumido durante o mez de Junho ultimo passado.—Deferido, com officio desta data, ao Dr. Secretario da Fazenda.

Engenheiro Francisco Apoligorio Leal ex director geral da repartição das Obras Publicas, pedindo melhoras da aposentadoria de accordo com a lei n. 114 de 25 de Junho proximo findo.—Pedio-se informação ao Secretario da Fazenda.

Engenheiro civil Eulalio da Costa Victoria sub-director da 2.ª sub-directoria da Secretaria da Industria pedindo exoneração do cargo que occupa.—Sim.

Bacharel Antonio de Pinho Borges, pedindo eliminação do apparelho da Companhia Recife Draynage da Casa n. 16 sita á rua da Restauração.—Não pode ser attendido.

O porteiro,
Archias Mafra.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 5 de Julho de 1895

Delphino Lopes da Cruz—Certifique.

Joseph Latham—A 1ª Secção para os devidos fins.

Bernardino José Pereira Guerra—Informe a 1ª Secção.

Manoel Francisco Alves—Informe a 1.ª Secção.

O porteiro,
Custodio J. da Silva Guimarães.

QUARTEL DO COMMANDO DO 7º BATALHÃO DE INFANTERIA DA GUARDA NACIONAL DO MUNICIPIO DO RECIFE, EM 5 DE JULHO DE 1895

Ordem do dia n. 2

Para conhecimento de todos os officiaes e praças, sob o meu commando interino, faço publico que nesta data fizeram a promessa do estylo e tomaram posse dos postos para que foram nomeados por Decretos do Presidente da Republica de 25 de Fevereiro e 8 de Abril do corrente anno os seguintes officiaes pertencentes a este batalhão :

Capitão ajudante Luiz dos Santos Aguiar.

Capitão da 1.ª companhia, Olympio Pinto Damaso.

Tenente-secretario, José de Góes Cavalcante.

Manoel Thomaz de Souza, major-fiscal commandante interino.

Lei n. 122

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta :

Art. 1.º Fica creado o Monte Pio obrigatorio para todos os empregados do Estado, declarados na presente lei.

Art. 2.º Formam os fundos desta instituição :

1.º Contribuições mensaes e joias ;

2.º Pensões extinctas ;

3.º Pensões prescriptas ;

4.º Pensões não applicadas por falta de quem a ellas tenha direito ;

5.º Legados, doações subscripções e quaesquer beneficios promovidos ou feitos pelos poderes publicos, pelos interessados ou por estranhos.

Art. 3.º São obrigados a contribuir para o Monte-Pio todos os empregados activos e inactivos que percebam ordenado, soldo mensal ou pensão.

§ Unico Não podem fazer parte do Monte-Pio os que, não sendo funccionarios effectivos, servirem interina ou provisoriamente qualquer emprego, nem os que exercerem simplesmente commissão *ad tempus*

Art 4.º Os empregados declarados no artigo anterior contribuirão mensalmente com a importancia de um dia de seu ordenado mediante desconto feito por occasião do pagamento de seus vencimentos.

§ Unico A contribuição será relativa ao ordenado, pensão ou soldo integral, excluidas as gratificações.

Art. 5.º Além dessa contribuição mensal os empregados concorrerão, nos doze primeiros mezes, mais com a importancia de um dia, em cada mez, a titulo de joia.

§ Unico E' licito adiantar a importancia da joia pagando-a de uma só vez, ou em duas, tres ou quatro prestações.

Art. 6.º O empregado que tiver augmento de ordenado por qualquer circumstancia embora haja pago a joia da inscripção, adiantará, nos termos do art. anterior. doze prestações além da contribuição mensal a que é obrigado ; porem esse adiantamento limitar-se-ha á differença entre a contribuição correspondente ao ordenado superior e as doze prestações anteriormente feitas.

Art. 7.º O que for aposentado com ordenado inferior ao que percebia, poderá continuar a pagar a mesma contribuição, para deixar á sua familia a pensão mais vantajosa. Limitando-se a contribuição ao ordenado inferior, a pensão da familia será na proporção deste, seja qual fôr a importancia com que tenha concorrido durante o exercicio do emprego.

Art. 8.º Quando o contribuinte depois de cinco annos de exercicio, fôr privado do emprego, por sentença ou demissão, poderá continuar a concorrer com a quota como d'antes, afim de que por sua morte, a familia gose da pensão correspondente ; mas, se aquelle praso não estiver vencido, ser-lhe-hão restituidas as contribuições e prestações da joia já percebidas pelos cofres publicos.

Si, entretanto, vier mais tarde a occupar o mesmo outro emprego, se lhe contará o tempo do exercicio anterior para complemento do sobredito praso de cinco annos, desde que revertam para os cofres publicos, de uma só vez, as contribuições e prestações restituidas na forma acima

Art. 9.º Aquelle que tiver de cumprir sentença por motivos estranhos ao emprego assim como o que achar-se fóra do exercicio deste por outra qualquer cousa e não puder durante esse tempo concorrer com a quota, voltando ao emprego, indemnisará o Monte-Pio por prestações mensaes, correspondentes ao tempo da interrupção do serviço.

§ Unico Si fallecer antes de satisfeita toda ou parte da importancia das contribuições atrasadas será esta descontada na mesma proporção de cada pensão mensal.

Art. 10.º O empregado que se demittir voluntariamente, depois do praso fixado no art. 8.º, poderá continuar a concorrer com a quota que se descontava em seu ordenado, perdendo o direito quando assim não preceda passados dous mezes, em qualquer tempo e por qualquer modo, ás quantias com que houver contribuido e cessado por conseguinte o direito de sua familia á pensão.

Art. 11. A' contribuição corresponde uma pensão, que por morte do contribuinte é devida á familia declarada no artigo seguinte, na importancia de metade do ordenado do qual tenha sido descontada.

Art. 12. Entende-se por familia do contribuinte para jus á pensão :

§ 1.º A viuva se não estava divorciada e vivia em familia ; os filhos menores de 21 annos, si já não estiverem emancipados por qualquer dos meios legaes, e as filhas solteiras que viviam na companhia do empregado ou fóra della com o necessario consentimento, legitimos ou legitimados, segundo a legislação vigente ; sendo metade da pensão para a viuva e a outra metade repartidamente para os filhos e filhas aqui indicados.

1.º No caso de ter ficado gravida a viuva na epocha do fallecimento do contribuinte, far-se-ha a divisão da pensão contando o filho posthumo ,cuja quota será entregue a ella, emquanto o contrario não fôr determinado pelo Juiz de Orphãos

2.º Si o contribuinte era viuvo estava divorciada, si não vivia com o marido e os filhos, si tornar a casar, ou si vier a fallecer, toda a pensão será repartida com igualdade pelos filhos e filhas do contribuinte nas mesmas condições acima.

§ 2.º O pae invalido e a mãe quer seja viuva, quer não tenha sido casada, si não tiverem outro amparo.

§ 3.º Os irmãos menores e as irmãs solteiras, quando não si der a existencia de mãe ou pae nas condições do paragrapho anterior.

Art 13 Os pensionistas declarados preferem uns aos outros na ordem em que se acham collocados e podem receber mais de uma pensão, com tanto que a importancia de todos não exceda de 2:500$000.

Art 14. Extingue-se a pensão e reverte para o Monte-Pio :

1.º Com a morte do pensionista observada a disposição do art. 12 § 1 n. 2.

2.º Com a maioridade dos filhos e irmãos e com o casamento das filhas e irmães do contribuinte.

Art. 15. Logo que o contribuinte complete o pagamento da joia será, por sua morte, devidida a pensão as pessoas que a ella tiverem direito.

Art. 16. Si o contribuinte fallecer sem ter completado a joia, ou sem que esteja decorrido o praso de que trata o artigo anterior, as prestações e as contribuições já pagas, serão restituidas aos seus herdeiros, si pertencerem ao numero d'aquelles que a presente lei considera como pensionistas ; no caso contrario, porém, reverterão para o fundo geral do Monte-Pio.

Paragrapho unico. Esta disposição não é applicavel á pensão deixada pelo contribuinte que houver pago a primeira joia, segundo a hypothese do art. 6.º, mas o pensionista só terá o direito á pensão correspondente ao augmento do ordenado, si houver sido pelo contribuinte preenchida a disposição d'aquelle artigo.

Art. 17. A importancia das contribuições e joias dos empregados que fallecerem sem deixar pensionistas, ficará igualmente pertencendo ao fundo geral do Monte-Pio.

Art. 18. A's familias dos empregados que fallecerem quites da contribuição mensal e joia será abonada a quantia de 200$000 para funeral ou luto, logo que fôr reclamada.

Art. 19. As pensões deste Monte-Pio não estão sujeitas em caso algum a penhora, aresto ou embargos

Art. 20. Incorre em prescripção a pensão que não fôr reclamada no espaço de cinco annos.

Paragrapho unico. Dessa prescripção estão isentas as pensões dos menores, interdictos e outros que pela legislação vigente estejam privados da direcção de suas pessoas e da administração de seus bens.

Art. 21. Nos casos omissos nesta lei se recorrerá ao Decreto n. 94 A de Outubro de 1890 do Governo Provisorio da União.

Art. 22. Fica o Governo autorisado a expedir os Regulamentos e Instrucções necessarias para a execução da presente lei.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1º. Secretario,
João Baptista Regueira Costa,
2º. Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Julho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

SENADO

39ª SESSÃO ORDINARIA EM 1.º DE JUNHO DE 1895

Presidencia do Exm Sr. Dr. Francis- Teixeira de Sá

(Continuação do n. 151)

1895.—PARECER N. 92

A 2.ª Commissão tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 88 deste anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 1.º de Junho de 1895

Antonio Pernambuco.
Eduardo de Oliveira.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE :

Art. Unico. Fica elevada á cathegoria de cidade a villa de Serinhãem com a mesma denominação.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza,
1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque,
2.º Secretario.

1895.—PARECER N 93

A 3.ª Commissão a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 94 deste anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1895.

Antonio Pernambuco.
Eduardo de Oliveira.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE :

Art. 1.º Ficam extinctos as dividas provenientes de calçamentos da cidade do Recife, anteriores ao anno de 1880 e que não se acham escripturados no Thesouro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza,
1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque,
2.º Secretario.

1895.—PARECER N. 91

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs Deputados pelo projecto n. 12 deste anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1895.

Albino José da Silva.
Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessôa.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE :

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a despender a quantia de 40:000$000 para canalisação d'agua do lugar Brejo Novo ou Quandús para a cidade de Caruarú.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 25 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza,
1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque,
2.º Secretario

1895.—PARECER N 95

A 4.ª Commissão a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n 23 deste anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha.

Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1895.

Albino José da Silva.
Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessôa.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE :

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a dispender a quantia de seis contos de reis (6:000$000) com a conclusão dos trabalhos de que necessita a Casa de Caridade, na cidade de Caruarú.

Art 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 25 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza,
1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque.
2.º Secretario.

1895.—PARECER N. 96

A 4.ª Commissão a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 51 deste anno, é de parecer que seja adoptada, nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1895.

Albino José da Silva.
Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessôa.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE :

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a dispender a quantia necessaria com os concertos e melhoramentos de que necessitarem as estradas de rodagem e pontes do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 25 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza,
1.º Secretario
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque,
2.º Secretario.

1895.—PARECER N. 97

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 53 deste anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado de Pernambuco, 1 de Junho de 1895.

Albino José da Silva.
Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessôa.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE :

Art. 1.º Fica autorisado o Governador do Estado a dispender até a quantia de vinte contos de reis com a construcção de uma cadeia na cidade de Barreiros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza,
1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque,
2.º Secretario.

1895—PARECER N 98

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 64 deste anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1895.

Albino José da Silva.
Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessôa.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE :

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a despender no corrente exercicio, a quantia de 30 contos de reis para a construcção de uma cadeia na cidade de Timbaúba

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 25 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza,
1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcanti de Albuquerque
2.º Secretario.

1895—PARECER N. 99

A 4.ª Commissão a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 104 deste anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha.

Sala das Commissões do Senado, 1.º de Junho de 1895

Albino José da Silva.
Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessôa.

CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA :

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a solicitar a intervenção do Ministro e Secretario dos Negocios do Exterior para a diminuição dos onus sobre a importação de assucar deste Estado nas Republicas do Uruguay, Argentina e Chile, podendo para este fim, assumir compromisso de favorecer a importação nes e Estado, do trigo e do Xarque, provenientes d'aquellas procedencias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva.
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza.
1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcanti de Albuquerque.
2.º Secretario.

O Sr. Presidente—Devo dar conhecimento ao Senado de um facto, de interesse para elle, afim de que o tome na consideração que merecer.

Não está presente o Sr. Senador Albino Meira...

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA :—Retirou-se.

O SR PRESIDENTE :—....a quem se refere o documento a que me vou reportar. Desejaria inquerir delle se esse documento é authentico, antes de o apresentar á consideração da Casa : mas, ao mesmo tempo, não posso duvidar da sua authenticidade, porque acha-se transcripto no *Diario Official* de 22 do mez passado.

E' o caso, que o Sr. Senador Albino Meira dirigiu á Camara dos Deputados Federaes uma representação animosa contra o Governador do Estado e contra o Congresso e, o que mais é, dizendo-se nesta representação Presidente do Senado ! e arguindo-nos de procedimento irregular e criminoso na verificação dos nossos poderes.

Entretanto, como o Senado sabe, o mesmo Sr. Senador tem aqui collaborado comnosco-o que quer dizer que ha reconhecido a legitimidade desta corporação

Esse procedimento não é compativel com a dignidade politica de um representante do Estado.

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA :—Apoiado.

O SR. PRESIDENTE—Supponde que este Senado não funccionasse legitimamente S. Exc. não devia fazer parte delle, e si faz parte do Senado, dignamente não pode arguil-o de corporação illegitima e intrusa.

Passo a ler diversos topicos da dita representação, os que se referem ao Senado ; porque destes é que desejo que elle seja sabedor e tome a deliberação que sobre o assumpto entender conveniente. (*lê*) :

Escuso lêr o que o Sr. Albino Meira com relação ao illustre Governador do Estado.

Occupou-se da nullidade da eleição por falta de representação das minorias questão que já foi vencida com sciencia e paciencia sua, por que continuou a fazer parte desta corporação.

ILEGÍVEL

Falla tambem do reconhecimento de poderes arguindo-o de inconstitucional, porque procedemos contra o additivo que o Senado tinha votado para ter effeito retroactivo, como perfeitamente se explicou no parecer da 1ª Commissão de Poderes.

Afinal, termina dizendo. *(lê)*:

O mais, que accrescenta, se reduz a isto (lê)

E' o que me compre expor no desempenho do meu dever de Presidente deste Senado.

O SR ANTONIO PERNAMBUCO:—(Não devolveu o seu discurso.)

O SR ERMIRIO COUTINHO:—(Não devolveu o seu discurso.)

O SR PRESIDENTE:—O nobre Senador reconhece que eu procedi correctamente, tomando em consideração o requerimento feito pelo illustre Sr. Dr A. Pernambuco, no intuito de telegraphar á Camara Federal dos Srs. Deputados, protestando contra a representação ao Sr. A. Meira.

Entendo que o requerimento não está inhibido da apreciação do Senado, seja qual for o assumpto de que elle se occupe; tanto mais quanto este requerimento diz respeito a objecto de interesse do Senado.

O SR. A. PERNAMBUCO dá um aparte.

O SR. E. COUTINHO: Acho mais razoavel, Sr. Presidente, que V. Exc. na hora do expediente ponha isso em discussão.

O SR. PRESIDENTE:—Depois de feito o requerimento, cabe submettel-o á deliberação do Senado

Consultado o Senado, approva o requerimento do Sr. Antonio Pernambuco.

Vem á mesa a seguinte declaração de voto:

«Declaro que votei contra o requerimento do Sr. Senador Antonio Pernambuco.—*E. Coutinho.*»

Não havendo mais quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

Approva-se sem debate a emenda n. 5 apresentada em 3ª discussão ao projecto n. 16 d'este anno (Conservatorio Musical,) indo o projecto, assim emendado, á 5ª Commissão, para o redigir.

São approvados em 3ª discussão, sem debate, os pareceres ns 67 e 68, indo a 5ª commissão para os redigir: este autorisando a despender-se 20:000$000 com os concertos da ponte Pirauhira, construcção de outra sobre o rio Capibaribe e reparos nas estradas que vão de Pedra Tapada a Limoeiro e Victoria; aquelle autorisando a se despender-se a quantia precisa para a construcção de uma estrada de rodagem de Gameileira a Barreiros.

Submettido á 3ª discussão o parecer n. 71 (projecto da Camara n. 3 deste anno) que autorisa a reforma do ex-sargento João Damacno Paes de Carvalho e revisão da reforma do ex-capitão José Antonio Pereira de Carvalho, é adiado por 8 dias a requerimento do Sr. Ermirio Coutinho, que requereu e obteve se solicitasse da Camara dos Deputados documentos que originam esta votação.

Approva-se em 3ª discussão, sem debate, o parecer n. 76 que restaura a lei n. 1180 de 12 de Junho de 1895, indo a 5ª commissão para o redigir.

Entra em 2ª discussão e é approvado, sem debate, o parecer n. 77 que manda pertencer ao Municipio de Bonito os engenhos Ilha das Flores, Pedra Firme Tigre, Rio Branco, Flor da Ilha e a Usina Pedrosa.

Submettendo-se a 2ª discussão o parecer n. 82, é addiado por 24 horas, a requerimento do Sr. Constancio Pontual.

Esgota-se a ordem do dia

O Sr. Presidente em seguida levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 3ª discussão dos pareceres 58, 65, 73, 74, 75 e 82, 2ª dos projectos ns. 17 e 18 deste anno.

40.ª SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE JUNHO DE 1895

Presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Regueira Costa, Herculano Bandeira, Barão de Nazareth, Albino Silva Salazar Moscoso, Teixeira de S., Eduardo de Oliveira, Constancio Pontual, Albino Meira e Ermirio Coutinho, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Falla com participação o Sr. Serra Martins.

E' lida, sendo approvada sem debate, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte Expediente:

Um officio do Dr. Secretario da Fazenda devolvendo informada a petição de José Francisco do Rego Barreto. A quem fez a requisição.

Outro do Conselho Municipal de Canhotinho informando favoravelmente sobre o projecto n. 15 deste Senado.—A quem fez a requisição.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Deputados da Bahia enviando os Annaes da Constituinte e os da referida Camara em 1894.—A archivar.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São submettidos a discussão e approvados sem debate os pareceres, ja impressos no Jornal da Casa ns. 87 e 88, redigindo as resoluções iniciadas na Camara dos Srs. Deputados pelos projectos ns. 22 e 27 deste anno.

São lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres, concluindo o de n. 100 pelo seguinte projecto:

1895—PROJECTO N. 20

A 3ª Commissão, a quem foi presente a petição da Irmandade de Nossa Senhora da Boa Viagem, erecta no povoado do mesmo nome, solicitando dispensa do pagamento da importancia de 5:537$000 de que é ainda devedora a Fazenda do Estado por impostos de decima e de mão morta, compromettendo-se a edificar um cemiterio publico afastado da povoação, condição indispensavel para salubridade da mesma povoação, é de parecer que seja a peticionaria attendida, pelo que apresenta o seguinte projecto.

—

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Art. unico. Fica a Irmandade de Nossa Senhora da Boa Viagem, erecta no povoado do do mesmo nome, dispensada do pagamento da importancia de 5:537$000, da qual é ainda devedora a Fazenda do Estado por impostos de decima e de mão morta, com a condição, porém, de edificar um cemiterio publico afastado da dita povoação.

Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado de Pernambuco, em 3 de Junho de 1895.

Antonio Pernambuco
Eduardo de Oliveira.
Barão de Nazareth.

—

1895—PARECER N. 101

A 3ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos deputados pelo projecto n. 78 do corrente anno, autorisando o Governador do Estado a levantar um emprestimo até 500:000$000 applicaveis a construcção de um passeio publico na Capital, é de parecer que seja a dita resolução adoptada tal qual se acha.

Sala das commissões de Senado, 3 de Junho de 1895

Antonio Pernambuco.
Eduardo de Oliveira.
Barão de Nazareth.

—

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Governador do Estado autorisado a levantar um emprestimo até 500:000$ applicaveis á construcção de um passeio publico na capital.

§ 1º As apolices, de 100, 200 e 500 réis de pequeno formato e ao portador, vencerão o juro annuo de 5 °|° e serão resgatadas na proporção que convier ao Estado, dentro de 10 annos.

§ 2.º O Thesouro e Collectorias ficarão encarregados da collocação do emprestimo; resgate e pagamento de juro, que será feito annualmente aos portadores dos apolices de 200 e 500 rs. e de dous em dous annos aos de 100 réis.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos deputados do Estado de Pernambuco, 20 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza.
1º Secretario.
Affonso de Barros C. de Albuquerque
2º Secretario.

1895—PARECER N. 102

A 5ª Commissão a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. deputados pelo projecto n. 76, deste anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 3 de Junho de 1895.

Barão de Nazareth.
Regueira Costa.
Dr. Constancio Pontual.

—

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Art. unico. Fica concedido a Clara Umbelina da Resurreição dispensa da idade para matricular-se na Escola Normal.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henrique de Souza,
1º Secretario.
Affonso de Barros C. de Albuquerque,
2º Secretario.

—

1895—PARECER N. 103

A 5ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada neste Senado pelo projecto n. 16 do corrente anno, emendado em 2ª e 3ª discussão e nesta approvada na sessão de 1 do corrente, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Art. 1.º E' creado nesta cidade um Instituto de Instrucção Musical que, sob a denominação de Conservatorio Musical de Pernambuco, tem por fim o ensino completo de musica em todos os ramos da arte.

Art. 2.º O curso das materias do ensino será de 6 annos e dividido em 3 series de 2 annos cada uma.

Art. 3.º O Conservatorio poderá ser frequentado por alumnos de ambos os sexos, exigindo-se para matricula na 1ª serie a idade de 10 a 15 annos e nas demais a de 15 a 20 annos

Art 4.º No Regulamento, que o Governador do Estado expedir, serão distribuidas as materias que devem constituir cada uma das series bem como as condições para a matricula dos alumnos, além das mencionadas no artigo antecedente.

Art. 5.º As primeiras nomeações de professores serão feitas pelo Governador independente de concurso que, entretanto, se tornará necessario nas que se seguirem depois da organisação do Instituto

§ unico. No provimento dos lugares de professores será permittido contractar, por tempo determinado, algum estrangeiro, na hypothese de não se encontrar no paiz brazileiro que possa preencher o lugar em igualdade de condições.

Art. 6.º O Governador se entenderá com a Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes para o fim de funccionar o Instituto no edificio do Lyceu de Artes e Officios, mediante uma subvenção não excedente de 2:400$000 annuaes.

Art. 7.º As despesas com o Instituto não poderão exceder de 60:000$000 annuaes, para o que fica desde já o Governador autorisado a abrir o credito necessario.

Art 8.º Revogam se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 3 de Junho de 1895.—*Regueira Costa.—Barão de Nazareth—Dr. Constancio Pontual.*

1895—PARECER N. 104

A 5ª Commissão, tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 23 deste anno, e approvada em 3ª discussão neste Senado, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a despender, dentro do corrente exercicio a quantia necessaria para as seguintes obras: uma estrada de rodagem que partindo da villa de Gameileira conduza á cidade de Barreiros, e uma ponte no lugar mais conveniente do rio Una.

Art. 2.º Os estudos precisos para a realisação das mencionadas obras serão approvados pelo poder competente, depois do que dar-se-ha começo aos respectivos trabalhos, semultaneamente, nos dous pontos a que se dirige aquella estrada.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 3 de Junho de 1895. *Regueira Costa.—Barão de Nazareth.—Dr. Pontual*

1895—PARECER N. 105

A 5ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada, este anno, na camara dos Srs. Deputados, pelo projecto n. 33 e approvada em 3ª discussão neste senado, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a despender a quantia de 20:000$000 com os concertos urgentes, de que necessita a ponte denominada Pirauhira, a construcção de uma ponte no Riacho Carrapicho, povoação de Pedra Tapada, e os reparos precisos nas estradas que, no municipio de Limoeiro, seguem dessa povoação para a cidade deste nome e a da Victoria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 3 de Junho de 1895.—*Regueira Costa.—Barão de Nazareth—Dr. Pontual*

1895—PARECER N. 106

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada, este anno, na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 70 e approvada em 3.ª discussão neste Senado, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, decreta:

Art. 1.º Fica restaurada a lei n. 1180 de 12 de Junho de 1875, que creou nesta capital o officio de Curador geral de orphãos e interdictos; sendo o respectivo serventuario vitalicio e percebendo 3:200$000 de ordenado e 1:600$000 de gratificação.

§ Unico. Os emolumentos devidos ao referido funccionario constituirão renda do Estado e serão cobrados em sello pelos escrivães de orphãos, na forma do art. 65 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891.

Art. 2.º Revogam se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 3 de Junho de 1895.

Regueira Costa.
Barão de Nazareth
Dr. Constancio Pontual.

—

O Sr. Albino Meira—Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma reclamação, ou antes, para uma explicação pessoal; e, conforme o que se passar durante esta reclamação ou explicação, eu apresentarei ou deixarei de apresentar á Casa o requerimento que tenho em mão.

Lendo a publicação dos trabalhos *deste* Senado relativos ao dia de sabbado, publicação feita no *Diario de Pernambuco* de hontem, vi uma passagem referente á minha pessoa.

No *Diario de Pernambuco* de hontem deparei com uma communicação feita ao Senado por V. Exc., communicação que me diz respeito e, como me parece que ha, nos termos em que ella foi concebida, algumas injustiças feitas a minha humilde pessoa, venho reclamar muito respeitosamente contra essa injustiça, desfeita a qual deixarei de apresentar o requerimento, que tenho em mãos.

Communicou V. Exc. ao Senado ter eu dirigido uma representação ao Congresso Federal, na qual me dizia Presidente *deste* Senado.

Não é exacto isto. Permitta V. Exc. que eu corrija esta expressão.

Nós sabemos que ha em Pernambuco uma dualidade de Senados, e eu continúo a reputar-me Presidente de um delles, mas não é *deste*.

Não é, porém, esse o ponto principal de minhas observações.

O objecto desta representação, V. Exc. que a leu sabe, foi provocar da parte dos poderes Federaes, uma solução legal para o conflicto politico de Pernambuco, porque estou informado de que a Camara dos Deputados Federaes cogita de dar uma solução a estas questões estaduaes.

Pensam uns que devem ser decididas hypotheticamente, isto é, cada uma de per si, e, pensam outros que devem votar uma lei que viras de padrão á solução de todas; e a minha representação não teve outro objecto sinão pedir ao Congresso que apresse essa solução: entendendo eu que deve ser dada de um modo geral e não individual.

V. Exc. não informou ao Senado o facto tal qual elle é.

O assumpto da representação foi pedir especialmente ao Congresso Federal, a votação de uma lei creando um poder competente, um tribunal, ou seja o que fôr, estabelecendo uma autoridade incumbida de, em nome da lei, resolver esses conflictos, para que elles não continuem a ser resolvidos, como tem succedido até hoje, pela força armada.

Disse V. Exc., Sr. Presidente, que, em minha representação, eu tinha feito a este Senado arguições injustas e INVERIDICAS.

Ora, Senhores, eu estou muito acostumado a ouvir taxar de injustas as minhas accusações, de violentas, de apaixonadas e, até mesmo, de desparatadas, como aqui ja se fez.

Nada disto, porém, me tem incommodado: é um direito dos adversarios julgarem as opiniões dos outros conforme entenderem que o merecem.

O que eu não posso permittir, porém, sem vehemente protesto, é que me accusem de *inveridico*.

Este foi o termo que me magoou, e que eu não posso deixar passar sem reparo, sem exigir a mais cabal explicação.

Uma arguição, uma accusação inveridica, V. Exc. sabe bem o que é; e tanto assim que antepoz ou ajuntou a esse adjectivo *inveridicas*, o adjectivo *injustas*.

Com effeito, eu posso fazer accusações muito violentas, muito apaixonadas, muito injustas no modo de apreciar os factos, ou tal e tal facto: posso a um facto dar qualificativos que elle não mereça, como, por exemplo, dizer—isto é um escandalo, isto é uma deshonestidade; e, neste caso, as minhas apreciações podem ser consideradas injustas, violentas e até erradas. Mas *inveridica* é a accusação que versa sobre factos *imaginarios* sobre factos que *não se deram*; é quando se *inventa* um facto para, por meio delle, accusar-se alguem. *(Apartes).*

Si não foi esse o pensamento que V. Exc. teve em mente quando disse, que eu fiz a este Senado accusações *inveridicas*; si não foi este o pensamento de V. Exc., desejaria que V. Exc. para pôr termo a este incidente, que poderá tomar proporções desagradaveis, o dissesse; e retirando esta expressão, eu ficarei satisfeito.

O SR. PRESIDENTE:—Quer já explicações?

O SR. ALBINO MEIRA:—Quero, sim, para saber como devo proceder.

O SR. PRESIDENTE:—Era preciso que eu lesse a representação toda.

O SR. ALBINO MEIRA.:—Não estou chamando, não estou convidando V. Exc. *já* para a discussão da representação. *(Apartes).*

Não fui bem comprehendido: vou me fazer comprehender melhor.

Não estou chamando V. Exc. *já* para a discussão da representação...

O que quero saber é, si quando V. Exc. empregou a expressão *inveridicas* quiz realmente dizer que eu tinha attribuido a este Senado factos que elle não praticou.

O SR. CONSTANCIO PONTUAL:—Exactamente.

O SR ALBINO MEIRA:—V. Exc. trace o modo porque devo continuar esta reclamação.

O SR. PRESIDENTE: O que eu quiz dizer foi isso mesmo que V. Exc. faltou á verdade.

O SR ALBINO MEIRA:—De ouvir que eu fui accusado pelo Sr. Presidente de ter faltado á verdade, de ter accusado este Senado de factos imaginarios, de factos que elle não praticou. *(Apartes).*

Senhores, isto é muito grave, isto é muito serio. Um cavalheiro de honra não faz a outro cavalheiro de honra accusações desta ordem, sem ter em mãos a prova. Eu espero que seja exhibida essa prova, para que o Senado julgue si realmente pratiquei o acto de que sou accusado.

Eu não admitto tergiversações n'este ponto: ou eu pratiquei a deshonestidade de faltar á verdade, ou o Sr. Presidente será obrigado a retirar aquella expressão. O Senado decidirá.

S. Exc. provocou o Senado, de um modo não positivo, é verdade, mas muito significativo, a se pronunciar sobre este assumpto: si quem tinha feito o que V. Exc. me attribuia, *era digno de fazer parte desta corporação.*

Porque V. Exc. acabou o seu discurso dizendo, que o Senado julgasse «*si quem assim procedeu era digno de ser Senador do Estado*».

Foi, pois, V. Exc. mesmo quem collocou a questão neste ponto.

V. Exc. constituio este Senado juiz nesta questão. Foi V. Exc. quem convidou esta Casa a que julgasse da procedencia da sua accusação e da indignidade de minha conducta.

Uma vez que V. Exc. convidou o Senado a ser juiz nesta questão de honra, eu, por mais antagonicas que sejam as nossas opiniões politicas, não receio da justiça desta Casa.

Acceito este Senado por juiz; e confio de sua honra, que elle não dará uma sentença contraria ás provas.

Eu acceito este Senado por juiz, querendo somente que elle diga: primeiro, si na representação que dirigi a Camara Federal a 4 de Maio affirmei alguma cousa *que não se tivesse dado*, si inventei algum facto que o Senado não praticou para *por esse facto* accusal-o?

Esta é a primeira questão, a qual encerra em si a solução da segunda.

Mas, como a representação de que se tracta é muito extensa, é preciso, para esclarecer e abreviar a discussão que V. Exc. me diga, em que ponto della eu faltei á verdade dos factos...

O SR. TEIXEIRA DE SA':—V. Exc. quer que o diga?

O SR. ALBINO MEIRA:—Sim, desejo que V. Exc. declare em que ponto eu faltei com a verdade dos factos.

Eu dei conhecimento ao Congresso Federal dos factos passados em Pernambuco, e quereria que me dissessem em que ponto d'essa exposição me appartei eu da verdade...

O SR. CONSTANCIO PONTUAL:—Dizendo que nós eramos *um grupo de cidadãos.*

O SR. ALBINO MEIRA:—E por ventura Vv. Excs. não são cidadãos? *(trocam-se vehementes apartes).*

Esperem, tenham paciencia... *(lê)*

UMA VOZ:—Somos representantes do Estado, somos Senadores, e V. Exc. deve convir que o somos, e não *simples cidadãos.*

O SR. ALBINO MEIRA:—Ora, não façam questão de palavras.

UM SR. SENADOR:—V. Exc. foi quem collocou a questão nesse ponto. *(Trocam-se diversos apartes).*

O SR. ALBINO MEIRA:—Um grupo de cidadãos, disse eu na minha representação, apoiados pelo Governador do Estado, reunio se fóra deste recinto, onde estava o Senado funccionando, e desconhecendo a autoridade do mesmo Senado, usurpou as funcções do verdadeiro Senado e proclamou-se a si mesmo Senadores. Isto é veridico, Senhores, e si isto constitue a minha falta de verdade, eu não sei onde possa existir a verdade.

Em mais de um ponto de minha representação eu referi-me a Vv. Excs., classificando-os de novos *eleitos*. O que, portanto, vale que em uma passagem apenas, isolada, accidental, depois de tantas referencias aos novos *eleitos*, eu tenha me abstido de repetir a palavra *eleitos*, e tenha dito simplesmente *um grupo de cidadãos?*

Está claro que eu me refiro áquelles que tinham sido eleitos, desde que por mais de uma vez em minha representação fallei de um grupo de cidadãos eleitos senadores.

O SR. CONSTANCIO PONTUAL dá um longo aparte.

O SR. ALBINO MEIRA:—No correr da representação eu me referi a Vv. Excs. em mais de uma parte, como tendo sido eleitos. Portanto está claro, que esse *grupo de cidadãos* de que eu fallo n'aquelle ponto não podiam ser outros sinão os *novos eleitos* de que se occupa minha representação. Nem eu podia prever, que o qualificativo de *cidadãos* incommodasse tanto a Vv. Excs

O SR. CONSTANCIO PONTUAL:—Eu estou apenas respondendo a um topico da sua representação.

O SR. ALBINO MEIRA:—Em minha representação, repito por mais de uma vez, referi-me a Vv. Excs. como os novos *eleitos*.

Ora, o que vale em uma passagem dada deixar eu de *repetir* esse qualificativo, quando sempre me referir a Vv. Excs. como *eleitos senadores?*

Isto é claro. A verdade moral dos factos, Senhores....

O SR. BARÃO DE NAZARETH dá um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA.... me dá o direito de perguntar ao Senado, si é ou não viridico tudo quanto eu disse.

O SR. BARÃO DE NAZARETH dá um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA:—Vamos por partes.

Em sua estructura eu faltei por ventura á verdade quando disse, que um grupo de cidadãos...

O SR. CONSTANCIO PONTUAL:—Faltou, dizendo sómente *um grupo de cidadãos*. V. Exc. deu a entender, que era um grupo qualquer de cidadãos que aqui se apresentou, dizendo-se senadores. V. Exc. não disse que tinha havido eleição, e que a apuração tinha sido feita em nosso favor.

O SR ALBINO MEIRA:—Disse tudo isso: tudo isso, e tá na minha representação. E' que V. Exc. não a leu.

Senhores, si a questão se reduz a isso, é muito simples. Eu quero que o Senado, com a responsabilidade de quem faz uma affirmação conscienciosa, responda-me si faltei á verdade, dizendo que Vv. Excs. eram *um grupo de cidadãos.*

Eu não occultei absolutamente que Vv. Exc tinham sido eleitos senadores; pelo contrario, o declarei muito positivamente. Onde está, pois, a falta de verdade?

Sr. Presidente, eu peço permissão a V. Exc.; não tenho remedio senão ler alguns trechos da representação por mim dirigida. *(lê).*

Bem se vê que estou tratando Vv. Excs por *senadores novamente eleitos.*

O que querem mais?

UM SR. SENADOR:—Senadores a quem V. Exc cognominou de *um grupo de cidadãos.*

O SR. CONSTANCIO PONTUAL:—Eu me refiro ao modo de V. Exc. dizer *um grupo de cidadãos.*

UM OUTRO SR. SENADOR:—Concluio deste modo....

O SR. ALBINO MEIRA:—A esse grupo de cidadãos só faltou accrescentar a palavra *eleitos.*

O SR. CONSTANCIO PONTUAL:—E' justamente isso. V. Exc. devia ter dito *um grupo de cidadãos eleitos*

O SR. ALBINO MEIRA:—Isso está dito no correr da representação.

UM SR. SENADOR:—Um grupo de cidadãos podia ser qualquer cidadão.

(Ha outros apartes).

UM SR SENADOR:—Devia ter repetido isso no resumo.

(Continuam os apartes).

O SR. ALBINO MEIRA:—Oh! Senhores: o resumo de—um escripto deve-se entender pelo corpo do mesmo escripto.

Si eu fosse *repetir* no resumo tudo o que está no texto da representação, não teria feito um *resumo* e sim uma *repetição* enfadonha.

E' da natureza da recapitulação dizer em poucas palavras aquillo que ficou dito em muitas. E quando a brevidade do resumo gera duvida, devemos entendel-o sempre de accordo com o que está desenvolvido no texto.

Eu expuz ao congresso federal o modo illegal como Vv. Excs. foram eleitos, e o modo violento como se apossaram d'estas cadeiras.

E, depois, *resumindo* essa exposição, digo: *Esse facto*, em sua extructura, reduz-se ao seguinte: um grupo de cidadãos usurpou as funcções de senadores.

Ora, em boa fé, quem é que lendo esta representação, desde o principio até o fim, não vê que esse grupo de cidadãos de que falla o resumo não podem ser outros sinão os *senadores novamente eleitos* de que falla o texto?

Poderia eu me referir a outros cidadãos?

Por conseguinte, o mais que Vv. Excs. podem fazer é taxar aquella expressão, quando muito, de grosseira, incivil, mas não de faltar á verdade material dos factos. Quem é que, no uso de suas faculdades mentaes, póde dizer que faltei á verdade? Quem affirmará isto de boa fé! Na representação tratei-os desde o começo até o fim com o maior acatamento.

O SR. CONSTANCIO PONTUAL:—Eu confesso a V. Exc., que o unico topico que ouvi ler foi aquelle, isto é, *um grupo de cidadãos.*

(Continuam os apartes).

O SR. ALBINO MEIRA:—Eu logo vi, que V. Exc. havia de me fazer justiça.

O SR. CONSTANCIO PONTUAL:—Eu desconhecia totalmente a representação.

(Trocam-se muitos apartes)

O SR ALBINO MEIRA:—Pois, Senhores, eu me darei por satisfeito quando me chamarem de cidadão. Sr Presidente, eu estava muito longe de acreditar que tratando essa corporação por *um grupo de cidadãos*, tivesse atacado melindres e fizesse nascer queixas e resentimentos...

O SR. CONSTANCIO PONTUAL:—V. Exc. está dando uma feição differente ás nossas palavras.

O SR ALBINO MEIRA:—E' por isso que pedi a palavra.

O SR PRESIDENTE:—V. Exc. restringe o sentido da expressão *inveridico* do que é contrario a verdade material dos factos; mas ella tambem significa aquillo que é contrario a verdade das intenções e dos actos.

O SR. ALBINO MEIRA: Isto está muito *metaphysico*. Eu não sei o que quer dizer uma cousa «*contraria á verdade das intenções*». E duvido que haja no Senado quem entenda isso.

O SR. TEIXEIRA DE SA':—E o qualificativo de *usurpadores?*

O SR. ALBINO MEIRA:—O que é usurpação?

O SR. CONSTANCIO PONTUAL:—Vai V. Exc. discutir o termo.

O SR. ALBINO MEIRA:—Perfeitamente.

O SR. CONSTANCIO PONTUAL:—Eu sei o que elle significa.

O SR. ALBINO MEIRA:—Eu não posso deixar de fazel-o, desde que o Sr. Presidente acha o termo injurioso.

O Governador do Estado mandou proceder uma eleição para Senadores, e Vv. Excs. foram eleitos. *(Apartes)*

Vv. Excs. não me interrompam, eu digo muita cousa em poucas palavras; e por muito resumir é que offendi a Vv. Excs., chamando-os simplesmente de *cidadãos*

A turma antiga se julgou investida do privilegio de reconhecer os poderes dos novos eleitos. *(Apartes)*

O SR. ALBINO MEIRA:—Tenham paciencia: deixem-me continuar; e hão de concordar que eu não podia usar de outro termo.

O Senado existente, tal qual estava, se suppoz investido do privilegio de julgar essa eleição: e firmado no seu Regimento e leis do Estado, decreta ou a nullidade d'essa eleição. Vieram Vv. Excs., os novos senadores eleitos, foram de encontro a essa deliberação e se reconheceram....

(Trocam-se muitos apartes).

Oh! meu Deus! deixem-me continuar.

O SR. PRESIDENTE:—V. Exc. não dê attenção aos apartes.

O SR. ALBINO MEIRA:—Mas V. Exc. *(para o Sr. Constancio Pontual)* me merece tanta estima que eu não posso deixar de attender aos seus apartes.

O SR. CONSTANCIO PONTUAL:—Agradecido.

O SR. ALBINO MEIRA:—Ora, eu pergunto a V. Exc.: tendo sido annullada a eleição, podiamos..... *(Apartes que não deixou ouvir o orador).*

Senhores! *(com força)* esta questão é muito séria; aqui não se trata de baixa politica: trata-se da honra de um homem que foi accusado de mentiroso...

O SR CONSTANCIO PONTUAL:—V. Exc. sabe que este qualificativo nenhum de nós seria capaz de dar a V. Exc.

O SR. ALBINO MEIRA:—Essa declaração de V. Exc. mitiga muito a magua de que estou possuido; mas não me inhibe de concluir a exposição que ia fazendo.

Desde que o poder competente, o unico que nós julgavamos competente, annullou aquella eleição, os diplomas de Vv. Excs. ficaram sem o menor valor juridico, ficaram valendo tanto como um papel branco; e por conseguinte Vv. Excs. ficaram valendo tanto, debaixo d'este ponto de vista, como quaesquer outros cidadãos do Estado de Pernambuco.

Perante o nosso julgamento, que annullou aquelles diplomas reduzindo-os a um papel branco, Vv. Excs. não eram mais senadores, eram simples cidadãos do Estado.

Perante a nossa opinião, perante a opinião d'aquelles que julgaram que Vv. Excs. eram portadores de um diploma nullo, a cathegoria politica de Vv. Excs. tinha desapparecido. Simples cidadãos, dos mais illustres e respeitaveis, é certo, mas simples cidadão. *(Apartes repetidos)*

Pois senhores, eu sou muito claro. Continuaram a valer muito como cidadãos; como senadores não.

O SR. CONSTANCIO PONTUAL dá um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA:—Eu pergunto: qual é o qualificativo juridico que se dá a quem se investe de funcções para as quaes não tem recebido mandato legal ou cujo mandato foi annullado? *(Apartes).*

Para nós e para os que seguem a nossa doutrina, Vv. Excs não tinham diploma, porque a eleição foi annullada.

Senhores, é preciso firmar bem este ponto.

Para nós e os que seguem a nossa doutrina, Vv. Excs. não tinham mais diploma; desde que foi annullada aquella eleição, Vv. Excs. tinham perdido o mandato de senadores.

Por conseguinte, desde que se investiram de funcções a que não tinham direito, eu não podia dar lhes outro qualificativo sinão o de usurpadores de funcções.

O SR. CONSTANCIO PONTUAL E OUTROS SRS. SENADORES dão apartes.

O SR. ALBINO MEIRA:—Estou mostrando que eu não podia usar de outra expressão: pois, segundo o conceito juridico, investir se alguem de funcções a que não tem direito, é usurpar. *(Apartes).*

Essa expressão nada tem de insultuosa, é o termo technico. *(Continuam os apartes).*

Por fim, Vv. Excs. fazem questão de terem sido ou não apoiados n'essa usurpação pelo Governador do Estado.

Pergunto: o Governador não os reconheceu Senadores? não julgou que eram competentes para decidir da eleição?

Por consequencia, apoiou ou não apoiou o acto pelo qual Vv. Excs. se investiram das funcções de senadores? *(Apartes).*

Logo que elle se communicou com Vv. Excs. reconheceu, que este Senado é legal.

Mas a minha questão é outra.

O Sr. Presidente disse, que eu fiz a este Senado *arguições* contrarias á verdade dos factos

A expressão de que usou foi esta—*Arguições inveridicas.*

Isto quer dizer, que eu attribui ao Senado um facto que elle não praticou. *(Apartes).*

Sr. Presidente, eu me deixei arrastar pela violencia dos apartes para um terreno que não era aquelle em que eu devia assentar a discussão.

Eu qualifiquei Vv. Excs. de cidadãos; isso não é propriamente arguir falsamente.

Arguir é accusar.....

Arguição inveridica é a accusação por um facto imaginario que não foi praticado.

Quero saber se eu attribui ao Senado factos que elle não praticou?

E' preciso tirar isto a limpo. A minha honra não permitte que sobre isto paire a menor duvida.

E' preciso que o Senado julgue, que se pronuncie sobre esse ponto: si na representação de 4 de Maio ha alguma cousa contraria á verdade dos factos, si ha alguma cousa que torne o seu autor indigno d'essa corporação.

Perante os meus pares fui accusado; pelos meus pares quero ser julgado.

Para isso eu envio a mesa o seguinte requerimento (lê).

CONGRESSO NACIONAL

Senado

Presentes Srs. senadores em numero legal, abrio-se no dia 20 do passado a 35ª sessão, prestando o compromisso constitucional e tomando assento os Srs. Arthur Ferreira de Abreu e Manoel de Queiroz Mattoso Ribeiro, senadores eleitos e reconhecidos pelos Estados do Paraná e Rio de Janeiro.

No expediente foi lido um requerimento do Sr. Costa Azevedo, que é approvado.

Entrando na ordem do dia, procede-se á votação das materias cuja discussão ficava encerrada e approvadas em varias discussões propostas da Camara dos Deputados, emendas e projecto do Senado, orando os Srs. Coelho Rodrigues, Pires Ferreira, Joaquim Corrêa e João Neiva.

Encerrada a discussão de outras materias e adiada a votação, o Sr. presidente dá a ordem do dia e levanta a sessão.

— No dia 21, havendo numero legal de Srs. senadores, abrio-se a 36ª sessão.

Na hora do expediente leram-se officios do Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados enviando varias proposições da mesma Camara.

Entrando na ordem do dia, trata-se de diversas materias; e levanta-se a sessão, designada a ordem do dia.

— Presente numero legal de Srs. senadores, teve lugar no dia 22 a 37ª sessão sob a presidencia do Sr. Manoel Victorino.

Lida e discutida, foi approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º secretario deu conta do expediente.

Entrando em discussão e ordem do dia, oraram os Srs. Leite e Oiticica, Presidente, Gomes de Castro e Leite e Oiticica.

A votação ficou encerrada por falta de numero legal.

Designada a ordem do dia para amanhã, suspende-se a sessão ás 2 horas da tarde.

— Nos dias 23 e 24 não houve sessão por falta de numero.

— Presente numero legal de Srs. senadores, abrio-se no dia 25 ao meio dia a 38ª sessão, sob a presidencia do Sr. Dr. M. Victorino.

Foi approvada a acta da sessão antecedente, não havendo reclamação alguma.

Os Srs. 1º e 2º secretarios declaram que não ha expediente nem pareceres.

O Sr. Gonçalves Chaves manda á mesa uma representação da Escola de Minas, de Ouro Preto.

São approvados diversos pareceres

Depois de esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Barão do Ladario, que fez um longo discurso, enviando á mesa dous requerimentos.

Usou tambem da palavra o Sr. Vicente Machado.

A votação ficou adiada por falta de numero.

Designada a ordem do dia para hoje, levantou-se a sessão ás 3 1/2 da tarde.

— No dia 26, presente numero legal de Srs. senadores o Sr. presidente Dr. M. Victorino abre a 39ª sessão.

Lida e discutida, foi approvada a acta da sessão anterior.

Não havendo expediente, o Sr. 2º secretario lê diversos pareceres.

Oraram nessa hora os Sr. Corrêa de Araujo, Pires Ferreira e Moraes Barros.

Entrando na ordem do dia em discussão a lei de fixação das forças de terra para este exercicio fallaram os Srs. Leite e Oiticica e João Neiva.

Não havendo numero legal de Srs. senadores no recinto, o Sr. presidente designa a ordem do dia para hoje, levantando a sessão ás 3 1/4 da tarde.

— No dia 27 ao meio dia, presente numero legal de senadores, foi aberta a 40ª sessão sob a presidencia do Sr. João Pedro (vice-presidente).

Lida e discutida a acta, foi approvada sem reclamação.

O Sr. 1º secretario deu conta do expediente, constantes de dous requerimentos.

Entrando na ordem do dia, orou o Sr. Almeida Barreto e depois os Srs. Pires Ferreira, Catunda, Gomes de Castro e Bocayuva, que justificou um requerimento.

A discussão ficou adiada e com a palavra para hoje o Sr. Q. Bocayuva.

Sendo designada a ordem do dia para hoje, a sessão foi levantada ás 4 horas da tarde.

— Sob a presidencia do Sr. Dr. Manoel Victorino, realizou-se no dia 28 a 41ª sessão, presente numero legal de Srs. senadores.

Lido o expediente, pedio a palavra o Sr. Barão do Ladario, que justificou e mandou á mesa um requerimento.

Entrando a ordem do dia, continuou a 2ª discussão do projecto de fixação de forças, usando da palavra o Sr. Q. Bocayuva, cujo discurso preencheu toda a hora.

Encerrada a discussão e dada a ordem do dia para hoje, suspendeu-se a sessão ás 4 horas da tarde.

Camara dos Deputados

No dia 20 do passado, presente numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

Continua a discussão do requerimento do Sr. Martins Junior, fallam os Srs Arminio, Tavares e Gaspar de Drummond, sendo adiada pela hora.

São approvados varios requerimentos.

E depois de tratar-se de diversos outros assumptos, em que se interessam com a palavra os Srs, Alfredo Ellis, Gonçalo Lagos, Lemonnier, Serzedello, Frederico Borges e Olympio Campos, foram regeitados varios requerimentos.

Foi approvado o requerimento do Sr. Medeiros de Albuquerque pedindo a nomeação de uma commissão especial para regular a disposição constitucional relativamente a liberdade de impressa. A commissão ficou composta dos Srs. Nilo Peçanha, Alberto Torres, Medeiros e Albuquerque e Benedicto Leite.

Dada á ordem do dia levanta-se a sessão.

— No dia 21, aberta a sessão, continua a discussão sobre o requerimento do Sr. Martins Junior, e fallaram os Srs. Arthur Orlando, Glycerio e José Marianno, não terminou este o seu discurso por adiantamento da hora.

Fallaram sobre outros assumptos na hora do expediente os Srs. José Ignacio e Vespasiano de Albuquerque.

Depois oraram os Srs. Bruno de Andrade sobre o contracto com a empreza ingleza de estradas de ferro; Serzedello e Augusto Severo a respeito sobre outros objectos.

Dada á ordem do dia, foi levantada a sessão.

— Na sessão do dia 22, depois de approvada a acta da anterior, leu-se o expediente.

Na ordem do dia, proseguio-se na discussão do requerimento do Sr. Martins Junior, tendo orado os Srs. José Marianno, Coelho Cintra e Glycerio.

A discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 30 minutos da tarde.

— Nos dias 23 e 24 não houve sessão por falta de numero legal.

A ordem do dia para a seguinte sessão consta do seguinte:

Votação do requerimento do Sr. Martins Junior e outros;

2.ª discussão do projecto autorisando o governo abrir um credito supplementar de..... 600:000$ á verba de d. 38 do artigo 2.º da lei do orçamento vigente;

Continuação da 2.ª discussão do projecto reorganisando o ensino nas Faculdades de Direito;

Discussão prévia para estabelecer a preferencia entre o projecto da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça, para escolha do que deve servir de base á discussão.

3.ª discussão do projecto dispensando do concurso litterario todos os funccionarios das repartições do Correio, nomeados até 23 de Novembro de 1894.

2.ª discussão do projecto declarando de commissão os cargos de chefes das repartições de Fazenda da União;

3.ª discussão do projecto concedendo a Empreza Industrial Melhoramentos do Brazil, cessionaria da Estrada de Ferro de Nazareth ao Crato, prorogação do prazo, até 31 de Dezembro de 1895, para começo das obras de continuação da mesma via-ferrea;

Discussão unica do projecto autorisando o Poder Executivo a mandar contar, para os effeitos da jubilação, o tempo em que serviu na Armada Nacional o 1.º cirurgião reformado Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá;

Discussão unica do projecto autorisando o Poder Executivo a conceder ao bacharel Manoel Porphirio de Oliveira Santos, juiz seccional do Estado do Rio Grande do Norte, um anno de licença, com ordenado;

Discussão unica do projecto concedendo á viuva do Dr. Antonio da Cruz Cordeiro Junior a pensão annual de 2:400$000;

Discussão unica do projecto concedendo á viuva do desembargador Francisco José Cardozo, a pensão annual de 1:200$ por sua vida.

— A' sessão do dia 25 compareceram 149 Srs. deputados.

Approvada a acta da sessão anterior e lido o expediente, fallou o Sr. José Carlos, que apresentou um requerimento de informações.

Na ordem do dia foi approvado o substitutivo offerecido ao requerimento do Sr. Martins Junior e outros, e ficou encerrada, depois de orar o Sr. Lauro Muller, a 2.ª discussão do projecto que interessa o governo a abrir um credito supplementar de 600:000$ á verba n. 38 do artigo 2.º da lei do orçamento vigente.

Annunciada a continuação da 2.ª discussão do projecto reformando o ensino das Faculdades de Direito, trataram do assumpto os Srs. Serzedello Correia, Aureliano Barbosa e Augusto de Freitas, que esgotou a hora regimental.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

— Na sessão do dia 26 depois de approvada a acta da sessão anterior e lido o expediente, o Sr. Aristides de Queiroz justificou um requerimento, que foi approvado, pedindo a nomeação de uma commissão mixta para, revendo as tarifas dos direitos de importação em vigor e estudando as condições das industrias fabris e manufactureiras do paiz, proponha as reformas das mesmas tarifas e indique outras medidas de protecção.

O Sr. Presidente nomeou para a referida commissão os Srs. Serzedello Correia, Luiz Adolpho, Coelho Cintra, Augusto Montenegro e Aristides de Queiroz.

Entrando-se na ordem do dia, foi approvado em 2ª discussão o projecto n. 69, autorisando a abertura de um credito de 600:000$000, e ficou encerrada a 2ª discussão do projecto n. 38, reformando o ensino nas faculdades de direito, tendo orado sobre este assumpto o Sr. Leovegildo Filgueiras.

Annunciada a discussão prévia para estabelecer a preferencia entre o projecto da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça, sob n. 53 e de n. 11, para escolha do que deve servir de base á discussão, fallaram os Srs. Junqueira Ayres e Erico Coelho, até esgotar-se a hora regimental.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 30 minutos da tarde.

— A' sessão do dia 27 compareceram 146 Srs. Deputados.

Approvada a acta da sessão anterior, leu-se o expediente.

O Sr. José Marianno tratou de negocios relativos á politica do Estado de Pernambuco.

Na ordem do dia foi approvado em 2ª discussão o projecto reformando o ensino nas faculdades de direito, e os Srs. Paulino de Souza Junior, Erico Coelho e Eduardo Ramos fallaram sobre a discussão prévia para estabelecer a preferencia entre o projecto da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça, sob n. 53 e de n. 11, para escolha do que vem servir de base á discussão, e foi encerrado o debate e adiada a votação por falta de numero.

Encerrou-se a discussão dos projectos n. 69, abertura de um credito de 600:000$000; n. 25, prorogação de prazo á Empresa de Melhoramentos no Brazil; n. 76, manutenção e administração do deposito publico, e n. 74 isenção de impostos para os materiaes importados pelas intendencias municipaes.

O Sr. José Carlos fallou sobre o projecto n. 25 e o Sr. Silva Mariz sobre o de n. 74.

Levantou se a sessão ás 4 horas da tarde.

— Na sessão do dia 28, depois de approvada a acta da anterior e lido o expediente, occuparam a tribuna os Srs. Alvaro Botelho, Neiva e Coelho Cintra.

Na ordem do dia deram explicações pessoaes os Srs. Erico Coelho, Martins Costa e Eduardo Ramos.

Foram approvados: requerimentos dos Srs. Junqueira Ayres e Paulino de Souza Junior, sobre a preferencia entre os projectos ns. 11 e 53 para escolha do que deve servir de base á discussão; projecto n. 69, abertura de um credito de 600:000$000; requerimento dos Srs. Helvecio Monte e José Carlos offerecidos ao projecto n. 25 sobre prorogação de prazo á Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, e parecer n. 26, referente á manutenção e administração do Deposito Publico do Districto Federal.

Annunciada a 1ª discussão do projecto n. 75 A de 1895 concedendo á irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria tres loterias de 1.000:000 cada uma, fallaram contra o mesmo projecto os Srs. João Penido e Thomaz Cavalcanti.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

Bahia

Datas até 30 do passado:

Foi prorogada por mais um mez a actual sessão do Congresso do Estado.

— No Senado foi apresentado um projecto de reforma eleitoral.

— Está em discussão na Camara o projecto autorisando o Governo a contratar a introducção de cincoenta mil immigrantes europeus no Estado.

A commissão de orçamento da mesma Camara apresentou um projecto autorisando o Governo a cobrar a decima urbana do municipio, afim de saldar o compromisso adquirido pelo Governo municipal com a compra do material da Companhia do Gaz; e a de policia o projecto de forças fixando-as em 2.200, podendo ser elevado o numero a 3.000 em caso de necessidade.

— O orçamento foi bem recebido pelo commercio.

— Foi approvado em 3ª discussão o projecto sobre carteira hypothecaria de auxilios á lavoura.

— Em circulos politicos, consta que os membros do partido constitucional não se reunirão, como tencionam, em Julho proximo vindouro, para formar legislatura.

— Está quasi bom o deputado Manoel Freire.

Por bem intencionadas a pesquizas da policia para a descoberta dos autores do crime do «Diario» já deram o resultado de terem sido descobertos os autores do attentado, devendo em breve ser dada a denuncia pelo promotor.

O Governador tomou parte activa nas pesquizas, esforçando-se pessoalmente para o descobrimento dos criminosos, como questão de honra do seu Governo.

— Confirma-se o boato sobre o adiamento da Assembléa opposicionista.

— O «Diario» publicou o manifesto das mesas do Senado e da Camara Constitucionaes, adiando as sessões indefinidamente «até que fique definitivamente resolvida a crise politica do Estado.

— Preparam grandes festejos para o 2 de Julho, e a inauguração do monumento.

O Senado e a Camara nomearam commissões para representai os nas festas.

Por telegrammas particulares consta que o Dr. Manoel Victorino virá assistir á inauguração do monumento, devendo embarcar no «Equateur».

Este monumento tem sido objecto de geral admiração, passando como o mais importante do Brazil.

O Dr. Manoel Victorino concorreu poderosamente para o seu levantamento e deu as bases para a sua construcção.

— A policia tem prosequido nas pesquizas sobre o mysterioso crime do Uruguay. Parece que estão descobertos os autores de tão nefando assassinato. A policia guarda por ora segredo sobre a identidade da assassinada e o nome do criminoso. Sabemos que o movel do crime foi questão de ardente ciume.

— O governador, que havia enfermado, vai experimentando melhoras no seu estado de saúde.

CAPITAL FEDERAL

Datas até 29 do passado.

A commissão de marinha e guerra do senado apresentou no dia 26 do passado o seu parecer rejeitando a proposição da camara dos deputados n. 18 de 1895, que manda conservar, para todos os effeitos, a commissão no posto de guardas-marinha obtida pelos aspirantes que estiveram em serviço na esquadra legal, até a conclusão do respectivo curso; e toma outras providencias.

A commissão conclue o seu parecer do seguinte modo:

« Que a readmissão dos aspirantes, com a commissão que lhes foi cassada pelo poder executivo, importa em quebra e desprestigio do principio da autoridade, contra o direito e a justiça. »

— No dia 26 do mez ultimo o Sr. presidente da Republica sanccionou a resolução legislativa em que autorisa o governo a despender a quantia de 25:000$ para a construcção de um pharol em Amapa.

Ainda no mesmo dia o referido Sr. presidente assignou uma mensagem dirigida ao Congresso, pedindo o credito de 104:036$ para as obras do quartel da brigada policial desta capital.

— O Sr. ministro da guerra approvou os actos do commandante do 2º districto militar com relação aos factos praticados por alumnos da escola militar do Ceará e dos quaes dá conta em officio.

— A commissão de orçamento da camara dos deputados resolveu ouvir os representantes dos bancos emissores de S. Paulo, Bahia, Pernambuco e Pará, sobre assumpto de interesse desses estabelecimentos.

Trata-se da indemnisação que elles solicitam e de que se occupa o Sr. ministro da fazenda no seu relatorio.

— Foram demittidos de agentes do correio de Pernambuco José Felix de Moura Brito e Luiz Gonzaga da Cruz, sendo substituidos na agencia de Cortez para D. Catharina Cavalcante de Queiroz Barros, e na da ilha de Flores por Francisco Torres.

— Foi exonerado do cargo de director das construcções navaes do Arsenal de Marinha de Pernambuco o capitão de fragata graduado engenheiro naval José Thomaz Machado Portella.

— A camara dos deputados convidou no dia 28 do mez findo o senado para fazer parte da commissão mixta que tem de tratar da revisão das tarifas aduaneiras, segundo votação daquella casa do congresso.

Annuindo o senado áquelle convite, o Sr. presidente designou os Srs. Leopoldo de Bulhões, Leite e Oiticica, Esteves Junior, Gil Goulart e Joaquim Pernambuco para fazerem parte da referida commissão.

— Foi prorogado por mais 18 mezes, a contar de 28 de 1894, o prazo para a construcção da estrada de ferro do Natal ao Ceará Mirim, no Rio Grande do Norte.

Como já noticiamos, a canhoneira Lamego apresta-se para sahir em commissão que se prende ao projecto de mudança do arsenal de marinha desta capital.

O Sr. almirante ministro da marinha, segundo diz em seu relatorio, inclina-se para ser estabelecido o arsenal em um porto militar, nas proximidades desta capital, de preferencia a ilha do Boqueirão e a parte nordeste da ilha do Governador.

Assim, cremos que a «Lamego», na commissão que vai emprehender, levará o pessoal da repartição da carta maritima necessario para o levantamento de plantas, nas immediações de Angra dos Reis, Jacuecanga, etc.

— No relatorio do tribunal de contas lê-se esta nota caracteristica:

« Para que se possa ajuizar do estado de atrazo da tomada das contas, com o maior detrimento dos interesses do thesouro e dos dos responsaveis e seus fiadores, basta lançar um olhar sobre esta relação, fornecida pela 3ª directoria do tribunal.

Existem para serem tomadas as contas destes responsaveis:

Agentes financeiros em Londres	15 annos
Agentes do imposto do gado	12 exercicios
Alfandega da Capital Federal	20 »
Caixa da amortisação	8 »
Casa da Moeda	15 »
Delegacia do thesouro em Londres	24 »
Imprensa Nacional	7 »
Pagadoria do thesouro	16 »
Recebedoria da Capital Federal	20 »
Thesoureiro do thesouro	5 »
Recebedor do sello	12 »
Collectorias (38)	435 contas
Mesas de rendas (7)	7 »
Thesoureiro das loterias	20 loterias

Todas estas contas são anteriores á installação do tribunal. »

REVISTA DIARIA

Secretaria da Industria—Por actos de 1 e 5 do corrente foram exonerados, a pedido, dos cargos de director geral da 3.ª directoria e sub-director da 2.ª sub-directoria da mesma directoria, dessa secretaria, os Drs. José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior e Eulalio da Costa Vitoria, sendo nomeados para substituil-os interinamente na ordem em que vão collocados o Dr. Antonio Urbano Pessoa Montenegro e Jacintho Striglio Sartual de Cappoi.

Licença—O Sr. Dr. Secretario da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica, por portaria de 5 do corrente, resolveu conceder de conformidade com a lei n. 133 de 3 do andante, um anno de licença com ordenado, ao Juiz de Direito do municipio de Quipapá, bacharel Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante, devendo entrar no goso da mesma no prazo de 15 dias.

Demissão—O Sr. Dr. secretario da justiça por portaria de 6 do corrente demittio Manoel Marinho de Andrade do cargo de subdelegado do 2º districto de Gameleira.

Marechal Floriano Peixoto—Hontem pelas 8 horas da manhã, realisaram-se as missas mandadas celebrar na matriz da Boa Vista pela alma do inclyto marechal Floriano Peixoto cujo desapparecimento dentre os vivos, compunge ainda o coração da patria inteira que nelle via um dos seus mais denodados filhos.

A concurrencia foi grande, apezar do mau tempo que fez, notando-se a presença do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, acompanhado de toda a officialidade dos 3 corpos de policia estadoal, commandante e officialidade do 44º batalhão, officiaes da guarda nacional, representantes da imprensa diaria e muitas outras pessoas gradas.

As bandas do 1º corpo de policia e do 14º batalhão, tocaram diversas marchas funebres durante o acto, findo o qual o Sr. coronel Medeiros commandante da guarnição foi comprimentado por todos os presentes em cujo semblante se estampava a profunda magua causada pela perda do grande brazileiro.

Representou esta redacção, o nosso collega, academico José Pinto Mendes.

Companhia Industrial Assucareira Usina Beltrão—Desse importante estabelecimento industrial acabamos de receber uma caixinha, contendo assucar tablette de sua fabricação, fazendo-a acompanhar de uma amostra do assucar primeiro, para que se possa notar e apreciar a transformação, si bem dizemos, por que passa o producto primitivo.

Podemos affirmar que o assucar tablette é magnifico e de uma clarificação brilhante a mais não desejar se.

Applicado ao consumo ordinario, nem ha comparação com o refinado de que usamos, impondo-se por tanto, de preferencia ao melhor deste, ao consumo a que é elle destinado.

Esta qualidade do producto da Usina Beltrão ja está sendo retalhado pela casa dos Srs. Salgueiral & C., onde o publico poder-se ha prover desde já.

Aquella Usina fabrica tambem o typo torrão (pilé) e o pó, que opportunamente tambem sera exposto ao consumo publico.

Era Nova—Foi hontem distribuido o seu numero 25, edição do mesmo dia.

El Rei—A Empreza Editora Mello de Azevedo & C. acaba de dar á publicidade o romance de D. João da Camara, sob a denominação desta noticia, illustrado bellamente por F. Vilela.

Original portuguez, desenrolando scenas portuguezas historico-romantisadas, encanta em seu enredo e deleita na acção que desenvolve com a mestria do seu autor, festejada intelligencia de Portugal.

Recentemente dado á luz alli esse bello producto de litteratura, delle acabam de chegar exemplares á Agencia Litteraria do Sr. Leopoldo A. da Silveira, que tem-n'os á disposição do publico, á cuja leitura recommendamos esse mimo litterario.

Despedidas—O Sr. commendador Cupertino Guimarães Bastos, honrado commerciante desta praça, e proprietario do estabelecimento « Au Paradis des Dames, » seguindo para a Europa á bordo do « Thames, » teve a gentileza de deixar-nos o seu cartão de despedidas.

Agradecemos-lhe a obsequiosa lembrança, desejando lhe prospera viagem e feliz retorno ao seio de sua familia e amigos.

Theatro Santa Isabel—Ha hoje espectaculo n'este theatro com a representação applaudido drama—«João Brandão» o «Salteador,» terminando com a representação da chistosa comedia—«Os Proverbios do Sr. Izaias».

Começando ás 8 horas os espectadores terão depois da funcção, bonds para Magdalena, Affogados e Fernandes Vieira.

Sendo a ultima vez que vae a scena tão apreciada peça, é de esperar que haja uma bôa enchente.

Companhia Modena—Para essa companhia continua aberta a assignatura de 12 recitas unicas, havendo o desconto de dez por cento sobre os preços, conforme se vê no annuncio que faz a companhia.

Associação Medico-Pharmaceutica—Reune-se hoje em sessão ordinaria.

Ao meio dia no logar do costume.

Cidade de Itambé—D'ahi escreveram-nos em 2 do corrente:

« A sancção do projecto que cria a construcção da ferro-via do Recife a esta cidade é, por certo, mais um facto que enobrece os benevolos sentimentos do actual governador deste Estado.

Esta população, dominada do maior regozijo, e conscia do risonho porvir que tem de ser manifestado por esta via de transporte, espera anciosa que se realize em breve a sua construcção.

E' por demais lamentavel o facto, que acaba de se verificar ahi de tentativa de envenenamento contra a existencia do Exm. Sr. Dr. Barbosa Lima governador deste Estado.

Felicitamos, por nossa vez, ao Exm. Sr. governador do Estado, á sua Exma. familia e as demais pessoas gradas que faziam parte no jantar de S. Exc. o Sr. Dr. Barbosa Lima no dia 21 do mez findo por haverem escapado de ser victimas da sanha de tão barbaro e inaudito attentado.

— No dia 29 do corrente o Club Dramatico Familiar desta cidade levou a scena o drama—O Corsario Antonio ou a escrava Andrea—sendo bastantemente concorrida. »

Suicidio aos 80 annos!—Da Escada em 5 do corrente mandão-nos esta noticia:

« Benedicto José de Almeida, homem honrado e lavrador de um engenho desta freguezia ha mais de 12 annos, suicidou-se ingerindo uma porção de verde francez.

Foi levado a esse acto de desespero, porque o respectivo senhor de engenho não lhe quiz pagar o producto de seu assucar, ficando com elle por dividas de outros lavradores. »

E' esperado—Hoje a bordo do vapor inglez *Thames* deve chegar a esta cidade procedente da Capital Federal o Sr. Dr. Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão, conferente da ponte nomeado para a Alfandega deste Estado.

Antantamos-lhe os nossos cumprimentos.

Legião de Soccorros Mutuos—Hoje ao meio dia reune-se essa associação de officiaes da Guarda Nacional em sua sede, para ter lugar a leitura do relatorio do anno encerrado, a posse solemne da nova directoria e a inauguração do retrato de um socio prestimoso, cujos serviços assim honra a mesma associação.

Tribunal do Jury—Continuou hontem a 3ª sessão ordinaria deste Tribunal sob a presidencia do Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito substituto reciproco, do 3º districto criminal, occupando a tribuna da accusação o Dr. Victoriano Regueira Pinto de Souza, 3º promotor publico.

Foi submettido a julgamento o réo Manoel Alves de Oliveira, pronunciado como incurso nas penas do art. 304 do Codigo Penal, por haver no dia 27 de Setembro de 1894 na praça de Maciel Pinheiro, atirado uma pedra em Jacob Felix Gomes, produzindo-lhe um ferimento do qual resultou deformidade.

Fez a defeza o Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, advogado dos presos pobres.

Foi condemnado no grão minimo do art. 303 do Codigo Penal, a tres mezes e quinze dias de prisão simples e posto em liberdade por estar finda a pena, em vista do disposto no 60 do dito Codigo.

Serviram no conselho de sentença os seguintes jurados:

Thomaz de Cantuaria Pires Ferreira.
João Carneiro Lins Soriano.
Julio Lelis Peixoto.
Manoel José Soares de Avellar.
João Pinto Bandeira Accioly de Vasconcellos.
Umbelino Possidonio de Barros.
Arthur Martins Saldanha.
Manoel Pereira Araujo Vianna Junior.
Dr. Joaquim Cavalcante Leal de Barros.

Amanhã será julgada Anna Maria da Conceição.

Panellas—Dessa villa communicam-nos em data de 29 do passado:

« Encerrou-se hoje a 2ª sessão periodica do jury deste Municipio, sendo presidente o Dr. juiz de direito Argemiro Galvão, promotor o Dr. João Martins de Andrade e escrivão José Matheus de Oliveira Guimarães.

Nesta sessão foram julgados quatro réos: Manoel Pinto Meirelles. José Felippe do Nascimento, Cyriaco José dos Santos e Manoel Thomaz de Mello; o primeiro accusado por crime de homicidio; o segundo por crime de resistencia; o terceiro por crime de ferimentos graves e o quarto por crime de furto.

Foram todos defendidos pelo advogado Otavo Crespo, sendo absolvidos os tres primeiros e condemnado o quarto, mas foi posto em liberdade visto já ter cumprido a pena de tres mezes a que foi condemnado.

Deixaram de ser submettidos a julgamento tres processos, comprehendendo seis réos, por falta de preparo e de advogados que patrocinassem as causas.

Os jurados foram assiduos, comparecendo sempre numero superior a trinta, apesar da estação ser a mais propria dos labores agricolas, e as decisões foram todas unanimes e consentaneas com a equidade e justiça.

— As chuvas abundantes em principio, teem escasseado ultimamente e já se vai sentindo a sua falta para as plantações denominadas feijão de safra.

A tentativa de envenenamento na pessoa do chefe do poder executivo do Estado, causou séria indignação nas pessoas sensatas deste Municipio, as quaes bendizem a Providencia por ter mais uma vez, conservado a vida d'aquelle que, com sabedoria e inexcedivel energia, tem livrado este estado da anarchia ».

União Typographica—Esta associação reune-se em sessão de assembléa geral extraordinaria hoje ás 10 horas; funccionando em seguida o concelho de delegados, sob as penas da lei.

Providencia pedida—Moradores das ruas da Assumpção e Domingos Theotonio, antiga das Calçadas, escreveram-nos uma carta pedindo-nos para publicar a sua reclamação sobre o facto da existencia alli de uma grande curva na linha dos bonds, o que tem já originado atropellamentos e pode dar logar a maiores desastres, accrescentam os reclamantes.

Realmente nos parece que a reclamação é de alguma forma justa e deve merecer a attenção da companhia Ferro Carril, evitando-se assim para o futuro qualquer occurrencia lamentavel.

Publicações—Recebemos:

—Na Defensiva,— commentarios á morte do Dr. José Maria. E' uma brochura de perto de 50 paginas in 4º, que consta da reunião de alguns artigos publicados na secção inedictorial deste «Diario» e cujo fim diz-o o seu autor é «dar a conhecer, por um meio mais conveniente e duradouro todos os factos politicos mais importantes a que ligou aquelle inditoso cidadão o seu nome».

— O Brazil e os Estados Unidos,— ns. 4 e 5, correspondentes aos mezes de Abril e Maio ultimos, de propriedade do Sr. A. H. de Paula Coelho. O presente numero dessa revista vem muito recommendavel quer no texto quer nas gravuras, entre as quaes traz lindissimas vistas da Capital Federal.

— O n. 12, anno II, da —Revista Contemporanea— que se publica nesta cidade.

Sociedade União e Dever—A commissão administrativa desta sociedade beneficente reune-se hoje, ás 11 horas, em sua sede.

Subsidios para a moderna sciencia de Direito—O illustrado Dr. Samuel Martins teve a fineza de offerecer-nos um livro intitulado, —Subsidio para a moderna sciencia do direito.—

Lemos o trabalho do Dr. Samuel Martins e tivemos occasião de apreciar mais uma obra que honra seu author.

Agradecidos pela offerta.

Offensas a moral publica—Eis e em uma casa a rua de S. Francisco, uma mulher de má vida que tem por costume diario embriagar-se, e como resultado da embriaguez, offender os transeuntes com palavras immoraes.

A' autoridade competente, pedimos providencias afim de fazer cessar tal abuso.

Festividade das Chagas—Celebra hoje a irmandade do Sr. Bom Jesus das Chagas, erecta na igreja do Paraizo, a festa solemne do seu padroeiro.

Depois de resada pela madrugada uma missa, e em seguida ás Tercias, entrará a missa solemne, durante a qual sera executada á grande orchestra a missa Natal e cantado um bello solo pelo distincto baryono Camoleiti.

Ora ao Evangelho o vigario da Capunga, reverendissimo Zeferino Ferreira Velloso.

A's 6 horas da tarde entrará o *Te-Deum*, orando ainda o referido Sr vigario.

Incendio—Em dependencias da Fabrica de Fiação e Tecidos da Torre deu-se na quinta-feira ultima um incendio que destruio-lhe differentes saccos de algodão, depositados n'um armazem, cuja coberta foi tambem destruida. O incendio extinguio-se ás 3 horas da manhã.

Ignora-se a quanto monta o prejuizo resultante desse sinistro, cuja origem tambem ainda não está definitivamente verificada.

Confraria de Santa Rita—Realisa-se hoje o empossamento da nova mesa regedora.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II as seguintes operações:

Pelo Dr. Arnobio Marques.
Ligadura femoral no canal Hunter.
Urethotomia interna pelo processo Maissonneur.
Urethotomia interna sem conductor.
Pelo Dr. Alfredo Costa.
Uretrotomia interna e uretroplastra Pastrotoinia.
Uretrotomia interna pelo processo de Maissonneur.
Pelo Dr. Avila.
Amputação de Pennis pelo processo de Gojaur.
Duas tarsorphaphias com retalho o valor e transplantação das bordas na palpebra superior indicado portriychases.
Enmeleração do olho direito pelo processo de Bohet indicado por trophia.
Iridictomia optica no olho esquerdo indicado por Estaphilomo incipiante maneha da carnea.
Tarsorhaphia com retalho ovalar com transplantação desbudos indicado por Trichiass em olho esquerdo.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na repartição geral do Telegrapho Nacional os seguintes:

De Mamanguape para Luiza.
De Curityba para Zoyo.
De Jaraguá para Julião Barbosa de Souza.
Do Rio para Frederico Ramos.
Um aviso para Machado.

—

Linhas Sul, Norte e Centro, bôas.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 4 de Julho:

Luiz Antonio Apolinario, Pernambuco, 106 annos, casado; Bôa Vista.
Augusto Allemão da Costa, Pernambuco, 38 annos, casado; S. José.
Jacintha Maria dos Anjos, 14 annos, viuva; S. José.
Francisco Jeronymo Pereira da Silva, Pernambuco, 39 annos, casado; Recife.
Cristol Jahemzem, Noruega, 17 annos, solteiro; Bôa-Vista.
Adalgiza Pires Galvão, Pernambuco, 5 mezes; Bôa-Vista.
Antonio Cardoso, Pernambuco, 12 annos; Graça.
Antonio Marques da Silva, Pernambuco, 18 annos, solteiro; Bôa-Vista.
Narcisa, Africa, 80 annos, solteira; Bôa-Vista.
Maria Bernarda da Conceição, Pernambuco, 50 annos, viuva; Bôa-Vista.
Francisco Roberto da Silva, Parahyba, 46 annos, Graça; Bôa-Vista.
Umbelino de Jesus Pereira, Pernambuco, 40 annos, viuva; Bôa-Vista.
Eusebia da Silva, Pernambuco, 80 annos, solteira; Bôa-Vista.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga 110 rezes para o consumo de hoje

Hospital Pedro II—O movimento desse estabelecimento á cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife no dia 5 de Junho, foi o seguinte:

Entraram	18
Sahiram	8
Falleceram	4
Existem	778

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes medicos:

Dr. Barros Sobrinho, entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 8
Dr. Berardo, entrou ás 11 1/4 da manhãe sahio ás 12 1/2.
Dr. Arnobio Marques entrou ás 10 1/4 da manhã e sahio ás 12.
Dr. Lopes Pessoa, entrou ás 9 3/4 da manhã e sahiu ás 11.
Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 11 da manhã e sahio ás 12.
Dr. Bastos de Oliveira, entrou ás 8 3/4 da manhã e sahio as 10
Dr. Tavares de Mello, entrou ás 9 1/2 da manhã e sahiu as 9 3/4.
Dr. José Avila, entrou ás 10 1/2 da manhã e sahiu ás 12
Dr. Octavio Freitas, entrou ás 10 3/4 da manhã e sahio as 11.
Dr. Nunes Coimbra, entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 10.
Dr. Alfredo Costa, entrou ás 10 1/2 da manhã e sahio ás 12.
Dr. Baptista de Carvalho, entrou ás 10 da manhã e sahio ás 10 3/4.
Dr. Amaro Wanderley, entrou ás 11 da manhã e sahiu ás 11 3/4.
Pharmaceutico, entrou ás 9 1/4 da manhã e sahio ás 2 da tarde.
1.º Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 7 3/4 da manhã e sahio ás 3 3/4 da tarde.
2.º Ajudante do pharmaceutico entrou ás 8 da manhã e sahio á 1 da tarde.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, São José e Afogados affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75 1.º andar, edital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

1.ª Publicação

Balbido José da Silva Ramos, natural deste Estado, com D. Anna Rosa de Jesus, natural de Alagoas, solteiros e residentes na freguezia de S. José.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 5 de Julho de 1895.

Boletim Meteorologico

Horas.	Term. centigrado	Barometro (a 0º)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	23,°4	761,°05	18,30	85
9 »	25,8	762,°23	20,62	81
12 »	27,2	760,°92	19,85	75
3 t.	27,2	759,°13	19,85	75
6 »	26,6	759,°49	19,20	74

Temperatura minima 23,°00 Thermometros desabrigados ao meio dia.

Temperatura maxima 29,°00 Ennegrecido 52,°2 —Prateado 38,°2

Evaporação em 24 horas ao sol 4m7 á sombra 2m3.

Chuva 1m,6.

Direcção do vento: SE de meia noite até 0 h. 37 m. da manhã; SW até 2 h. 02 m.; SSW até 2 h. 37 m.; SW até 8 h. 39 m.; WSW até 9 h. 37 m.; SSE até 10 h. 17 m.; ESE até 4 h 00 da tarde; SE até 5 h 44 m.; SSE até 10 h. 07 m.; ESE até 10 h. 38 m.: SE e SSE alternados até meia noite.

Velocidade média do vento 2m72 por segundo.

Nebulosidade média 0,62

Boletim do Porto

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	5 de Julho	9 h. 30 m. da m.	0,m50
P. »	»	3 h. 40 m. » t.	2,m20

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 5 de Julho de 1895:

Existiam	466
Entraram	7
Sahiram	0
Existem	473
A saber:	
Nacionaes	439
Mulheres	9
Estrangeiros	25
Mulher	0
Total	473
Arraçoados	429
Bons	395
Doentes	23
Loucos	8
Loucas	3
Total	429

Movimento da enfermaria:
Tiveram alta:
Herculano José Leite.
Manoel de tal ou Manoel José de Sant'Anna.

JURISPRUDENCIA

Algumas questões sobre a hypotheca

Appellação commercial n. 1174
Embargantes Ernesto & Leopoldo
Embargadas D. Senhorinha Maria Ferreira e outra
(Continuação do n. 148)

O RESULTADO DO MEU APPELLO

Entre os illustres advogados deste fôro, que, antes de ter vindo á imprensa o Sr. Dr. Benjamim Bandeira, responderam á consulta por mim publicada neste *Diario*, acha-se o illustrado Sr. Dr. Joaquim Pires Gonçalves da Silva, ornamento que foi da magistratura deste Estado, de cujo antigo Tribunal da Relação foi membro durante muitos annos.

Por só haver hontem recebido a resposta, que tão illustre collega se dignou dar ao meu appello, foi que deixei de mencionar o seu nome no artigo que sob a epigraphe acima escrevi em 28 do proximo passado mez de Junho e publiquei neste *Diario* no dia 3 do corrente mez.

Eis a resposta do meu illustre amigo Sr. Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva:

—

Illm. Sr. Dr. José V. Meira de Vasconcellos. — Satisfazendo o appello que V. S. fez no *Diario de Pernambuco* de 6 do mez ultimo, sou a dizer que a publicação pelo Sr. Dr. Benjamim Bandeira feita no mesmo *Diario* de 28 de Maio, em nada alterou, a meu vêr, os pontos da *consulta* que V. S. submetteu ao parecer de diversos collegas; pelo que continuo a pensar sobre a materia dessa consulta como já tive occasião de expôr.

Sou com toda a consideração
De V. S.
Collega, amigo e obrigado
Joaquim Pires Gonçalves da Silva.
Recife, 2 de Julho de 1895.

—

Fica assim liquidado este ponto.
Recife, 4 de Julho de 1895.
Dr *José Vicente Meira de Vasconcellos.*
(Continúa)

INDICAÇÕES UTEIS

Medico

Dr. Joaquim Loureiro medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, residencia na Casa Forte n. 5, casa de azulejo, defronte da igreja da Campina

O Dr. Pedro Pontual,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1. andar, e residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

Dr. Sá Pereira, rua da Imperatriz n. 6, dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 á meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no primeiro andar da rua do Barão da Victoria n. 51.

Residencia a rua Hospicio n. 46.

Telephone n. 335.

Occulistas

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas em sua casa á rua da Gloria n. 39 das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fóra da cidade. Especialidade, operações, partos e molestias de senhoras e meninos.

Dr. *Pereira da Silva* com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde a rua do Imperador n.º 63 1.º andar. Rezide em Caminho Novo.

Telephone n.º 588.

Drogarias

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

A. P. Braga Guimarães Agencia de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e outros medicamentos homeopathicos, rua Larga do Rosario n. 34.

Guimarães Braga C. Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleos, pinceis etc., etc. Rua do Marquez de Olinda n. 60.

Papeis Pintados.

Casa especial de Papeis pintados de todas as qualidades para forrar sallas. Rua Marquez de Olinda n. 12.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Convento do Carmo

Lendo por algumas vezes neste *Diario* e no *Jornal do Recife* uns artiguetes provocando os Revdms. religiosos deste convento e só costumando a dar resposta de accordo com a quem as manda escrever, peço a este para assignar o seu nome afim de dar-lhe a resposta de accordo com a sua pessoa e seus costumes.

O verdadeiro confrade.

Despedida

Cupertino Guimarães Bastos, embarcando hoje para a Europa, com o fim de fazer compras para o estabelecimento «Au Paradis des Dames», pede desculpa as pessoas de suas relações de, pela presteza de sua viagem, não lhes ter pessoalmente feito suas despedidas.

Recife, 6 de Julho de 1895.

Eleição

DOS JUIZES E JUIZAS QUE TEM DE FESTEJAR A GLORIOSA SANTA AANA DA IGREJA DA SANTA CRUZ NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1895.

Juiz por eleição

Exma. Sra. Francisca de Carvalho Vital.

Juizes protectores

Os Illms Srs.:
João Antonio da Costa Moreira.
Antonio Muniz Machado.
Revdm. Sr. Monsenhor Turibio Fiuza.

Juizas protectoras

As Exmas. Sras. DD.:
Ernestina do Rosario Beltrão.
Maria Tinoco de Azevedo Maia.

Juizes por devoção

Os Illms. Srs.:
Commendador Albino José da Silva.
« João José de Amorim.
« Antonio Gomes de Miranda Leal.
« José Candido de Moraes.
« Francisco Lauria.
« Luiz Duprat.
« Manoel João de Amorim
« José Augusto Alves de Carvalho.

Os Illms. Srs.:
Barão de Nazareth.
Dr. Eduardo de Oliveira.
Dr. Leandro Godoy de Vasconcellos.
Dr. Manoel Gomes de Mattos.
Dr. Estevão de Sá Cavalcanti de Albuquerque.
Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne.
Dr. José Marcelino da Rosa e Silva.
Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza.
Dr. Manoel Caetano de Albuquerque Mello.
Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira.
Dr. Manoel Cesario Brazileiro.
Manoel Collaço Dias.
Galdino Pimentel.
Pedro Ivo Redevivo Cavalcante.
Alberto Pires Galvão.
Capitão Manoel dos Santos Pimentel.
Alfredo Cardoso.
Virgilio Galvão.
Manoel José dos Santos.
Coronel Manoel Joaquim da Silveira.
« Corbiniano de Aquino Fonseca.
« José Quintino de Menezes Galhardo.
« Tito Livio Soares.
Capitão Manoel Joaquim de Miranda.
« Raphael Marques Dias.
« João Climaco dos Santos Bernardes.
« Antonio José Martins.
« Sebastião Lopes Guimarães.
« Antonio José Lisbôa.
« Domingos Coelho.
Dr. Barretto Sampaio.
Capitão Antonio Jovino da Fonseca.
Manoel Medeiros.
Coronel Jeronymo dos Santos Paiva.
Alfredo Antonio Fernandes.
Luiz da Cruz Mesquita.
Antonio Pinto da Silva.
Miguel Manoel da Costa.
Capitão Vasco Patricio do Rego Barros.
Victor Granden.
Antero de Vasconcellos.
Antonio Nunes da Silva.
Antonio José Mendes.
João da Matta Beltrão.
Alexandre Medicis.
José de Azevedo Maia e Silva.
Bartholomeu Lourenço.
Coronel Dr. Frederico Chaves.
Marcelino Ansberto Lopes.
Antonio Duarte Carneiro Vianna.
Alfredo de Aquino Gaspar.

Juizas por devoção

As Exmas. Sras. DD.:
Izabel Maria Barros de Souza.
Zulmira Affonso Bastos.
Leonila Clementina Granden.
Joanna Rosa Cascão.
Maria do Carmo Rego Barros.
Anna Hygina de Oliveira.
Anna Marques de Amorim.
Maria Amalia do Rego Valença.
Anna Alexandrina do Rego Valença.
Maria Joanna Wanderley Araujo.
Maria do Carmo Barros Carneiro.
Carolina Moreira de Araujo Livramento.
Maria Moreira de Araujo Livramento.
Anna Maciel Vieira Neves.
Francisca Galvão dos Santos Lima.
Sophia Rodrigues Mendes.
Elvira Mendes Jacques.
Carolina Gonçalves Villa-Verde.
Adelina Vieira da Cunha.
Amelia Freire Mariz Maracajá.
Joanna, esposa do Sr. major José de Alcantara Velho Barreto.
Esposa do Sr. Joaquim Pereira de Freitas.
Franca, esposa do Sr. José Climaco dos Santos Bernardes.
Jovina, esposa do Sr. Dr. Marcos Tulio dos Reis Lima.
Esposa do Sr. Dr. Thomaz Coelho de Almeida.
Esposa do Sr. José Maria de Carvalho.
Esposa do Sr. Antonio do Carmo Almeida.
Esposa do Sr. Joaquim de Oliveira Maia.
Esposa do Sr. Venancio Labatut.
Esposa do Sr. Antonio Cecilio dos Santos.
Esposa do Sr. Galdino Pimentel.
D. Julia Ramos, esposa do Sr. Ephifanio Lopes Machado Ramos.
Esposa do Sr. Antonio Pereira de Azevedo.

Secretaria da Veneravel Irmandade da Gloriosa Santa Anna da Igreja da Santa Cruz em 6 de Julho de 1895.

O vigario
Augusto Franklin Moreira da Silva.
O secretario,
Leonardo Attico Lavra.

Aos enchedores de aguardente

Nós abaixo assignados negociantes nesta praça com enchimento de aguardente e alcool, a todos os collegas convidamos para uma reunião no dia 8 do corrente ao meio dia na rua da Companhia Pernambucana n. 8, para d'entre todos nomearmos uma commissão afim de distribuirmos o imposto da classe n. 20, para o exercicio de 1895 a 1896.

Em tempo declaramos que o presente convite e para evitar a multa de 10 °/o que teremos se esta distribuição for feita pela repartição, considerando-se de accordo com a deliberação tomada pela reunião os que não comparecerem.

Recife, 6 de Julho de 1895.

Antonio Maria & Silva.
A. Flores & C.
Antonio do Rego Lima.
Pereira Pinto & C.

Programma da festa do Senhor Bom Jesus das Chagas na igreja de Nossa Senhora do Paraizo

No sabbado, 6 do corrente, pelas 12 horas da manhã, será annunciada aos fieis a proxima festa do Senhor Bom Jesus das Chagas por uma salva de 21 tiros.

A's 6 1/2 horas da noite realisar se-ha o ultimo sep enario.

Domingo, 7, pelas 4 horas da manhã, será celebrada uma missa em tenção dos devotos que concorreram para abrilhantar a festa do seu padroeiro.

A's 11 horas principiará a missa, sendo precedida de tercias; ao Evangelho pregará o talentoso vigario da Graça padre Zeferino Ferreira Velloso, que mais de uma vez exhibirá a sua eloquencia na tribuna sagrada.

A orchestra, confiada aos cuidados do nosso irmão procurador geral Lydio d'Oliveira, fará executar a partitura do gloria denominado Natal, sob sua regencia.

Antes do sermão sera executada a ouvertura Rainha Isabel.

A's 6 1/2 horas da noite terá logar o *Te Deum* denominado espirito Santo, do maestro Colás, sendo pregador o insigne padre Velloso, o mesmo pregador da festa.

A mesa regedora roga encarecidamente aos distinctos moradores da circumvisinhança, que illuminem as fachadas de suas portas, afim de abrilhantar a festa.

Consistorio da Irmandade de S. Bom Jesus das Chagas, em 5 de Julho de 1892.

O secretario,
Ildefonso F. C. Ribeiro.

Despedida

João de Siqueira Barbosa Arco-Verde e sua familia, retirando-se desta cidade, despedem-se pelo presente das pessoas com quem tem relações de amisade, pedindo desculpa de não fazel-o pessoalmente devido á presteza com que se retiram, devendo quem tiver negocios pendentes dirigir-se para o Engenho Souza, municipio d'Agua Preta.

Recife, 5 de Julho de 1895.

Dyspepsias

O illustrado e talentoso clinico, Dr. Epaminondas Jacome, medico adjunto da saúde do porto, d'esta cidade, se refere ao

Elixir Alimenticio

do pharmaceutico Ildefonso de Azevedo nos seguintes termos:

« Attesto que tenho empregado o « Elixir Alimenticio » do pharmaceutico Ildefonso de Azevedo, tendo obtido resultado os mais satisfactorios em todas as formas de dyspepsia ».

Recife, 22 de Junho de 1895.

Dr. *E. Jacome.*

RUA BARÃO DA VICTORIA 37, 1º ANDAR
Pharmacia Conceição e em todas as bôas pharmacias
Pernambuco

E' frequente que as senhoras delicadas e sensiveis padeçam de enxaquecas, do lado esquerdo da cabeça, pela mais insignificante contrariedade, acompanhadas de vertigens, desordens da vista e do ouvido, com repercussão no estomago que acaba de contrahir-se e vomitar os alimentos, durando os vomitos varias vezes de doze a quarenta e oito horas, sobretudo nas épocas criticas; para tão insupportavel estado não ha remedio mais efficaz e agradavel que o « Elixir Antinervoso Polybromurado de Baudry », que reune os bromuretos alcalinos em combinação intima de constante exactidão normal.

As senhoras servem-se de perfumes e estes variam com as modas; ha porém perfumes, que são constantemente empregados, figurando em primeiro lugar, como o predilecto das senhoras elegantes o « Extracto de Kananga do Japão » da casa Rigaud & C., que, por suas propriedades refrigerantes, produz effeitos salutares nos climas quentes, minorando o calor abrazador dos bailes e dos theatros.

—O Bacharel Esperidião Ferreira Monteiro tem escriptorio de advogado á Praça 7, antigo Pateo do Collegio n. 77, 1. andar.

Capas impermeaveis para homem recebeu o

Au Paradis des Dames

*

Au Paradis des Dames
Casa especial de artigos para

Noivas

Rua Barão da Victoria 38

Teephone 59

Sabe-se que durante longos annos os Jesuitas monopolisaram a quina, que vendiam a peso de ouro; quando mais tarde Pelletier extrahio della a quinina, os medicos conseguiram curar todas as febres intermittentes e palustres. Por não conhecer bem a efficacia da Quinina, o publico restringe-se ao vinho quinado e ignora que uma « Capsula de Quinina de Pelletier » é muito mais activa que um grande copo de Quina; segundo o professor Gubler «a Quina constitue o melhor tonico.»

Nem todos sabem que a persitencia dos accessos d'asthma determina o catharrho, a bronchite e suas consequencias. Evitam-se estas complicações fazendo uso dos « Cigarros Indios » de Grimault & C., reconhecidos como os melhores para a cura da asthma, da oppressão e da insomnia.

Anacahuita Peitoral

As curas produzidas pela composição da Anacahuita peitoral, são realmente milagrosas.

Don Clemente Silva, que reside na rua do Estado, Santiago de Chile, escreve aos nossos agentes em dita cidade, que havendo soffrido atrozmente de asthma, pelo espaço de mais de sette annos sem que medico algum jamais lhe ouvesse proporcionado o menor allivio; decidiose finalmente em tomar da composição de Anacahuita Peitoral, e depois do haver apenas tomado dous frascos, descobrio com sorpresa, que a grande oppressão do peito havia quasi completamente desaparecido. No entanto fui continuando a fazer uso delle e no fim de tres mezes se achou completamente curado, com grande assombro e satisfação de todos os seus parentes e amigos, os quaes já haviam perdido as esperanças de jamais vel-o bom. Disse tambem que desde então á esta parte o tem recommendado á um grande numero de seus conhecidos que soffriam de differentes affecções pulmonares tão frequentes nas costas do mar Pacifico, na America do Sul, e que seu bons resultados tem sido universaes.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha se a venda em todas boticas e drogarias.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES
Praça do Recife, 6 de Julho de 1895

Não houve cotação.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel G. do Silva Pinto.

Cambio

Os Bancos abriram com a taxa da 10 7/8 sobre Londres a 90 dias, offerecendo pouco depois saccar a 11 e ao fechar a 11 1/16 sendo dia feriado no Rio o mercado aqui mostrou-se menos activo.

Não obstante constaram transacções regulares a 11.

Em papel bancario houveram negocios a 11 5/8, 11 3/16 e 11 1/4 conforme a data da entrega.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Branco, idem, idem	3$800 a	5$200
Somenos, idem, idem	3$300 a	3$500
Mascavado, idem, idem	2$380 a	2$500
Bruto melado idem, idem	2$200 a	2$400
Retame, idem idem	1$800 a	2$000

Algodão

Cota-se a 16$700 por 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 215$ venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 132$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$ réis. venda.

Verdes 700 réis, nominal.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Exportação

Recife, 5 de Julho de 1895
Para o exterior

Não houve.

Para o interior

— No lugar portuguez «Temerario», para Pelotas, carregaram:

N. Maia & C., 5 pipas com 2,650 litros de alcool.

— No vapor nacional «Cometa», para Rio Grande do Sul, carregaram:

Loyo & Filho, 500 saccos com 36,000 kilos de assucar branco.

— No vapor norueguense «Niord», para Santos, carregaram:

P. Pinto & C., 200 barris com 17,600 litros de aguardente.

F. Lemos & C., 40 latas com oleo vegetal.

C. de Estiva, 4 latas com 64 litros de oleo de ricino.

— No vapor allemão «Argentina», para Santos, carregou:

P. de Oliveira Maia, 22 saccos com 1,320 kilos de assucar mascavado.

— No hiate «Bom Jesus», para Macáo, carregaram:

O. Bastos & C., 1 caixa com 24 litros de cognac e 2 ditas com 24 ditos de genebra.

P. Vianna & C., 2 caixas com 30 kilos de cera em velas.

— No hiate «Testadoura», para Natal, carregou:

E. de Azevedo, 74 taboas de vinhatico.

— No hiate «Deus te Guie», para Mossoró, carregaram:

J. Rodrigues, 6 caixas com 120 kilos de sabão, 3 barricas com 180 kilos de assucar refinado, 22 caixas com 208 litros de genebra e 3 ditas com 20 ditos de cidra.

C. Lemos & C., 5 barricas com 300 kilos de assucar branco.

Azevedo & C., 12 volumes com 605 kilos de fumo

M. Viegas & Filhos, 20 caixas com 140 litres de genebra e 2 barris com 180 ditos de vinagre.

L. Ferreira & C., 140 caixas com 3120 kilos de sabão.

J. de Macedo, 10 caixas com 90 litros de licores de fructas.

Para Mossoró, carregaram:

J. Salgueiral & C., 24 barricas com 2 160 kilos de assucar refinado e 42 ditas com 2,576 ditos de ditto branco.

M. Viegas & Filhos, 2 barris com 180 litros de vinagre, 2 caixas com 20 ditos de cognac e 40 ditas com 280 ditos de genebra.

J. S. do Amaral & C., 12 barris com 268 litros de cerveja.

L. Albeiro & C., 5 caixas com 40 litros de cidra.

J. de Macedo, 35 caixas com vinho de caju', 15 ditas com vinho de abacaxi, 20 ditas com cognac de fructas e 15 ditas com licores de fructas, pesando tudo 2,531 litros.

— Na barcaça «Paranguaba», para Maceió, carregaram:

F. Irmãos & C., 620 caixas com 8,660 kilos de sabão, 150 ditas com 1,950 ditos de sabonetes e 30 ditas com 150 ditos de velas.

— Na barcaça «Itajahy», para Parahiba, carregou:

C. Industrial, 20 barricas com 1,547 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça «Conceição Parahibana», para Parahiba, carregaram:

C. Pinto & C., 10 barris com 909 litros de vinho de fructas e 15 ditos com 900 ditos de vinagre.

F. Rodrigues & C., 1 caixa com 96 kilos de doce.

— Na barcaça «Nazinha», para Mamanguape, carregaram:

C. Pinto & C., 10 caixas com 100 litros de genebra e 4 barris com 360 ditos de vinagre.

A. Machado & C., 5 saccos com 125 kilos de fio de algodão e 8 caixas com 800 ditos de fumo

PAUTA DA ALFANDEGA

VALORES DAS MERCADORIAS NACIONAES SUJEITAS DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 1 a 6 de Julho de 1895

Aguardente, cachaça litro	218
Dita de canna, litro	400
Dita destillada ou alcool	410
Algodão em rama, kilog	640
Arroz com casca, idem	120
Assucar branco, idem	300
Dito mascavado idem	146
Dito refinado, idem	350
Bagas de mamona, idem	130
Borracha de leite mangabeira, idem	1$500
Cacáo, idem	900
Café bom, idem	1$700
Dito escolha ou restolho, idem	1$200
Dito moido, idem	2$400
Dito ordinario, idem	1$400
Semente de carnaúba, o kilo	47
Sabão, kilo	360
Sebo em rama, kilo	666
Tatajuba madeira, kilo	120
Taboas de amarello, duzia	160$000
Cera em velas, kilo	1$600
Dita vegetal em bruto, kilo	281$000
Caroços ou semente de algodão, idem	045
Carrapateira (semente)	190
Carnaúba, idem	1$900
Carvão de pedra, tonelada	40$000
Dito animal	150
Couros seccos espichados, kilog	905
Ditos ditos salgados, idem	855
Ditos verdes, idem	630
Courinho um	1$700
Cocos em casca, cento	9$000
Farinha de mandioca, kilo	152
Graxa sebo, kilog	693

me tiraram para fóra em uma condição de semi-desmaio.

(continuação da coluna anterior)

Quando faltam á terra os indispensaveis principios nutrictivos, as plantas definham, enfraquecem, e finalmente seccam; entretanto se a tempo, se der á terra os phosphatos que lhe faltam, as plantas reanimaram-se-hão, cresceráo recuperando desenvolvimento e belleza; assim succede quando o estomago não consegue digerir por falta de succo gastrico, é então que se enfraquece, produzindo-se pituites e gastralgias acompanhadas de dolorosas molestias, quando se não administra o « Elixir de Pepsina de Grimault & C. » que, transmittindo ás vias digestivas o fermento gastrico, faz recuperar a saude assimilando os elementos da carne os musculos e os ossos.

Quem tem medo de comer?

Já viram alguma vez uma criança ou animal faminto comer? Por certo que sim, muitas vezes. Como elles o gozam.

O satisfazer-se a fome é um dos mais significativos prazeres que sentimos. A natureza determinou que assim fosse, porque é preciso alimentar se a fim de vivermos, e aquillo de que necessitamos ella o torna agradavel para que não o negligenciemos.

Todavia eis aqui uma mulher que diz: « Quasi que tinha medo de comer». No entanto a criança desejosa ou o cão taminto não tem medo de comer. E porque não? Porque nenhum delles jamais experimentou senão prazer e beneficio de uma tal operação. Feliz criança! Feliz cão.

Milhares e milhares de pessoas neste paiz olham para a sua comida com desprezo e receio.

Não obstante são ellas obrigadas a trabalhar duro para a ganhar e são ensinadas a dizer em suas resas. «O pão nosso de cada dia nos dai hoje Senhor.» Morrer a fome sempre é morrer. Ellas o sabem

Comtudo ellas apenas comem sob um especie de compulsão d'escravo como um homem condemnado a suicidio involuntario podia engulir uma taça de veneno.

Ellas recusam uma bemaventurança comparativamente a qual todas as demais bemaventuranças da terra são puramente pó. Soffrer por isso? De certo que sim. Nesse caso porque é que ellas se destroem? Não é natural. A resposta é: Não o podem evitar. A simples historia desta boa mulher mostra como isto se dá. Todavia não é o caso nem raro. Tanto peior.

Dis ella: «Eu tinha sempre sido notavelmente sadia até Agosto de 1887, quando uma manhã commecei a vomitar do estomago uma quantidade d'agoa.

Depois disto senti pela manhã um máo gosto de bocca, tinha pouco apetite, e depois da comida sentia eu dores e peso tanto no peito como no estomago. Commecei a sentir-me gradualmente muito fraca, succedendo ás vezes mal me poder eu sustentar de pé. O meu estomago se enchia de flatulencia, e as dores se tornavam tão agudas que eu quasi perdia os sentidos.

Tudo se tornava negro e fusco diante de meus olhos e sentia-me como se estivera embriagado, levando-me muitas vezes uma hora ou duas antes que tornar-se a mim. Era frequentemente accomettido destas tonturas, e estando a trabalhar em Red Bank Mill em Redcliffe por duas vezes me tiraram para fóra em uma condição de semi-desmaio.

« Depois destes ataques passava a exhibir uma cor terrivel mal podendo respirar, ao passo que as dores em minha cabeça eram terriveis; e via-me obrigada a ir para casa e deitar-me. Se eu já mais sentia um ataque ao approximar-se ao anoutecer e deixar do trabalho, não me atrevia ir para cama antes de sentir removidas as dores.

« Então tornei-me cada vez mais fraca pois que a minha alimentação não me aproveitava. Ainda que eu tomasse apenas pão com manteiga pesaria elle no meu estomago, e quasi que tinha receio de comer.

Por fim fui ter com um medico de Bury, mas elle não me deu allivio algum. Em seguida fui a um medico em Moses Gate, e mais tarde consultei outro medico em Little Lever. Todos elles me disseram a mesma cousa. Declararam que era indigestão e dyspepsia, mas os seus medicamentos nenhum beneficio me causaram. Por espaço de mais de doze mezes eu tive que interromper o meu trabalho a cada passo, e não ha palavras que possam descrever quanto eu soffri.

« Cerca do Natal de 1888 uma das minhas companheiras de trabalho me convenceu a experimentar o Xarope Curativo da Mãe Seigel para o que eu mandei a Farnworth buscar uma garrafa delle.

Senti-me melhor depois de haver tomado a primeira garrafa, e ao ter tomado 3 garrafas estava completamente curada Desde então nunca mais tive que deixar o meu trabalho.

Tenho recommendado o Xarope Seigel a muita gente; dei um pouco delle a nossa Superintendente e bem assim a uma rapariga que trabalhava ao meu lado na officina, ambos foi elle proveitoso. Vale elle mais do que o dobro do dinheiro que custára.

« (Assign.) Mrs. Hellen Hatchman.

« Mulher de Roberto Hatchman, N. 3, Market Street, Little Lever, junto de Bolton, Inglaterra.»

Aquelles que tiverem a fortuna de ter bom apetite e bons estomagos pouco se importarão com a historia de Mrs. Hatchman. Mas a immensidade de homens e mulheres empregados em fabricas e outros misteres que soffram como ella soffria sentirão o peso da sua verdade e sympathia. E qualquer cousa que cura indigestão e dyspepsia e nos torna aptos a aceitarmos o que Deus nos dá como alimentação, seria ainda assim barato embora tivessemos tido que derreter ouro para o alcançar.

Quando as raparigas são pallidas e tristes, de estomago doentio e digestões laboriosas; quando os rapazes soffrem, durante a adolescencia, de fraqueza e que a fadiga do estudo os debilita e prostra, póde-se estar certo que o uso do « Phosphato de ferro soluvel de Leras », similhante, uma agua mineral natural, porém mais activo, triumphará de todos os encommodos.

Cirurgião dentista

José Hygino de Miranda, cirurgião dentista, abrio seu consultorio na rua Nova n. 19, 1º andar.

Genebra, litro	300
Jaborandy (folha), idem	800
Meios de sola, valor nominal	7$500
Mel de tanque ou melaço, litro	156
Milho kilogr	130
Oleo de mamona ou de ricino impuro litro	530
Pelles de cabra em cabello, valor do cento	240$
Idem de carneiro em cabello, valor do cento	110$
Spaetos de couro branco ou tinto, par	2$100

Rendimentos publicos

Mez de Julho de 1895
Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 5	272:609$012	
Idem de 6	57:391$084	
		330.000$096
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 5	10:203$316	
Idem de 6	3:782$611	
		13.985$927
Somma total		343:986$023

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 6 de Julho de 1895.

O chefe da secção
L. F. Codecera.
Pelo thesoureiro
Hemenegildo N. Chaves.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 5	16 765$730
Idem de 6	1:289$642
	18:055$372

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 5	138$448
Idem de 6	$
	138$448

Movimento do porto

Navios entrados no dia 6 de Julho

Hamburgo—50 dias, lugar norueguense «Sirius» de 313 toneladas, equipagem 9, commandante Chr. Jacobsen, carga varios generos, a Rigo & Geppert.

New York—14 dias, vapor belga «Herelius» de 1609 toneladas, equipagem 43, commandante W. H Stapledon, carga varios generos, a Bartholomeu & C.

Hamburgo e escala—24 dias, vapor allemão «Argentina» de 2936 toneladas, equipagem 41, commandante L. Soharja, carga varios generos a A. Borstelmonn & C.

Hamburgo e escala—46 dias, Barca allemã «Carl Bolt», de 528 toneladas, equipagem 23, commandante C. Lassow, carga varios generos a Theodoro Just.

Buenos Ayres e escala — 7 dias, vapor inglez «Thames» de 3369 toneladas, equipagem 142, commandante James Bracer, carga varios generos, a Amorim & Irmãos.

Navio sahido no mesmo dia

Santos e escala—Vapor belga «Herelius», commandante W. H. Stapledon, carga varios generos.

Southampton e escala—Vapor inglez «Thames» commandante James Brader, carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 5 de Julho foi o seguinte:

Entraram:

38 bois pesando 5,483 kilos	
805 kilos de peixe a 20 rs.	16$100
13 campart. com mariscosa 100 rs.	1$300
6 ditos com camarões a 100 rs.	$600
26 1/2 columnas a 600 rs.	15$600
2 carga com gallinhas a 500 rs.	1$000
7 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	2$100
20 cargas com milho verde a 300 rs.	6$000
2 carga com amendoim a 300	$600
3 cargas com batatas a 300 rs.	$900
1 cargas com macacheiras a 300 rs	$300
1 cargas com ceboliuho a 300 rs	$300
2 cargas com gerimuns a 300 rs.	$600
12 cargas com verduras a 300 rs.	3$600
2 carga com canna a 300 rs.	$600
30 cargas com laranjas a 300 rs.	9$000
2 cargas com inhame a 300	$600
1 cargas com louças a 300 rs.	$300
4 cargas com diversas a 300 rs.	1$200
22 cargas com farinha a 200 rs.	4$400
12 cargas com milho secco a 200 rs.	2$400
3 cargas com feijão a 200 rs.	$600
73 lugares a 200 rs.	14$600
12 Suinos a 200 rs.	2$400
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
7 comp. com enia-fora a 700 rs.	4$900
8 comp. com fressuras a 600 rs.	4$800
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
74 comp. com fazendas a 600 rs.	44$400
49 comp. com verduras a 300 rs.	14$700
92 comp. com farinha a 400 rs.	36$800
53 comp. com talhos a 2$000	106$000
	332$100
Rendimento dos dias 1 a 4	1:254$200
	1.586$300

Preços do dia:

Carne verde de 400 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 800 a 1$400 rs. a cuia.
Milho de 700 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$200 a 1$800 a cuia.

Navios esperados

Rio de Janeiro
Barca americana Harret S. Jackson.

De Pelotas
Lugar dinamarquez Varde.
Lugar Brazileiro Brazil.
Lugar argentino Condeixa.
Lugar allemão Netto.
Lugar norueguense Sylphe.
Patacho norueguense Hans.
Patacho allemão Antye.
Patacho hespanhol Raymundo.
Patacho norueguense Einar.
Escuna allemã Elise.

De Cardiff
Barca norueguense Ganymedes.
Barca norueguense Ida.
Barca norueguense Delfissend.
Barca ingleza Atlantic.
Barca ingleza Pellicana.

De Terra Nova
Lugar inglez Dera
Lugar inglez Vidonia.
Lugar inglez Vidonia.
Lugar inglez Cintha.

De Hamburgo
Barca allemã Carl Bolt.
Brigue allemão Otto Grat zu Stalberg.
Lugar allemão Sirius.

Vapores a entrar

Mez de Julho

«Mercurio», do sul a 7.
«Strassbury», da Europa, a 7.
«Espirito Santo», do norte, a 8.
«Itaqui», do sul, a 9.
«Clyde», da Europa, 10.
«Magdalena», da Europa, a 10.
«Brazil», do norte, a 12.
«Ville de Montevidéo», da Europa a 14.
«Maranhão», do sul, a 15.
«Creole Prince», do sul, a 15.
«Orcana», da Europa, a 20.
«Alagoas», do norte, a 20.
«Orelana», do sul, a 29.

Vapores a sahir

Mez de Julho

Rio e esc., «Espirito Santo», 8, ás 5 horas.
Buenos Ayres e esc., «Magdalena», 10, a 1 hora.
Pará e New-York, «Justin», 11, ás 3 horas.
Rio e esc. «Brazil», 12, ás 5 horas.
Manaus e esc., «Maranhão», 15, ás 5 horas.
Buenos Ayres e esc., «Orcana», 15, ás 5 horas.
Genova e esc., «Las Palmas», 17, ás 4 horas.

Advogado

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, pode ser procurado em seu escriptorio a Praça 17 n. 79, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Se vossos filhos são pallidos, sem appetite, e tem as glandulas do pescoço inchadas, se são sujeitos a erupções da pelle da face e da cabeça recorrei ao « Xarope de Rabão iodado de Grimault & C. » preparado a frio, que contem, além do succo das plantas anteescorbuticas, o iodo tal qual encontra-se naturalmente no agrião com razão chamado a « saude do corpo. »

A laryngite e o Peitoral de Cambará

O Sr. Dr. Telasco Lopes de Gomensoro, medico da armada, certificou que uma pessôa de sua familia que desde mezes soffria de uma laryngite com accessos de tosse, restabeleceu-se com o uso do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.

O AGENTE — *Companhia de Drogas Productos Chimicos*

Tem sido inuteis as tentativas de preconisar aguas e xaropes de alcatrão e outros productos exoticos para combater o « Xarope de Seiva de Pinheiro maritimo de Lagasse »: este guarda sempre o primeiro lugar, porque deve a sua efficacia aos processos de extracção da seiva fresca inventados por Lagasse e a concentração de todos os principios balsamicos do pinheiro maritimo, e por isso cura os resfriamentos, as grippes os catarrhos, rouquidões, asthmas e bronchites.

O Cognac Brazileiro

DE

A. M. VERAS

E' superior ao cognac estrangeiro porque tem o sabor da aguardente do uvas, tendo mais a vantagem de custar 2$500 a garrafa.

O verdadeiro cognac estrangeiro custa 8$000 a garrafa, pelo menos!!!

O alcool, quando puro, é um alimento, mas ingerido com as essencias epyreumaticas que o acompanham, é um veneno.

Por melhor que seja, o cognac estrangeiro contem essas essencias nefastas; ao passo que o Cognac Brazileiro está privado d'ellas por um processo chimico.

Este facto tem grande importancia tratando-se de crianças e pessoas delicadas.

A Imprensa já deu a sua approvação e a Hygiene acaba de autorisar a venda do Cognac Brazileiro.

Garrafa 2$500
Duzia 25$000

Na fabrica a dinheiro por este preço remette-se uma duzia de cognac para qualquer ponto do Estado, por caminho de ferro ou maritimo, sem despeza.

Pedidos de 10 duzias mais 5 o/o de desconto.

Dr. Barreto Sampaio — *Oculista* — Consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar. Ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados. Telephone n. 285. Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 26 Telephone n. 287.

Dr. A. Hygino de Miranda

Medico pela Faculdade de Pariz, cirurgião parteiro, abrio provisoriamente seu consultorio na rua Nova n. 19, 1º andar. Consultas das 1 ás 3. Especialidades: partos, molestias das senhoras e dos orgão genito-urinarios. Residencia: rua do Barão de S. Borja.

MEDICO

Dr. Amaro Wanderley

Especialidades: molestias de crianças

Consultorio rua Duque de Caxias n. 74. Das 11 horas da manhã á 1 da tarde. Residencia; rua Direita em Afogados.

Clinica Medica

DO

DR. ALBERTO DE MENDONÇA

Consultorio: Rua da Imperatriz n. 8, 1.º andar.

Consultas: de 1 ás 3 da tarde.

Dr. Arthur Cavalcanti

Participa á seus clientes e amigos que mudou seu consultorio e residencia para a rua do Barão da Victoria n. 43 1.º andar onde continua a exercer os myteres da sua profissão.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

TELEPHONE N. 430

Dr. Francisco Leopoldino

Especialidades: Febres, molestias de crianças, syphiliticas e da pelle.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde á rua do Marquez de Olinda n. 33, 1.º andar.

Residencia—Rua da Santa Cruz n. 72

Telephone n. 214

Chamados por escripto.

Dr. Alfredo Gaspar — *Medico* Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1º andar: Operador parteiro trata com especialidades de molestias de senhoras e creanças. Consultasde 8 ás 10 da manhã. Chamados (por escripto) á qualqure hora. TELEPHONE N. 226

Dr. Nunes Coimbra — *Clinica Medico Cirurgica* Consultorio, á rua Marquez de Olinda n. 64, 1.º andar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades— Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, esquina da rua do Atalho ou no consultorio

Telephone n. 387.

Clinica medico-cirurgica

Medico, parteiro e operador

Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, de volta de sua viagem, previne aos seus clientes que reside e tem seu consultorio aberto á rua Barão da Victoria n. 61, 1.º andar.

Dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Acceita chamados a qualquer hora para dentro e para fóra da cidade.

O professor Trousseau ensina que a essencia de terebinthina possue uma efficacia superior a de todos os outros medicamentos no tratamento das nevralgias qualquer que seja a sua séde: nevralgias intercostaes, nevralgias dos membros (sciatica), nevralgias da cabeça, do estomago e dos intestinos. « As Perolas de escencia de terebinthina de Clertan tomam-se na dóse de oito e até doze por dia, e nunca são melhor supportadas que quando o doente as toma nas horas das refeições. » (Tratado de therapeutica de Trousseau e Pidoux)

Peitoral de Cambará

2:000$000

Dão-se :000$000 em moeda corrente a quem provar a não authenticidade do seguinte attestado:

« Minha mulher foi accommettida de perigosa pneunomia, que cedeu a aturado tratamento medico, continuando, porém, depois a soffrer de uma tosse secca de máo caracter.

Reapparecendo-lhe a pneumonia, passados tres annos, e, em condições ainda mais graves, dei-lhe então o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, e apenas com alguns frascos ficou radicalmente curada. — *J. J do Nascimento* [S. José dos Campos, S.Paulo.] »

O AGENTE *Cmpanhia de Drogas e Productos Chimicos*

O Pó de Rogé

E' o mais agradavel dos purgantes, é o que convém melhor as senhoras, ás creanças e as pessoas de compleição delicado.

Haja cuidado com os productos cujo nome póde ser causa de confusão. « O Pó de Rogé » reconhece se entre todos os medicamentos analogos, pela approvação da Academia de Medicina de Pariz.

Não se deve aceitar os vidros que não tiverem sobre os rotulos e endereço 1 19, rua Jacob, Pariz.

DR. FREITAS GUIMARÃES

Avisa a seus amigos e clientes, que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 0, antigo consultorio do Dr. Ferreira, onde continua á dar consultas das 11 á 1 hora da tarde e reside no Cajueiro n. 4.

Telephone n. 292.

Peitoral de Cambará

Opinião do Dr. Cruz Cordeiro

O *Peitoral de Cambará*, preparado pelo Sr. J. Alvares de Souza Soares, o um excellente balsamico, e como tal é tenho empregado nos doentes de bronchites e affecções pulmonares com grande proveito, tanto mais por ser um expectorante suave e efficaz; o que affirmo em fé de meu grão. Dr. *Antonio da Cruz Cordeiro.* (Parahyba do Norte

MOLESTIAS DO ESTOMAGO. «Vinho Chassaing»

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1897.

Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas ou impureza do sangue; assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessoas accommettidas da terrivel molestia beriberi.

Rheumatismo syphilitico ou gotozo, dôr sciatica erupções de pelle, cancros, e cancros venereos, flores brancas, hysterismo, frouxidão de nervos, irites e outras inflammações dos olhos molestias do figado, escrophulas, escorbutos soffrimentos de estomago, ulceras, gommas, fistulas, empinge dens, altros, pannos e manchas da pelle, boubas e boubões, sarnas, catarrhos e quaesquer moldstias da bexiga, entre outras albuminuria, ourinas doces e sanguinolentas anemia, paralysia, erysipelas, e inflammação nas pernas hemorrhoidas, ma, és nervozidelles, tumores, nevralgias, e elephantiazs da morphéa, as irregularidades da menstruação.

Prova-se com aquelle numero de attestados publicados e os que existem em nosso poderá efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra se a venda na Botica do Rosario n. 35

A'rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda e qualquer explicação que for preciso cerca deste preparado.

Cuidado com a falsificações

Modo de usar

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite.

As crianças de 1 a 5 annos tomarão uma colher pela manhã e outra a noite e as de 5 a 10 annos tomarão duas colheres pela manhã e duas a noite

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA

de

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas á bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma toença febril volgar apresentando pequenas tumefacções que com a continuação do elixir desaparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito e admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e no do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella mesmo estando o doente com vomito pretos, sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, desprezando tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico é de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro em a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em doses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é a composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

Modo de usar

A's crianças até um anno 10 gotas de 2 em 2 horas em uma colher das de sopa cheia d agua fria.

De um a tres annos 15 gottas.

De 3 a 10 annos em diante 40 gottas etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

Depositos

Companhia de Drogas e Productos Chimicos Recife, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n 3

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro 22.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria

Para qualquer informação será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta gotas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

Coqueluche

Curas do Peitoral de Cambará

Declaro que crianças de minha casa que se achavam atacadas de coqueluche ficaram em poucos dias restabelecidas com o uso do PEITORAL DE CAMBARÁ, de Souza Soares.

Americo Salvatori.

[Socio da firma *Manoel Joaquim Moreira &C.*, do Rio de Janeiro.]

Cura de tosse asthmatica com o Peitoral de Cambará

Pessôa da familia do Sr. José Carneiro da Silva Rego, da Bahia, que soffria de uma incommoda tosse asthmatica, que resistira a cinco annos de tratamento, curou-se com o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O AGENTE — *Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

ELIXIR M. MORATO

Rheumatismo: cura-o, completamente só com o —Elixir M Morato— preparado por D. Carlos.

S. Paulo.

Matheus Alvarez da Cunha.

Deposito em Pernambuco: Companhia de Drogas, á rua Marquez de Olinda 24

11

Porto, 28 de Abril de 1886.

Illms. Srs. Scott e Bowne.

Por muitas vezes, logo desde que foi conhecido a preparação do Scott e Bwone, oleo de figado de bacalhao, com hypophosphitos cuja composição satisfez evidentemente a indicações formaes, tenho-a aconselhado com verdadeiro proveito a crianças e ainda a adultos; porem considero-a digna de toda a attenção e não hesito em affirmar que a reputo um dos melhores medicamentos alimentos, com particularidade para crianças, etc.

Agostinho Antonio de Souto,

Lente da Escola Medico-Cirurgica po Porto.

EDITAES

— O Prefeito do Municipio do Recife de conformidade com o art. 4º da Lei n. 99 de 10 de Junho do corrente anno faz publico que organisou a seguinte lista dos cidadãos que têm de votar na eleição de Governador e Vice-Governador no dia 7 de Dezembro de 1895.

Freguezia de Santo Antonio

Rodolpho Pinto de Almeida.
Rufino Martins de Miranda.
Roberto de Oliveira Guimarães.
Rotilio José de Oliveira e Silva.
Rufino S. Gato de Miranda.
Rodolpho de Albuquerque.
Romarico Eutichiniano Lacerda.
Ranulpho Gonçalves Chaves.
Rodolpho Florentino Carneiro Monteiro.
Rodolpho Honorio Serpa Brandão.
Romão Pollomeno Veras.
Roque Melchiades da Silva.
Raymundo Pereira Magalhães.
Rodolpho Alexandrino Caneca.
Raymundo Balbino Ramos da Silveira.
Roberto Francisco Furtado.
Rogerio Paiva Machado.
Rosdelpiano da Cunha Amaral.
Rodrigo da Silva Rego.
Rodrigo Jacintho Tenorio.
Raymundo de Almeida Sampaio.
Raymundo Maria Moreira.
Raymundo Nonato d'Almeida.
Raymundo Ferreira de Souza.
Remigio Izidro Eduardo Mallet.
Ronão Rodrigues Chaves.
Ricardo Soares de Freitas.
Rodolpho Sodré da Motta.
Rodrigo Albino de Mello.
Samuel Wolff.
Salustiano Lopes de Barros.
Secundino José Jyany.
Sebastião Maria da Silva Coutinho.
Samuel Paulo de Siqueira.
Sebastião Lopes Guimarães.
Samuel Pereira Pinto.
Serafim Firmino da Trasladação.
Severino Manoel do Nascimento.
Silvestiano Francisco de Paula Dornellas.
Sabino Alves Camello Pinto.
Severo Francisco Ferreira.
Silvino da Silva Salles.
Salvador Gonçalves Braga.
Sebastião José Gomes Penna.
Serapião do Rego Barros.
Sabino Antonio da Luz.
Samuel Monteiro da Paixão.
Severino Bandeira Barros.
Silvestre Ribeiro de Albuquerque.
Serafim José dos Anjos.
Sebastião Pereira Pinto.
Silvino Soares Martins Pereira.
Severino José dos Anjos e Santo.
Severino Francisco de Mello.
Thomaz Joaquim de Carvalho.
Theodoro da Costa.
Theophilo de Paula.
Thomaz de Aquino Furtado.
Theotonio José Felix dos Santos.
Theotonio Carlos de Almeida.
Thomaz Sigismundo de Almeida Barros.
Thomaz de Aquino Venancio.
Tiburcio Valeriano Guilherme de Assis.
Thomaz Marinho.
Theodomiro Cesar Duarte Ribeiro.
Themistocles de Oliveira.
Theodoro José de Bastos Mello.
Telesphoro de Paula Augusto.
Targino Cesar Affonso.
Torquato Carneiro Leão.
Theodoro Benser Filho.
Thomaz Cantuario Pires Ferreira.
Thomaz Teixeira Bastos.
Theotonio José de Souza.
Theophilo Joaquim dos Anjos Santos.
Thomaz Antonio Ferreira Barretto.
Tertuliano da Motta Veiga Pessôa.
Tenente-coronel Thomaz Ferreira de Carvalho.
Urbano Carlos de Lemos.
Urbano de Sá Pereira Saldanha.
Vicente de Souza Figueira.
Vicente Ferreira da Cunha.
Victorino José dos Santos.
Vicente Ferreira Santiago.
Victorino Macario de Meira.
Vianuto Francisco de Souza Rangel.
Dr. Vicente Ferrer de B. Wanderley Araujo.
Vicente Borges de Castro.
Victoriano dos Reis Pereira.
Vicente Ferreira da Paixão.
Vicente Ferreira da Costa.
Viriato Silva.
Venancio Hemeterio Lobo Labatut.
Viviano Rodrigues dos Passos.
Padre Valeriano de Alleluia Correia.
Victorino Florentino de Figueiredo Lima.
Virgilio Francisco Pereira da Silva.
Vicente Ramos Pereira da Silva.
Vicente Claudino Alves.
Valentim do Valle Lobo.
Victoriano Marques de Amorim.
Victorino Ferreira Guimarães.
Wenceslão Francisco d'Araujo.
Vicente Fernandes da Costa Lima.
Venancio da Silva Flores.
Victor Nunes Ribeiro.
Valeriano Braulio Francisco Neves.
Vicente de Farias Maciel.
Victoriano de Aragão Ebla.
Vicente Correia de Araujo Lima.
Vicente Lopes Braga.
Virgilio José da Motta.
Virgilio de Moraes Bezerra.
Zacharias Nunes Coelho Rodrigues.
Zosino Constantino Rodrigues.
Zeferino Gonçalves Agra.
Zeferino da Costa Valente.
Zacharias José do Rego.

(Continua).

Desapropriação das casas do becco do Pocinho

O Dr. Prefeito do municipio do Recife pelo presente convida aos proprietarios das casinhas da travessa do Pocinho que tem os ns. impares a apresentarem seus titulos de dominio, afim de convencionarem o preço de desapropriação dor utilidade publica, por terem ellas de ser demolidas para perfilamento da rua do Dr. Tobias Barreto.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 6 de Julho de 1795.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Revisão de aferição

Faz-se publico que os pesos balanças e medidas, dos estabelecimentos situados na freguezia de Santo Antonio deverão ser trazidos a repartição de aferições para revisão, durante o corrente mez de Julho e os respectivos commerciantes que os não mandarem no prazo indicado pagarão, alem do imposto a multa da lei.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife 1 de Julho de 1895.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Edital

Illuminação electrica da cidade do Recife

A Secretaria da Industria do Estado de Pernambuco, faz publico que de accordo com a Lei n. 73 de 18 de Maio do corrente anno receberá até o dia 20 de Setembro proximo propostas para o serviço de illuminação electrica da cidade do Recife, nas condições seguintes que servirão de bases para a celebração do contracto que nos termos d'aquella lei se houver de lavrar.

Art. 1º A concurrencia versará.

§ 1.º Sobre o praso do privilegio durante o qual o concessionario terá, excluido qualquer concurrente, o monopolio desse serviço.

§ 2º Sobre as condições a que se propõe o concessionario, após a terminação do praso do privilegio.

§ 3.º Sobre o systema de assentamento, canalisação distribuição e regulamentação da illuminação.

§ 4º Sobre a intensidade minima da illuminação, a altura do calçamento, em qualquer ponto centro do perimetro que limitar a area do privilegio.

§ 5.º Sobre o preço da unidade de luz electrica, discriminadamente para a illuminação publica, quer das ruas praças etc, quer dos edificios publicos, e para a particular e domiciliaria.

§ 6.º Sobre os abatimentos feitos nesse preço quando se tratar da illuminação as casas de caridades ás escolas, palacio do governo, quarteis e mais repartições publicas quer estadoaes, municipaes ou federaes.

§ 7.º Sobre a reducção no preço segundo o numero de horas de illuminação em cada noute, e segundo augmentar o consumo.

§ 8.º Sobre a intensidade media da luz nas noutes, que deverão ser servidas por lampadas nunca inferiores a 2.000 velas.

§ 9.º Sobre a divisão ou não das cidades em secções independentes ou não.

§ 10.º Sobre o praso para começar os trabalhos.

§ 11.º Sobre o praso para terminação desses trabalhos, nem só do serviço total para difinitiva installação e funccionamento da illuminação em toda area do privilegio, como separadamente para os diversos bairros da cidade, de modo a ser a parte central illuminada á luz electrica no mais breve praso que possivel fôr.

Art. 2º. Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado que atteste ter o proponente depositado no Thesouro do Estado, como caução para assignatura do contracto, a importancia de 15:000 (quinze contos de réis) em dinheiro ou em apolices da divida publica.

Art. 3.º Julgada a concurrencia se restituirá o deposito aos proponentes prejudicados, devendo a caução do proponente preferido ser elevada a 30:000$ por occasião da assignatura do contracto, a qual não poderá ser demorada mais de quinze dias após o julgamento da concurrencia, sendo aquella quantia destinada a garantia das multas que houverem de ser impostas para fiel execução do mesmo contracto.

§ 1º Esta caução final permanecerá no Thesouro do Estado até á expiração do praso do privilegio.

§ 2º Deverá ser integralisada, dentro de oito dias, toda a vez que for desfalcada por multas impostas pelo fiscal do governo em virtude de infracção de qualquer das clausulas contractuaes.

Art. 4.º O contractante ficará sejeito ás seguintes multas.

a) Perda total da caução si dentro de tres mezes contados da assignatura do contracto não houver iniciado o serviço de installação.

b) Multas de 200$ a 1:000$ durante o privilegio, pela infracção de qualquer clausula contractual ou disposição do regulamento que com audiencia do concessionario terá de ser elaborada pelo engenheiro fiscal para boa execução do mesmo contracto.

c) Perda de metade do preço da luz correspondente a cada foco que for encontrado enfraquecido ou apresentando frequentes e incommodas intermittencias.

d) Perda de dous terços desse preço quando foco apresentar frequentes eclipses.

e) Perda total desse preço quando o foco estiver apagado durante mais de metade da noute.

f) Quando o numero de focos nas condições da letra—e—subir a 1/3 do total de focos, accrescerá a multa de 1:000$, e a de 5:000$ quando subir a mais de metade.

g) Quando esse facto se reproduza mais de trinta vezes no anno o governo poderá rescindir o contracto si não preferir chegar a novo accordo de que possam resultar vantagens para o serviço.

h) Caducidade do contracto si por culpa do contractante ficar a cidade ás escuras duas noites consecutivas ou não.

Art. 5.º Para bôa fiscalisação do contracto o governo manterá junto á companhia um engenheiro fiscal, um ajudante e o numero de guardas de illuminação que fôr julgado necessario mas que não excederá de seis, para o que deverá o contractante entrar annualmente com a quantia de 20:000$000 para o Thesouro do Estado, destinada a pagamento desse pessoal.

§ unico. Alem dessa quantia annualmente realisada pelo concessionario, deverá este fornecer á sua custa e de uma vez por todas para o escriptorio de fiscalisação os instrumentos que forem necessarios á verificação das condições de uma bôa illuminação, não excedendo todavia essa despeza a 10:000$.

Art. 6º Dentro do praso maximo de um anno, a contar da data da assignatura do contracto deverá estar funccionando em toda a sua plenitude a illuminação electrica nos bairros do Recife, S. Antonio, S. José e Boa Vista.

Art. 7.º O praso maximo para terminação de todos os trabalhos será de dous annos.

Art. 8.º Será de tres mezes o praso maximo para iniciação do serviço, contado esse praso da assignatura do contracto.

Art. 9.º Dentro desse prazo deverá o concessionario preferido sob pena de caducidade e perda da caução entrar para o Thesouro do Estado com a importancia de 994.917$528 ao cambio do dia, segundo a avaliação do arbitro desempatador, como valor da actual empreza de illuminação a gaz e nos termos da clausula 13 do contracto celebrado entre o governo da antiga provincia de Pernambuco e Fielden Brothers, em 26 de Abril de 1856.

§ 1.º Essa importancia é destinada nos termos da Lei 1.901 de 4 de Junho de 1887 ao pagamento a que está sujeito e Estado por força daquella clausula e nos termos do art. 1º § 7º dessa lei, e portaria do Governo do Estado de 7 de Outubro de 1890 e respectivos considerandos.

§ 2.º Realisado no Thesouro do Estado pelo concessionario o deposito daquella importancia, caberá ao Governo do Estado liquidar com Fielden Brothers o extincto contracto e o pagamento a estes devido como indemnisação, tudo nos termos da citada clausula 13ª e mais decisões acima indicadas,

§ 3.º Nessa liquidação será avaliado todo o material da Empresa que não tiver sido incluido na avaliação de 1889 feita por aquelle arbitro, para o fim de ser indemnisada a mesma empresa da importancia respectiva, que igualmente terão de realisar os novos concessionarios, um anno após a data dessa segunda avaliação.

§ 4.º Para esse fim logo que fôr assignado o novo contracto o Governo nomeará os seus arbitros para que procedam á avaliação do material accrescido.

Art. 10. Em todos os pagamentos devidos por indemnisação do Estado á Empreza o Governo usará com o melhor lhe parecer do direito, que lhe é garantido pela clausula 13 do cit. contracto, de realisar ditos pagamentos em prestações annuaes segundo as forças do cofre estadual, juro de 6 % e a quantia que restar até a extincção da divida.

Art. 11. Podendo a actual empreza de illuminação a gaz concorrer apresentando proposta nos termos do presente edital, fica entendido que a preferencia só lhe cabera nos termos do art. 1. §§ 5º e 6º da cit. Lei n. 1 901.

§ 1.º O novo contracto só poderá ser lavrado com Fielden Brothers como innovação do de 26 de Abril de 1856 feitas as devidas modificações não só quanto ao systema de illuminação e suas consequencias technicas como principalmente depois de expressa declaração dos mesmos Fielden Brothers de acceitarem a innovação como liquidando definitivamente todas as questões existentes entre esses emprezarios e o Governo do Estado, desobrigado este do pagamento da indemnisação da cit. clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856 e sem mais direito da empreza á reclamação de qualquer pagamento por parte do Estado, salvo todavia a divida do gaz consumido na illuminação publica e já escripturada.

§ 2º O concessionario, Fielden Brothers ou outros, poderão empregar o gaz carbonico para illuminação dos suburbios da cidade do Recife, tendo igualmente privilegio para esse fim, no qual poderão empregar o material actualmente em serviço, feitos a juizo do engenheiro fiscal os devidos reparos, concertos e substituições bem como construcções novas que forem precisas.

Art. 12. Os concessionarios gozarão igualmente do privilegio de fornecer no perimetro da cidade força motriz para o serviço das industrias que quizerem empregar para esse fim o gaz carbonico ou a electricidade, ficando obrigados a conservar durante o dia a pressão do gaz e mais requisitos necessarios a alimentação de motores, ao fornecimento de laboratorio, e aos demais misteres a que poder servir aquelle gaz.

Art. 13. O governo fornecerá aos proponentes e ao concessionario as plantas que possue da cidade e seus suburbios, cabendo a aquelles organizar as demais plantas, trabalhos graphicos e dados technicos que forem precisos a confecção das suas propostas.

Art. 14. A illuminação electrica deverá servir aos bairros do Recife até a fortaleza do Brum e a ponte do Limoeiro, Santo Antonio todo, S. José (1º e 2º districtos) até a ponte de Afogados, Boa Vista a começar na rua da Aurora todas devendo abranger todos os pontos desse bairro servido actualmente pelo gaz carbonico.

§ 1º Todos os demais pontos fora dessa area presentemente illuminados a gaz poderão continuar a ser illuminados da mesma forma ou a luz electrica segundo mais convier aos proponentes e for accordado com o governo.

§ 2. Nos suburbios o governo poderá conceder prazos maiores para terminação dos trabalhos destinados a leva-los a illuminação a luz electrica, tudo ainda segundo o que mais convier aos proponentes e for igualmente accordado com o governo.

Art. 15. Para mais rigorosa delimitação da area a ser illuminada o concessionario assignará com o contracto um exemplar da planta da cidade onde essa area estará rigorosamente marcada.

§ unico. No caso de illuminação mixta a area de uma e a de outro systema serão rigorosamente marcadas nessa planta a tintas differentes.

Art. 16. No caso de illuminação mixta, havendo de ser esse serviço feito a gaz em parte area do privilegio e a electricidade em outra parte, os proponentes deverão apresentar além dos postes sobre que versa a concurrencia para illuminação electrica, analogos detalhes technicos mutatis mutandis para o serviço a gaz, como typo de bico inclusive os mais modernos do systema Auer, sujeitando-se as clausulas do edital da prefeitura municipal de 28 de Agosto de 1893, adiante transcriptas.

Art. 17. O contracto será geral para toda area do municipio do Recife, sujeita a decima urbana ou que de futuro estiver sujeita a essa decima.

Art. 18. Para todos os effeitos do contracto serão unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

Art. 19. O governo do Estado se obriga a conceder isenção de impostos estadoaes e municipaes para o material, combustivel, obras, etc., cabendo ao concessionario solicitar se quizer do governo da União isenção de direitos federaes.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O ART. 16

Da quantidade do gaz

1.º O gaz será carbonico, extrahido do carvão de pedra ou outras substancias que o possam dar nas condições em que elle é exigido pelo presente contracto.

2.º Antes de ser lançado na rêde de canalisação, o gaz será expurgado de todas as materias nocivas tanto á saude publica como á boa conservação dos encanamentos e apparelhos.

3.º A luz do gaz terá o poder illuminante de dez vellas de espermacete das que queima sete grammas e oitenta centigrammas por hora, correspondente ao 120º inglezes.

4.º Esse poder illuminante será verificado em photometro aberto queimando o gaz no mesmo bico que o da illuminação publica em cada occasião.

5.º As experiencias photometricas para verificação do poder illuminante, serão feitas todas as noites entre 6 e 10 horas e os seus resultados consignados pelo inspector da illuminação em livro especial e sob sua guarda. De dez em dez dias se addicionarão esses resultados para se conhecer o poder illuminante medio da decada, incorrendo o contractante em multa, como abaixo se estatue, sempre que a média da decada, fôr inferior a velas, assim como, sempre que a média de cada noite, tomada isoladamente, fôr inferior a nove e oito decimos de vela.

6.º A pressão do gaz em qualquer ponto dos encanamentos publicos jámais será maior de 20 millimetros, nem menor de 4 millimetros.

TITULO 3º

Da fabrica, suas dependencias, canalisação e lanternas publicas

10. O contractante produzirá o gaz em uma ou mais fabricas, comtanto que jámais possa invocar a unidade da fabrica para isentar-se de fornecer gaz onde lhe fôr reclamado, tanto pelo municipio como pelos particulares, dentro do perimetro da illuminação publica actual e a area a accrescentar, que será marcada na planta que elle deve assignar por occasião da assignatura do contracto.

11. O contractante manterá sempre a sua fabrica ou fabricas, gazometros e officinas em estado de attender a todas as necessidades do serviço da illuminação publica ou particular; terá as baterias de forno que forem precisas, de sorte a haver sempre uma bateria, pelo menos, de reserva; empregará os apparelhos mais modernos para a apuração do gaz, continuando, porem, somente com os actuaes emquanto elles bastarem e satisfizerem as necessidades do serviço da distribuição; mas os gazometros que montar fóra da fabrica serão ligados a esta por um conductor virgem, de sorte que, nem mesmo durante o dia a regularidade de emissão possa ser perturbada pela operação do enchimento desses gazometros; terá todos os mais apparelhos precisos para a regularidade do serviço; manterá sempre a rêde de canalisação publica e derivações até á porta dos consumidores, em bom estado e com os diametros correspondentes ao consumo.

As actuaes lanternas propriamente ditas serão, dentro do prazo de tres annos, contados da data da assignatura do contracto, substituidas pelo contractante por outras do typo actual da cidade de Paris, isto é, lanternas com vidros curvos reflexo e na porte superior.

As novas lanternas que se assentarem, serão logo deste typo.

Todas as lanternas publicas serão sempre mantidas em perfeito estado de asseio e de pintura e numeradas com algarismos de metal preto nos vidros.

15º Para a illuminação publica, correrá por conta do contractante o fornecimento e o assentamento dos combustores, comprehendendo o ramal, a columna ou arandella e lanterna, e bem assim a conservação e asseio desses orgãos e a operação de accender e apagar, segundo um horario, que será fixado pelo engenheiro fiscal de accordo com o comprimento das noites.

16.º Para a illuminação particular terá o contractante o privilegio exclusivo para o fornecimento, assentamento e reparação do ramal até o medidor, correndo as despezas por conta do consumidor, salvo as te assentamento, fornecimento do ramal e sua conservação, na extensão dos dez primeiros metros contados do encanamento geral, de onde deve partir o ramal para o consumidor, parte esta que será á custa do contractante.

O engenheiro fiscal fixará, de accordo com o contractante, a tabella dos preços para essas obras por conta dos consumidores, devendo esta tabella ser revista de 3 em 3 annos.

18.º Nenhum medidor poderá ser assentado ou reassentado sem que primeiro tenha sido offerecido pela inspectoria do gaz. Essa afferição é gratuita.

22.º O consumo de gaz será pago por mez vencido, effectuando-se esse pagamento até o ultimo dia util do mez seguinte. Na falta de pagamento por parte do Estado, vencerá o debito juros á razão de 6 % no primeiro anno, 8 % no segundo, 10 % no terceiro de demora, e assim seguidamente. Na particular, o contractante terá o direito de cortar a communicação do gaz e só restabelecel-a quando a divida lhe for paga com os competentes juros, a razão de 6 % ao anno. Na falta de pagamento por parte do inquilino responde o proprietario do predio.

23.º Os medidores serão do systema metrico, continuando-se, porém, a usar os que existirem assentes na data deste contracto, em quanto estive em em bom estado ou poderem ser reparados. O consumidor é livre de comprar o medidor a quem quizer, inclusive ao contractante que neste objecto exercerá sua industria em livre concurrencia com o mercado; não poderá, porém, o medidor ser de um calibre superior ao numero de bicos de gaz que houver no predio, nem ser assentado ou retirado por outrem, que não o contractante.

24.º A canalisação a partir do medidor e os apparelhos da illuminação correm por conta dos consumidores (salvo da illuminação publica) e podem ser vendidos e assentes por quem convier ao consumidor, inclusive o contractante, que nesse objecto exercerá sua industria livremente.

25º Os consumidores são responsaveis pelo pagamento do gaz entrado em suas casas e registrado pelos medidores, embora se perca por defeito ou mão estado de seus apparelhos de illuminação ou na canalisação além do medidor.

26º Tanto o contractante como o consumidor, sempre que sustentarem que o medidor tem deixado de bem funccionar, terão o direito de reclamar da inspectoria um exame no medidor, correndo a despeza por conta daquella das duas partes que reclamar o exame. Se para o exame for necessario a retirada do medidor, um out o será provisoriamente installado por conta da parte reclamante, se por accordo entre ellas não se assentar em avaliar o consumo no interim pelo numero de bicos. O medidor, sendo uma propriedade do consumidor, se do exame conhecer-se a necessidade de sua substituição e nova despeza correrá por conta do consumidor.

27º O consumidor jamais poderá impedir ao contractante o ingresso até o medidor, tanto para a leitura da marcação como para entreter o nivel d'agua nesse apparelho.

28 Tanto o contractante como o consumidor são respectivamente responsaveis perante os tribunaes pela fraude que introduzirem no medidor cabendo á parte lesada accionar a outra por perdas e damnos.

29º O consumidor não poderá nem permittirá adaptar ao medidor apparelho de natureza alguma com o caracter fixo e qualquer apparelho desse genero só será adaptado á canalisação depois de passado o medidor.

TITULO 5.º

Do contracto

31.º Durante o praso do contracto prefeito municipal nem o Estado poderão conceder nem permittir que outros assentem na via publica tubos para conducção de gaz de illuminação, por aereos ou subterraneos para transporte de electricidade com applicação á illuminação publica ou particular, nem tubos, fios ou cabos para transporte de qualquer força que possa ser applicada a illuminação publica ou particular, dentro da referida area, salvo accordo amigavel com o contractante.

33.º Durante o praso do contracto, o contractante deverá ter sempre em seus depositos ou no porto desta capital o carvão preciso para o fornecimento de gaz de um trimestre e bem assim um aprovisionamento de tubos para o desenvolvimento e substituição na rede geral publica prevavel em um trimestre. Com antecedencia de seis mezes o engenheiro fiscal fixará essas quantidades a vigorar em cada exercicio.

35.º Para todos os effeitos do presente contracto são unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

TITULO 6.º

Da inspecção

37.º Todas as obras que o contractante houver de fazer, quer em augmento da canalisação publica, quer na sua fabrica e dependencias serão fiscalisadas pelo inspector, para que sejam feitas com a necessaria segurança e propriedade.

38.º Cabe, outro sim, ao inspector decidir quaes questões que se suscitarem entre a empresa e os particulares, quanto ao fornecimento de gaz e contas de consumo, ficando livre as partes recursas para os tribunaes.

39.º No principio de cada trimestre o contractante remetterá ao inspector uma lista do pessoal de accendedores com as suas respectivas residencias e designação dos respectivos districtos em que funccionarem.

Qualquer alteração n'esta lista deve ser immediatamente communicada ao inspector.

Recife 26 de Junho de 1895.

A. Urbano P. Montenegro,
Director geral interino.

Edital n. 2

RECEBEDORIA DO ESTADO

O administrador da Recebedoria do Estado faz sciente aos Srs. concessionarios de loterias de outros Estados, cujos bilhetes sejam expostos a venda neste, que nao poderão expôr os mesmos bilhetes á venda sem que tenham previamente recolhido a esta repartição a importancia do imposto a que estão obrigados pelo n. 10 § 3.º art. 3.º da lei n. 121 do orçamento em vigor, que é 3 % sobre o capital das loterias federaes ou de outros Estados, cujos bilhetes forem vendidos neste.

1.ª Secção da Receberia de Rendas do Estado de Pernambuco em 1 de Julho de 1895.

O administrador,
Affonso de Albuquerque Mileo Junior.

EDITAL

O Dr. Joaquim Elysio Maia e Silva, juiz de direito interino do commercio do municipio de Olinda, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que se ha de arrematar em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, no dia 17 do corrente, as 10 horas da manhã, os bens seguintes:

As casas terreas ns. 14 e 16 sita a rua do Coronel Joaquim Cavalcante, outr'ora do Sol, e hoje Barão de Caiará, edificadas em solo proprio, com frente ao Nascente e fundo ao Poente, com seus respectivos quintaes, e divide a de n. 16 com a casa de Joaquim Monteiro da Cruz, e a de n. 14 com a casa de Carlos Antonio de Araujo.

Ditas casas vão em terceira e ultima praça com o segundo abatimento de 10 0/0 sobre o valor estimativo de 5:000$ por 4:000$, para pagamento da execução que move José Joaquim de Souza Motta, concessionario do Banco Popular deste Estado, contra D. Alexandrina Figueira de Oliveira.

E não havendo lançador que cubra o preço do valor estimativo com o segundo abatimento, a orrematação se fará pelo maior lance que fôr offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, na fórma do art. 24 do Regulamento de 23 de Janeiro de 1886.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 5 de Julho de 1895.

Eu João Theodomiro da Costa Monteiro, escrivão o subscrevi.

Joaquim Elysio Maia e Silva.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 1

O administrador faz publico que, tendo de proceder-se a collecta dos diversos impostos estadoaes relativos ao exercicio em vigor de 1895 a 1896 constante da Tabella A annexa a lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho ultimo, a Associação Commercial Beneficente, Sociedade Commercial Beneficente dos Merceiros, Sociedade Agricola, Associação de Artistas Mechanicos e Liberaes e todas as que, nesta cidade, tiverem existencia juridica, cabe a destribuição das respectivas quotas: e devendo semelhante serviço, nos termos da disposição peculiar, ser feita dentro de 30 dias improrogaveis contados da data do presente, convida para essa incombencia legal as referidas associações as quaes sobre o assumpto, deverão observar as Instrucções de 27 de Julho de 1893, sob pena de ser feita á destribuição pela repartição com o accrescimo de 10 % conforme o disposto no § 1º do art. I das Disposições Geraes da Lei n. 121 acima citado.

Em 1 de Julho de 1895.

O administrador,
Affonso de Albuquerque Mello Junior.

O Dr. Diomedes Gonçalves da Silva, juiz substituto na jurisdicção parcial dos Feitos da Fazenda deste Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente virem que em praça publica do dia 8 de Julho do corrente anno se ha de arrematar a quem mais der.

O sobrado de 3 andares n. 3, sito a rua Imperial, freguezia de S. José, medindo de frente 6 metros e 60 centimetros e de fundo 0 metros e 20 centimetros, tendo o pavimento terreo 3 portas de frente, sendo 1 da escada, em salão e quintal murado, o primeiro andar 3 janellas de frente com varanda de ferro, 2 sallas, 5 quartos, cosinha fóra, o segundo andar 3 janellas de frente, com varandas de ferro, 2 salas, 4 quartos, cosinha fóra e o terceiro andar 3 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, sotão em salão e cosinha no mesmo, avaliado em 20.000$000, para pagamento do que deve a Fazenda do Estado Laura Marques outr'ora Sebastião Marques do Nascimento.

O predio n. 127 de pedra e cal, sito a rua Visconde de Albuquerque, freguezia da Boa-Vista, medindo de frente 8 metros e 30 centimetros e de fundo 10 metros e 20 centimetros, 4 janellas de frente, 2 portas, 3 janellas no oitão, 4 salas, 4 quartos, cosinha fóra e sotão com 2 salões. sitio murado, 2 quartos para criados, cacimba e viveiro, avaliado por 8.000$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel dos Santos Nunes de Oliveira.

O predio n. 73 de pedra e cal, sito a rua da Aurora na Boa Viagem, freguezia de Afogados, medindo de frente 7 metros e 60 centimetros e de fundo 9 metros e 80 centimetros, 2 janellas e 1 porta de frente, 3 janellas em cada oitão, 2 salas, 6 quartos, cosinha fora, 1 saleta, 4 quartos, 1 dependencia, cocheira, banheiro, gallinheiro, muitas fruteiras e quintal murado, com portão de ferro, avaliado por 4.000$000, para pagamento da que deve a mesma Fazenda Feliciana de Araujo.

O predio n. 17, de pedra e cal. sito a rua do Capitão Antonio de Lima, freguezia da Boa-Vista, medindo de frente 7 metros e 50 centimetros e de fundo 14 metros e 10 centimetros. porta e janella de frente, 1 porta no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal murado, com portão ao lado avaliado em 2.000$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Antonio filho de Marcellino Pancracio Pereira dos Santos.

O predio n. 15 de pedra e cal, sito a rua da Conceição, freguezia da Boa Vista, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 14 metros e 60 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha fora e quintal murado, avaliado em 2.000$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda José Francisco de Paula e outros.

O predio n. 33 de pedra e cal, sito a rua do Coronel Lamenha, freguezia da Boa Vista, medindo de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 9 metros e 65 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas 2 quartos, cosinha fora, cacimba e quintal murado, avaliado em 1.500$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Maria Guerra Gonçalves Lima ou filhos de Maria Guerra Gonçalves Lima.

O predio n. 21 de pedra e cal sito a rua da Fundição freguezia da Boa-Vista, medindo de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 9 metros e 65 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, cacimba e quintal murado, avaliado em 1.500$000

O predio n. 23 de pedra e cal, sito a mesma rua da Fundição, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 12 metros e 50 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora, quintal murado, tambem avaliado em 1.500$000, ambas para pagamento de que deve a Fazenda José Raymundo da Natividade Saldanha.

O predio n. 2 de pedra e cal, sito a Travessa de João de Barros, freguezia da Boa Vista, medindo de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal em aberto, avaliado em 600$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Tiburcio Firmino da Silva Tavares.

O predio n. 4 de pedra e cal, sito a rua do Socego, freguezia da Boa-Vista, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 13 metros e 60 centimetros, porta e janella de frente, salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal murado avaliado por 500$000, pagamento do que deve a Fazenda do Estado Luiz Moreira da Silva.

O predio n. 8, sito na Estrada da Via Ferrea de Limoeiro, freguezia do Poço, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros e de fundo 11 metros, 50 centimetros, porta e 2 janellas de frente, porta e 2 janellas no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal cercado e portão de madeira na frente e diversas arvores fructiferas, avaliado em 500$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda, Thereza Lima de Figueiredo.

O predio n. 6 de pedra e cal, sito a praia de Santa Rita, freguezia de S. José, tendo 3 portas de frente, 1 quarto sem ladrilho e os oitões em estado de ruinas, avaliado em 200$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel Pereira Lemos.

O predio n. 26, sito a Estrada do Giquiá a Jaboatão, no Barro, freguezia de Afogados, medindo de frente 9 metros e 20 centimetros e de fundo 11 metros, 2 portas e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cacimba interna e quintal em aberto, avaliado em 60$000.

O predio n. 28, medindo de frente 3 metros e 90 centimetros e de fundo 11 metros, porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto e cosinha, avaliada em 50$000, e a posse do terreno onde são edificadas as referidas casas, medindo de frente 300 palmos e de fundo 700, avaliado em 200$000, tudo para pagamento do que deve a mesma Fazenda José Vieira de Lima.

O terreno onde foi edificada a casa n. 8, no Chacon, freguezia do Poço, medindo de frente 9 metros e 70 centimetros e de fundo 58 metros e 90 centimetros e 1 cacimba, avaliada em 200$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda, Silverio presentemente Silvino.

O predio n. 2, na Estrada do Assude freguezia do Poço, medindo de frente 5 metros e 75 centimetros e de fundo 9 metros e 75 centimetros, porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal cercado, avaliado em 155$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda José Luiz de Paula, outr'ora Manoel Martins Beiris.

O predio n. 5, sito a Estrada do Açude, freguezia do Poço, medindo de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 8 metros e 30 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cacimba interna e quintal em aberto, avaliado em 100$000.

O predio n. 55 na mesma Estrada do Açude, medindo de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 5 metros e 20 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha fora e quintal em aberto, avaliada em 80$000, ambas para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel Severino de Mello.

O predio n. 1, sito a Travessa do Açude, freguezia do Poço, medindo de frente 3 metros e 15 centimetros e de fundo 12 metros e 30 centimetros, 2 portas de frente, 3 salas, avaliada em 100$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel Severino de Mello, out'ora Sabina Maria da Conceição.

O predio n. 18, a moda Chalet sito a Via Ferrea de Limoeiro, freguezia do Poço, medindo de frente 4 metros e 30 centimetros e de fundo 8 metros e 40 centimetros, porta e janella de frente, 1 janella no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna e quintal cercado com portão na frente, avaliada em 70$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel Joaquim da Rocha.

O terreno onde foi edificado o predio n. 15, a Estrada do Rozarinho, freguezia da Graça, medindo de frente 5 metros e de fundo 13 metros e 70 centimetros, avaliado em 70$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Marcellina Angelica C. de Aguiar.

A meia agua n. 1 D, sita na rua do Brum, freguezia da Varzea, medindo de frente 8 metros e 30 centimetros e de fundo 5 metros e 80 centimetros, 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, em estado de ruinas, avaliada em 50$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Pedro Francisco de Paula Baptista.

O predio n. 1, sito a Estrada do Açude freguezia do Poço, medindo de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 6 metros e 80 centimetros, porta e janella de frente 2 salas, 1 quarto, cosinha interna em estado de ruinas e quintal em aberto, avaliado em 30$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel Chrispiniano de Arruda.

O predio n. 20, sito a Estrada da Via Ferrea de Limoeiro, freguezia do..., medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 10 metros e 10 centimetros, 2 janellas de frente, porta e janella no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, quintal em aberto, avaliado em 100$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Tiburcio José Rodrigues.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco aos 21 de Junho de 1895.

Eu José Luiz da Costa Rocha, escrivão o subscrevi.

Diomedes Gonçalves da Silva.

O Dr. João Alvares Pereira de Lyra, juiz de direito do civel da cidade do Recife, Estado de Pernambuco, etc

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que, correndo por este meu juizo, cartorio do escrivão que este escreve, uns autos de inventario dos bens que ficaram por fallecimento de Theodolino Augusto do Rego e de sua mulher D. Adelaide Eudoxia Lins do Rego, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel. Diz Cessy Juvenal do Rego, herdeiro e inventariacte dos bens deixados por seu irmão e sua cunhada D. Adelaide Eudoxia Lins do Rego, cujo inventario se procede por esse juizo, escrivão Felicissimo, que existindo ausentes, em lugar não sabido, os herdeiros D. Guilhermina Amelia Carneiro Lins, casada com Thomé Correia de Araujo, D. Anna Lins de Moura Magalhães, casada com o Dr. João José de Moura Magalhães, D. Maria Adelaide Lins Brito, casada com o capitão de linha José Xavier de Figueiredo Brito e D. Francisca Carolina Carneiro Lins solteira, quer justificar a ausencia no dia e hora que V. S. designar, afim de julgada a ausencia serem ditos herdeiros citados por editaes para assistirem ao inventario, pena de revelia; publicando-se por trinta dias e affixando-se no logar do costume na fórma da lei.

Pede a V. S. deferimento = E. R. M.

Recife, 22 de Maio de 1895. O advogado Vianna.

Estava collada uma estampilha de 300 reis, regularmente inutilisada.

E nada mais se continha em a petição acima transcripta e nella dei o despacho do theor seguinte:

Designe o escrivão: Recife, 27 de Maio de 1895.—Pereira de Lyra.

E mais se não continha em o meu despacho supra, em virtude do qual o respectivo escrivão designou o dia 29 do mesmo mez e anno as 11 horas na manhã para justificar o allegado.

E tendo o justificante por seu advogado, produzido suas testemunhas, que depozeram convenientemente a cercado allegado em sua petição acima transcripta, e fazendo o respectivo escrivão sellar e preparar os autos, foram-me alles conclusos e nelles proferi a sentença do theor seguinte.

Julgo por sentença justificada a ausencia dos justificados.

Passe-se os editaes requeridos. Custas.

Recife, 31 de Maio de 1895. — João Alvares Pereira de Lyra.

E nada mais se continha em a minha sentença acima transcripta, e em seu cumprimento, o respectivo escrivão, passou o presente edital, pelo theor do qual chamo, cito e hei por intimados a D. Guilhermina Amalia Carneiro Lins, casada com Thomé Correia de Araujo, a D. Anna Lins de Moura Magalhães, casada com o Dr. João José de Moura Magalhães, e D. Maria Adelaide Lins Brito, casada com o capitão José Xavier de Figueiredo Brito, e a D. Francisca Carolina Carneiro Lins, para no prazo do 30 dias, assistirem aos termos do inventario dos bens deixados pos fallecimento de Theodolindo Augusto do Rego e de sua mulher D. Adelaide Eudoxia Lins do Rego, sob pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 5 de Junho de 1895.

Eu Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão e escrevi.

João Alvares Pereira de Lyra.

DECLARAÇÕES

Societa Italiana Beneficenza "Francesco Crispi"

Sono invitati i soci di questa societa a volersi riunire domani 6 corr: mese, alle ore 12 meridiane, nel quartore della societa stessa.

Pernambuco, 6 Luglio 1895.

Il. Segretario
Uberto Vardelli.

Sociedade DOS Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do Sr. director, convido aos Srs. socios para se reunirem em assembléa geral no dia 9 do corrente, as 6 1/2 horas da tarde, para tratar-se de assumptos sociaes.

Sendo essa a segunda convocação, trabalhará com o numero que comparecer.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 6 de Julho de 1895.—O 1· secretario,

Gaspar Antonio dos Reis.

Associação Commercial Beneficente dos Mercieiros

A Directoria desta Associação faz sciente a todos os socios e collegas de classe que, tendo sido eleitas as commissões abaixo, em reunião extraordinaria do dia 3, vão ellas dar principio as collectas para fazerem a divizão do imposto de classe, e para ser feita uma distribuição com toda a justiça; torna-se preciso que todos os Srs. mercieiros prestem todos os esclarecimentos mencionadas commissões.

Freguezia de Recife
Joaquim Antonio Christovão, presidente.
Manoel Gonçalves Stella.
José Pestana dos Santos.

Freguezia de Santo Antonio
Joaquim Antonio Christovão, presidente.
Antonio Joaquim da Costa.
Manoel S. dos Santos da Figueira.

Freguezia do Boa-Vista
José Alves de Freitas, presidente.
José Guedes Carneiro de Mello.
Francisco da Natividade Saldanha.

Freguezia de S. José
José Lopes Ferreira Maia, presidente.
José Martins de Almeida.
José Joaquim Gomes Ferreira.

Freguezia de Afogados
Manoel da Cunha Brandão, presidente.
José Custodio Loureiro.
Antonio Lopes de Souza Braga.

Freguezia da Graça
Antonio Alves Pacheco, presidente.
Severino Martins.
Augusto Duarte Leal.

Freguezia do Poço
Lino de Abreu Cerqueira, presidente.
Manoel Pedroza dos Santos.
Manoel Gonçalves Nogueira.

Freguezia da Varzea
Antonio Gomes de Mendonça, presidente.
João Carlos Ferreira da Silva.
Joaquim Ernesto da Gama.

Aviso

Sociedade Beneficente dos Empregados da Estrada de Ferro do Recife á Varzea e Dous Irmãos

De ordem do Sr. presidente, communico a todos os dignos socios desta sociedade que no domingo 7 do corrente, as 11 1/2 horas da manhã, em sua séde, effectuar-se-ha a sessão de assembléa geral para eleger a nova directoria que tem de funccionar durante o anno social de 95 á 96. Outrosim, o mesmo Sr. presidente, chama attenção dos Srs. socios para o que preceitua o § 2· do Art. 43 dos nossos estatutos.

Séde da sociedade, 4 de Julho de 1895.

Francisco de Paula
1· secretario.

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA DRAMATICA ITALIANA

G. Modena

Propriedade de R. F. Lotti e L. Cerutti e dirigida pelo Sr. R. F. LOTTI.

Da qual fazem parte os eminentes artistas

SRA. VITTORINA CHECCHI SERAFFINI

E SR. ENRICO CUNEO

Acha-se aberta uma assignatura para 12 recitas unicas, sob os seguintes preços:

Camarotes de 1ª e 2ª ordens.......	25$000
Camarotes de 4ª ordem..........	15$000
Camarotes de 3ª ordem..........	10$000
Cadeiras de 1ª ordem	5$000
Cadeiras de 2ª ordem	4$000
Platéa.......	2$000

Os Srs. assignantes terão o DESCONTO DE DEZ POR CENTO.

Repertorio:

Maria Antonietta — Maria Stuarda — Giuditta e Oloferne Messalina —I Napoletani del 1790 — Rabagas—Tosca —Dóra —Fru Fru—Sulllivan—Fernanda— Teodora— Andreina— Cleopatra—Bebé— Dionisia— Don Cesare di Bazan Kean—Moglie di Claudio—Padrone delle Ferriere—Othelo—Amleto—Falstaff— Giulieta e Romeu—Miserabili—Conte de Montecristo—Tereza Raquim—Orestro—Saul ebreo errante—Roccamboli—Monte civile— Suicidio—Revincita—Suor Tereza—Suonatrice d'arpe—Bolla di sapone—Marito in campagne—Gulielmo Ratchiff—Bataglia di Tolosa — Caporale Simen— Due orfanelle— Galileu Galilei— Signora dalle camelie —Guerra in tempo in pace—Giosué il guarda coste—Marat—Naná— Niniche d'amore —Trionfo d'amore—Partita a schacchi, etc., etc.

ESTRÉA 14 DE JULHO

O Sr. Arantes se achará no theatro das 9 da manhã ás 2 da tarde.

PRADO PERNAMBUCANO

Projecto de inscripção

Para a 1.ª corrida que se realisará no domingo 14 de Julho de 1895

1.· PAREO—**Ferro Carril**—2.500 metros—Animaes de puro sangue, filiação conhecida. Premios: 2.000$000 ao primeiro, 400$000 ao segundo e 200$000 ao terceiro.

2 · PAREO—**Coudelaria Cruzeiro**—2.600 metros—Handcap — Animaes de Pernambuco—Premios: 1.000$000 ao primeiro, 200$000 ao segundo e 100$000 ao terceiro.

Art. 5· Banqueiro.

Peso—Maior 54 kilos, Feniano 52 kilos, Triumpho e Aventureiro 50 kilos, cada um, Platão, Tudo é e Bismark 43 kilos cada um, Ida 42 kilos e os demais 40 kilos cada um.

3.· PAREO—**Coudelaria Nerunda**—1.200 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000, ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5·—Banqueiro, Feniano, Triumpho, Maior e Aventureiro.

4.· PAREO—**Coudelaria Arrayal**—950 metros—Animaes de Pernambuco—Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5º—Os do pareo da Coudellaria Nerunda e mais Camors, Bismarck, Platão, Tudo é, Ida, Furioso, Palhaço, Piramon, Hyrondelli, Beija Flor, Fumaça 2.· e Pyrilampe.

5.· PAREO—**Coudelaria Bella Vista**—1·100 metros— Animaes de Pernambuco—Premios 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.·—Os do pareo da Coudelaria Arrayal e mais Maurity, Turco 2.·, Malaio, Mascote, Patchouly Sans-Souci e Conquistader.

6.· PAREO—**Coudelaria Naciona**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco, Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Coudelaria Bella Vista e mais Dublim, Bethory, Talicier. Cingo, Gallioleto, Timoneiro, Tenor 2·, Garimpeiro, Vingador, Baralho, Dictador, Ally-Stoper e Talispher.

7.· PAREO—**Coudelaria Mouriscana**—1.050 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.·—Os do pareo Coudelaria Nacional e mais Phariseu, Berlim, Lucifer, Petropolis 2.·, Gallet, Maestro, Balisa, Ybo, Piano, Tiberio, Teimoso e Malange.

8.· PAREO—**Coudelaria Perdigão**—850 metros—Animaes de Pernambuco· Premios 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro·

Art. 5.·—Os do pareo Coudelaria Mouriscana e mais Mendigo, Pirata, Tupy 2·, Cajá Furado, Vigança, Divertido, Gatuno, Chimbute, Enireb, Mouro, Nilo, Prussiano e Saragossa.

9.· PAREO—**Consolação** — 700 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios nos prados do Recife, contando ou não victoria. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

Art. 5.·—Banqueiro.

Observações

Os pareos Coudelaria Cruzeiro e Ferro Carril só serão considerados realisados se forem inscriptos pelo menos 5 animaes de 3 proprietarios differentes e os demais 4 animaes de 3 proprietarios differentes.

Previne-se aos Srs. proprietarios que não serão admiciveis observações nas propostas.

Nenhum pareo contará victoria.

A inscripção encerrar-se-ha terça-feira 9 do corrente ás 6 1|2 horas da tarde na Secretaria do Prado, rua da Imperatriz n. 26, 1.· andar.

Secretaria do Prado Pernambucano, 4 de Julho de 1895.

Servindo de Secretario.
C. de Abreu.

Emprestimo nacional de 1895

Pereira Carneiro & C. scientificam aos Srs. subscriptores do emprestimo acima que autorisados pelo Banco da Republica do Brazil, pagarão em seu escriptorio á rua do Commercio n. 6. 1· andar, do 1· de Julho proximo vindouro em diante, os juros das apolices que subscreveram por seu intermedio, correspondentes ao semestre a vencer-se em 30 do corrente, na razão de 25$000 por cada uma apolice.

Recife, 15 de Junho de 1895.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa, em sessão do dia 9 do corrente, recebe propostas em cartas fechadas para o desentulho do terreno sito no becco do Abreu, em que se achava edificado o predio n. 2, sendo entregue tal serviço a quem mais barato o fizer, devendo o contratante dar fiador idoneo que se obrigue a acabar o mesmo serviço, sob pena de pagar uma multa.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 4 de Julho de 1895.

O escrivão
José Honorio B. de Menezes.

Derby Club de Pernambuco

Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas em assembléa geral, convocada para os dias 31 de Março e 10 de Abril proximo passado, para assistirem a leitura do relatorio, parecer fiscal e contas do anno social findo em 31 de Dezembro de 1894, são de novo convidados os Srs accionistas para o dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde desta empreza, á rua Duque de Caxias n. 20 1· andar, certos de que poderá funccionar com qualquer numero de socios, nos termos do § 3· Art. 15 do Dec. n. 164 de 1890.

Por esta occasião se procederá a eleição da directoria e commissão fiscal.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 5 de Julho de 1895.

O secretario
A. J. Rodrigues de Souza.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTSES

RUA DO VIGARIO N. 1, 1.º ANDAR

Directores
Barão de Souza Leão
Thomaz Comber.
Julio Cesar Paes Barretto.

THE IMPERIAL INSURANCE COMPANY ILMITED

DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital £ 1,200,000 (Rs 24,000;000$000)

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS CONTRA O FOGO

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZO

Sem desconto

Agentes
BROWNS C.

Companhia DE Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Do dia 1· a 10 de Julho, das 11 á 1 hora da tarde, paga-se no escriptorio desta companhia juros de suas debentures e acções preferenciaes, findo este prazo só terá lugar ditos pagamentos nos dias de sabbados.

Recife, 1 de Junho 1895.

Bento Magalhães
Gerente.

Companhia Fabrica de Vidro de Pernambuco

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para no dia 22 do corrente mez, ao meio dia, se reunirem no seu escriptorio á rua da Aurora, em assembléa geral, para os fins dos Arts. 14 e 15 § 1· da lei das sociedades anonymas.

Recife, 6 de Julho de 1895.

O director secretario
Antonio Minervino de M. Soares Filho.

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO NORTHERN

De Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.000
De juros	»	155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwell William & C

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO

SEGURO CONTRA FOGO

A' Gl∴ do Sup∴ Arch∴ do Un∴

AUG∴ e RESP∴ L∴ CAP∴

Segredo e Amor da Ordem

Regul∴ de ttrab∴

Restabelecidos os desta Aug∴ Off∴, faz-se preciso, para os effeitos legaes, receber condigna e solemnemente a Ill∴ Comun∴ do Pod∴ Sup∴.

E, para isto designado o dia 7 do corrente, sera celebrada sessão magna ás 10 horas da manhã, no Templ∴ da Benem∴ L∴ Cap∴ Conciliação, ao vall∴ do Cabugá, que nol-o cedeu graciosamente para o indicado fim

São, pois, convidadas as AAug∴ LLoj∴ do Ord∴ e os seus dignos OObr∴ bem como os deste Aug∴ Quad∴, e os avulsos que estiverem no goso de seus direitos.

Secretaria, 1 de Julho de 1895.

O secret∴ adj∴
A. M. C. Oliveira.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os possuidores de apolices do emprestimo feito por este banco ao Estado e das letras hypothecarias emittidas pelo mesmo banco, a virem receber os juros do semestre findo.

Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 28 de Junho de 1895.

O director
Jesuino Alves Fernandes.

Emprestimo Nacional de 1895

O Banco de Pernambuco avisa aos Srs. subscriptores do emprestimo acima que, autorisado pelo Banco Nacional Brazileiro, pagará em seu escriptorio, á rua do Commercio n. 40, de 1º de Julho proximo vindouro, em diante, os juros das apolices que subscreveram por seu intermedio, correspondentes ao semestre, a vencer-se em 30 do corrente, na razão de 25$000 por cada uma apolice.

Recife, 20 de Junho de 1895.

Sociedade Monte Pio Bom Successo

3.ª convocação

De ordem do nosso irmão director, convido a todos os Srs. associados a comparecerem em assembléa geral extraordinaria no domingo 7 do corrente, pelas 10 horas da manhã, em nossa séde á praça Barão de Lucena n. 26 (antiga do Paraizo) afim de dar começo aos trabalhos da nova lei que nos tem de reger. A assembléa geral effectuar-se-ha com o numero de socios que comparecer.

Secretaria da Sociedade Monte Pio Bom Successo, 5 de Julho de 1895.

O 1· secretario
João da Silva Saraiva.

Companhia do Beberibe

Previne-se aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que nos termos da nova disposição do Art. 56 do regulamento de pennas d'agua e em vista da certidão da junta dos correctores que declara ter sido de 9 3/8 por 1$000 o cambio medio sobre a praça de Londres, nos trinta dias decorridos de 25 de Maio a 24 de Junho do corrente anno, o preço d'agua ás casas pelas pennas d'agua será na razão de 6$000 para a taxa minima e de 444 rs. por metro cubico de excedente no proximo mez de Julho.

Recife, 28 de Junho de 1895.

Braz, Silva & C

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. associados a fazerem a 2.ª entrada de seu capital a razão de 20 %, no escriptorio da Sociedade á rua do Commercio n. 13, 1.º andar, dentro do praze de 30 dias contados de hoje.

Recife, 28 de Junho de 1895.

Braz, Silva & C.

Companhia do Beberibe

Aviso necessario

Tendo de novo chegado ao conhecimento da gerencia desta companhia que individuos industriosos teem adoptado o systema de irem em casas particulares, intitulando se empregado da companhia, com o fim de reverem torneiras e hydrometros, impondo multas e exigindo logo o pagamento das mesmas multas e de concertos que dizem ser necessarios; previne-se pela presente que a excepção dos empregados encarregados de tomar o consumo ou em outros casos previsto no regulamento, a companhia só manda empregados em casas particulares quando ha reclamação, e sempre munidos de autorisação escripta; e assim pede-se que apparecendo em qualquer casa algum desses individuos, seja preso e remettido á autoridade competente, dando-se aviso a esta companhia.

Recife, 28 de Junho de 1895.

Graciliano C. da C. Martins
Director gerente interino.

Seguros Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 200:000

Fundos accumulados L 80:080.

AGENTE
POLHMANN & C.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet company

O paquete
Clyde

Esperado dos portos da Europa até o dia **10** do corrente seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—General Steam Navegation company—um serviço de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia accerta por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New-York e Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Lloyd Brazileiro

O VAPOR
Espirito Santo
Commandante Florindo Dias

E'esperado dos portos do norte no dia **9** do corrente, e seguirá para os portos do sul depois da demora do costume.

O VAPOR
Olinda

E' esperado do sul até o dia **11** do corrente, seguindo para os portos do norte no mesmo dia.

O vapor
Brazil
Commandante A. F. da Silva

E' esperado dos portos do norte no dia **13** do corrente, seguindo para os portos do sul no mesmo dia.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs, carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6
1· *andar*

Norddeutscher Lloyd

O vapor
Strassburg

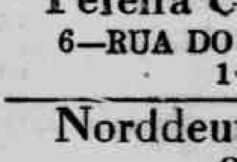

E' esperado da Europa até o dia 7 de Julho, e seguirá depois da demora necessaria para

Bahia. Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com o

AGENTE
V. Neesen
Cáes do Ramos n. 4

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Jaboatão

Commandante Alfredo Guimarães

Segue no dia **11** do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia 29.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação

Fernando de Noronha e Roccas

PAQUETE
Capibaribe
COMMANDANTE 1.º TENENTE VERISSIMO COSTA

Segue no dia **8** do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE **Navegação a vapor**

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
Ville de Montevidéo
Commandante Louis

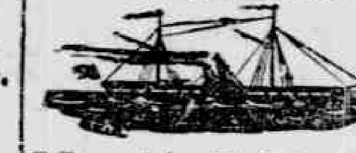

E' esperado da Europa até o dia **14** do corrente, e seguirá depois da necessaria demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prázo a companhia não se responsabilisa por extravios

Recebe carga: á tratar com o

AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Austrian Lloyds Steam Navigation Company

O VAPOR AUSTRIACO
Castore

E' esperado de Trieste até o dia 5 de Julho, seguindo depois da indispensavel demora para os portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

OS AGENTES
Henry Forster & C.
Rua do Commercio n. 8
1· andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

O paquete Beberibe

Commandante 1· tenente Fabio Rino

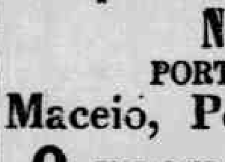

Segue no dia **13** do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade á Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Prince Line of Steamers
James Kuott, Newcastle-ou-Tyne
LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos e o Brazil

E' esperado dos portos do sul até o dia 15 de Julho e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New-York
O vapor inglez
Creole Prince

Tem optimas accomodações para passageiros e é illuminado á luz electrica.

Para cargas e passagens trata se com os Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

LEILOES

— Segunda-feira, 8, deve ter lugar o leilão das fazendas avariadas e camisas de flanella.

— Terça-feira, 9, partirá às 11 horas o bond da linha da Magdalena que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão de moveis, porcelana, crystaes, objectos de crystoffle, electroplate e bronze.

Um cavallo e 1 vacca com cria.

Agente Pinto
Leilão

Da caixa marca VM&C, n. 50, descarregada do vapor allemão «Amazonas», com avaria d'agua do mar, contendo chales de algodão de differentes qualidades.

Segunda-feira, 8 do corrente
A'S 11 HORAS
RUA DO BOM JESUS NUMERO 45
Em continuação

Differentes peças de panno para capotes, avariadas.

Cachemiras pretas e de côres, zephiros e outras fazendas.

Camisas de flanella e tapetes em peças, forro de sala.

LEILAO

De bons moveis, fino crystaes de cores, objecto de crystoffle, de electro-plate e bronze, porcelanas, candieiros á gaz, tapetes forro de sala, quadros e muitos outros objectos de apurado gosto.

Um cavallo andador e arreios e uma vacca tourina.

Bancos de jardim, americanos.

Terça-feira 9 do corrente

Na casa da rua Visconde de Goyanna n. 58 (Outr'ora rua do Cotovello)

CONSTANDO DE:

Um piano forte e novo, de Danti, 1 estante para musicas, 1 mobilia de phantazia, 1 mesa de centro, 2 ditas de canto, 2 lindos quadros, a lindo ettager para teteas, 1 divan, 1 lustre á gaz, 1 tapete grande, forro de sala, 2 jarros para flores.

Dous lindos espelhos, grandes e dourados, 2 almofadas, 1 lindo porta-chapéos, 1 etager de porcelana e 1 seraphina franceza.

Gabinete

Uma mobilia austriaca, cadeiras de balanço, cadeiras avulsas de junco branco e de Nogueira, quadros e pendentes á gaz.

Gabinete de estudo

Uma linda secretaria, (obra prima) 1 estante grande e envidraçada para livros, 1 relogio de parede, 1 despertador, 1 mesa de trabalho e 6 cadeiras de phantazia.

Sala de jantar

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, 1 guarda prata, 1 lindo aparador bouffet, 2 aparadores com armario e tampos de pedra, 24 cadeiras de junco branco, 1 relogio, 1 filtro especial de 3 velas, 4 cadeiras de balanço, 2 para meninos, objectos de crystoffle e electro-plate, crystaes e vidros e 1 apparelho de porcelana para jantar, 2 quadros grandes.

Primeiro quarto

Uma cama de ferro com lastro de arame, dourada e com madriperola, 1 commoda grande especial, obra nunca vista, 1 espelho, 1 lavatorio, 1 toilette, 1 berço com rodas, 1 linda guarnição para toilette.

Segundo quarto

Uma cama franceza de jacarandá, 1 dita de mogno, marquezões, commodas, 1 machina de costura, 1 mesa para machina e 6 cadeiras de junco.

Camas de ferro para meninos canos de chumbo e registro á gaz.

Sala de jantar

Objectos de crystoffle

Um apparelho para jantar e para chá, salvas, bandejas, porta licores, galheteiras, porta gregue, anneis para cortinados, centro de mesa, urna de electro-plate, 1 apparelho para chá, trinchantes, talheres, colheres e muitos outros artigos.

Dous quadros grandes a oleo, 2 mesas com pedras, candieiros á gaz, 1 aparador grande.

Crystaes

Garrafas, copos, calices, compoteiras e fructeiras de côres, centro de mesas e diversos objectos de vidro.

Terça-feira, 9 do corrente

O Dr. José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior, tendo de fazer uma viagem á Capital Federal, faz leilão por intervenção do agente Pinto do moveis e mais objectos acima mencionados, existentes na casa em que residio á rua Visconde de Goyanna n. 58, outr'ora rua do Cotovelo.

O referido leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto, por serem muitos os lotes.

Bondes ás 10 horas, passagem gratis.

A casa já está alugada.

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se portão de ferro de 6 a 10 palmos de largura, grade para cima de muro, terraço, jardim, bocca de forno, traquete, ferrolho de segurança, pedaços de grade, grade para ponte, forquilha para parreiral, bandeira de ferro para porta, carrinhos de mão; no largo do forte da Cinco Pontas, tenda de ferreiro n. 4.

— Vende-se uma casa na Ponte dos Carvalhos, de taipa, com um grande quintal contendo 12 pés de coqueiros, larangeiras, limeiras, fructapão, bananeiras e figueiras, todo bem construida e fructiferas: quem pretender dirija-se á rua de S. Miguel n. 55, Afogados.

— No becco dos Ferreiros n. 6, precisa-se de uma cosinheira.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, com pratica de molhados, dando fiador de sua conducta: a tratar na rua Marquez do Herval n. 165.

— Precisa-se de um bom copeiro e de uma ama para andar com uma criança; a tratar na rua da Cadeia n. 35.

João Gonçalves dos Santos

D. Theresa Alexandrina de Oliveira Maciel, seus filhos e sobrinhos convidam todos os parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar por alma de seu prezado marido, pai e tio, João Gonçalves dos Santos, pelas 7 1/2 horas do dia 8 do corrente mez, na igreja de N. S. da Soledade da freguezia da Boa Vista, 30° de seu passamento.

Joaquim Arthur dos Santos

Constança Vianna dos Santos e seus filhos, Alvaro Arthur dos Santos e sua mulher, Julião Barbosa de Souza e sua mulher, Antonio José Vianna, agradecem a todos os parentes e amigos que se dignaram de acompanhar os restos mortaes de seu prezado esposo, pai, irmão e cunhado Joaquim Arthur dos Santos, e de novo convidam-os a assistirem as missas que serão celebradas por alma do mesmo finado, segunda feira 8 do corrente, às 8 horas da manhã, na matriz da Boa Vista, pelo que desde já se confessam summamente gratos.

Joaquim Arthur dos Santos

Joaquim Domingues dos Santos, Antonia Albina Coelho dos Santos, seus filhos, genros, noras e netos (ausentes), convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de seu estimado filho, irmão, cunhado e tio Joaquim Arthur dos Santos, mandam resar segunda-feira, 8 do corrente, às 8 horas da manhã na matriz da Boa-Vista, confessando se eternamente agradecidos.

Manoel Zacharias dos Santos Aguiar
Setimo dia

Anna David de Novaes Aguiar, suas filhas, Joaquim Silvestre Teixeira sua mulher e filhos, João Felinto de Oliveira Barros e seus filhos, Theresa de Aguiar e Rosalina Pereira Leite agradecem a todos aquelles que acompanharam até a ultima morada os restos mortaes de seu inditoso e pranteado filho, irmão, cunhado, tio, sobrinho e primo, Manoel Zacharias dos Santos Aguiar, e de novo convidam a todos os parentes e amigos para assistirem as missas e tremento que mandam rezar no dia 9 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz de Afogados, pelo seu descanso eterno.

Anna da Cunha Guimarães
30° dia

Maria da Cunha Domingues e seu filho Eduardo Carlos Muller convidam a todos os seus parentes e amigos e aos da fallecida para assistirem a missa do 30° dia de sua idolatrada irmã Anna da Cunha Guimarães, que terá lugar segunda feira 8 do corrente, ás 7 1/2 horas do dia, na igreja do Divino Espirito Santo do Recife, pelo que desde já se confessam agradecidos.

Anna J. Cordeiro Galvão

Francisco José Jayme Galvão, sua mulher e filhos convidam a seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam rezar na igreja da Soledade do dia 8 do corrente, ás 8 horas da manhã, por alma de sua prezada irmã, cunhada e tia Anna J. Cordeiro Galvão, fallecida no dia 30 do mez passado, em Iguarassu, pelo que lhes ficarão agradecidos.

D. Guilhermina Maria dos Passos

Manoel José Simões muito agradece a todas as pessoas que se dignaram acompanhar o enterro, ficando grato á confraria de N. S. do Livramento; de novo as convida para assistirem a missa do 7° dia, na igreja da mesma confraria, no dia 8 do corrente, ás 7 horas da manhã, pelo que agradece por mais este acto de religião e caridade.

João Calisto Pessoa

Evaristo Gomes Pessoa e seus filhos, ainda com o coração traspassado pela mais acerba dôr pelo prematuro passamento de seu inditoso e pranteado filho e irmão, João Calisto Pessoa, vem pelo presente convidar a seus parentes e amigos para assistirem as missas que pelo repouso eterno de sua alma mandam celebrar no convento de S. Francisco, no dia 10 do corrente, ás 7 horas da manhã, 30° dia de seu fallecimento, e pelo qual se confessam agradecidos.

Coronel Sebastião Antonio Accioly Lins Wanderley

O bacharel Benjamin Caraciolo, em suffragio d'alma do seu sempre lembrado amigo e prezado compadre coronel Sebastião A. A. Lins Wanderley manda celebrar uma missa no dia 16 do corrente, 30° do seu passamento, á 8 horas da manhã, na cidade de Pesqueira, municipio de Cimbres.

Varzea

Aluga-se uma bôa casa terrea com commodos para grande familia e com grande sitio, em frente a estação, a tratar na rua Duque da Caxias n. 101, loja.

Boa moenda e roda d'agua

Quem precisar fará muito boa acquisição de uma excellente moenda em perfeito estado, com carretas de aço, bronzes, parafusos, todo completo para assentar em madeira, tendo 40 pollegadas por 26, e assim uma roda d'agua com 18 palmos de diametro e 7 de largura (systema Leandro) tendo tambem um gigante de ferro com 8 pollegadas de grossura com 4 rodetes que fazem tanger a moenda em altura superior á roda. Vende-se o que está acima mencionado na uzina Cabeça de Negro, estação de Frecheiras, onde em qualquer dia se poderá ver para fazer negocio.

Cosinheira

Precisa-se; na rua Marquez do Herval n. 10

Ao Sr. Dr. juiz de orphãos

Procure saber da Sra. D. Davina que destino deu a herança que tem em Portugal, deixada por seu sogro, pai de seu finado marido? Tanto o advogado como o protector da mesma não ignoram dessa herança.

SAUDE PARA TODOS.
PILULAS HOLLOWAY
As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordems do Estomago e dos Intestinos.
Fortalecem a saude das constituçoes delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.
Essas medicinas são preparadas sòmente no Estabelecimento do Professor Holloway, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES,
E vendemse em todas as pharmacias do universo.
Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificaçoes.

MOLESTIAS NERVOSAS
CURA CERTA
PELO
XAROPE HENRY MURE
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris
PELA CURA DE
Epilepsia-Hysteria / *Chorea* / *Hystero-Epilepsia* / *Molestias do Cerebro e do Espinhaço* / *Diabete assucarado*
Convulsões, Vertigens / *Crises nervosas* / *Enxaquecas, Tonteiras* / *Congestões cerebraes* / *Insomnia* / *Spermatorrhéa*
Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir
HENRY MURE em PONT-SAINT-ESPRIT (FRANÇA)
VENDE-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

L. T. PIVER EM PARIS
Novo **OLEO** Extra-Fino
AO
CORYLOPSIS DO JAPÃO

CASA PINET, MARCASSIN, FUNDADA EM 1852, PARIZ
EXPLOTAÇÃO GERAL DO CAUTCHUC
POR MEIO DE NOVOS PROCESSOS APERFEIÇOADOS
Especialidade em Instrumentos de Medicina e Chirurgia
Tubos — bicos de mamadeiras — colchões — saccos para gaz — fundas — almofadas — injectadores — orinoes — pessarios, etc.
N. B. A grande voga dos nossos productos que sempre vai augmentando tendo dado lugar á falsificações, convem exigir as nossas marcas EM. PJ.
ESPECIALIDADE EM BEXIGAS DE BORRACHA PARA FUMADORES
Envião-se os Catalogos franco.
E. PUJALET, Sucor
34, rua Turbigo, PARIZ
FABRICA: AUX LILAS, PERTO DE PARIZ.

Injecção Cadet
A MAIS CONHECIDA NO Mundo enteiro
PARA CURAR
EM TRES DIAS
sem nenhum outro medicamento e sem temer accidentes.
PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Cia, e nos principaes Pharmacias.

Para ter a Verdadeira Agua de
VICHY
(FRANÇA)
Exigir o nome da Fonte sobre o Letreiro e sobre a Capsula.
CÉLESTINS.— Gota, Arêas, Diabetes.
GRANDE-GRILLE.— Figado.
HOPITAL.— Estomago.
Ter o cuidado de designar a Fonte.
Depositos em *Pernambuco*: AUG. LABILLE; — MARA & SILVA JUNIOR e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

FALTA DE FORÇAS
Anemia, Chlorosis, Debilidade Extenuação
CURA RAPIDA E CERTA PELO
PEPTONATO de FERRO ROBIN
UNICO FERRUGINOSO
Reconhecido assimilavel e preferido pelos melhores medicos do mundo.
Desconfiar-se das falsificações e imitações.
POR ATACADO:
13, Rue Grenier-St-Lazare, em PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias.

Elixir Digestivo
de **PEPSINA**
de GRIMAULT & Cia, Pharmaceuticos em PARIS.
Deliciosa preparação tendo a propriedade de supprir, no homem, a falta de succo gastrico, elemento indispensavel da digestão. Cura e evita:
Más digestões;
Nauseas e Azia;
Gastites e Gastralgias;
Enxaqueca;
Vomitos;
Diarrhea;
Caimbras d'Estomago;
Embaraços gastricos;
Molestias do figado.
Combate os vomitos das **mulheres** pejadas, e tonifica os velhos e os convalescentes.
Em PARIS, 8, Rue Vivienne
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

Xarope Phenicado de Vial
Destróe os microbios ou germens das molestias de peito e constitue um medicamento infallivel contra as **Tosses, Catarrhos, Bronchites, Grippe, Rouquidao** et **Influenza.**
Deposito: 8, rue Vivienne e nas principaes Pharmacias.

QUININA DE PELLETIER
OU DOS TRÉS SELLOS
E adoptada par todos os medicos, em consequença da sua reconhecida pureza e da sua efficacia contra as **Enxaquecas**, as **Nevralgias**, as **Febres intermittentes** e as **sezões**, a **Gotta**, os **Rheumatismos**, as **Sudores nocturnas**; cada capsula, do tomanho d'uma ervilha, é impressa com o nome PELLETIER de..........
Obrão mais rapidamente que as pilulas ou grageas, e tomão-se com mais facilidade que as obreias. E' o tonico mais poderoso que se conhece. Uma capsula somente representa um grande copo de vinho de quina.
Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

ASTHMA-OPPRESSAO
Os Cigarros Indianos de GRIMAULT e Cia constituem a preparação a mais efficaz que se conhece para combater a *asthma*, a *oppressão*, as *suffocações*, a *tosse nervosa*, os *catarrhos* e a *insomnia*.
Cada cigarro leva a firma de GRIMAULT & Cia
DEPOSITO EM PARIS, 8, RUA VIVIENNE
e nas principaes pharmacias.

Vende-se barato

Uma bôa mobilia de jacarandá.
Uma dita dita de junco.
Duas mesas elasticas com 3 e 6 taboas.
Um toilet'e.
Um lavatorio.
Uma commoda de jacarandá.
A' tratar na rua Duque de Caxias n. 101.

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory. Rua do Commercio n. 6.

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Explpradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias, n'esta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

FERIDAS
CURAM AS INFLAMMAÇÕES
HAMAMELIS
DE BRISTOL
(AVELEIRA MAGICA)

UNGUENTO-EXTRACTO
ESPECIFICO PARA O
RHEUMATISMO
E HEMORRHOIDAS
GOLPES TORCEDURAS E
INCHAÇÕES

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar á rua Visconde de Pelotas, antiga Aragão n. 27.

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval ns. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Fiuza Lima & C

Sementes de Hortaliças

Chegadas hoje
Completo sortimento
Rua estreita do Rosario n. 9
Poças Mendes & C.

Vende-se

Vende se uma grande casa, tendo 5 janellas de frente, 1 grande sotão tendo 2 janellas de cada lado, gradeamento e portão de ferro na frente, janellas em todos os lados, dous grandes quintaes murados, agua encanada, sita em Santo Amaro, rua Lembrança do Gomes n. 1, atraz da fabrica de vidro; a tratar na rua Barão de S. Borja n. 24.

Criado ou copeiro

Precisa se de um; na rua de Paysandu' numero 19.

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima ceitação de seus bons cigarros, denominados=MINHA-ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS —bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saude o uso dos cigarros compostos.

O interesse de grandes lucros e talvez a incompeteucia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes.

Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominda *Minha Esperança*.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados *Hygienicos*, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os *Hygienicos*, são reconhecidos como os melhores e mais aceitaveis para os que usando fumo não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores, o uso dos *cigarros Hygienicos*, do Sr. Cruz, e a este agradecemos a finesza que teve enviando-nos d'elles snas amostras—*Arthur de Mello.* (Está reconhecida a firma).

Ama ou criada

Precisa-se para lavar e cosinhar para casa de familia; na rua de S. João n. 25.

Companhia Tecidos de Malha

Vende-se cinco acções; na rua Duque de Caxias n. 1.

Ama de leite

Precisa se de uma ama de leite; na estrada de João de Barros n. 18.

— Precisa-se de um bom copeiro, de um cosinheiro e de uma ama para andar com uma criança: a tratar na rua da Cadeia n. 35.

Barbeiro

Precisa-se de um, na rua da Cruz n. 1.

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curaçáo, abacaxis, granadina, groselhas framboisas, baunilha, hortelã pimenta etc etc.

12A—CAES DO CAPIBARIBE 1A

LUZ DIAMANTE,
LONGMAN & MARTINEZ,
NEW YORK.
Livre de Explosão, Fumaça e Máo Cheiro
A venda em todos os armazems de seccos e mo

GRANDE LIQUIDAÇÃO
FAZENDAS

Machinas, candieiros e quadros allegoricos
PARA SALA
25--Rua do Livramento—25

SINGER VERDADEIRO
NÃO SE ILLUDAM
MACHINAS DE COSTURA
PARA
FAMILIAS ALFAIATES E SAPATEIROS
RECEBIDAS DIRECTAMENTE
Nas melhores condições, podemos offerecer ao publico as nossas legitimas machinas americanas por menor preço do que em outra qualquer parte.
Dirijam-se ao conhecido deposito de machinas.
25 Rua do Livramento 25

Chegou Chegou Chegou

O Pinho de Riga em pranchões, taboas e barrotes, de todas as dimenções, ras, não tendo branco e nem nós, que tanto prejudicam as construcções.

SERRARIA
Climaco da Silva
24 Caes da Regeneração

Vende-se

Uma mobilia de jacarandá e uma porção de louça de porcelana, na rua da Palma n. 67.

28 Rue Bergère CHABLE PARIS
200,000 Doentes CURADOS DE Impigens, Borbulhas Virus, Ulceras PELO DEPURATIVO CHABLE

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometros de marinha, caixa do musica, apparelhe electricos, oculos, binoculos, oculossbo alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario — 9

Sementes de hortaliças portuguezas

Couve flor.
Dita maçã.
Dita repolho.
Dita manteiga.
Dita tronchuda.
Rabanete.
Nabos.
Alface.
Cenouras.
Chicoria.
Salça.
Aipo.

Vende-se na rua do Rangel n. 25.

Caixeiro

Precisa se de um menino para caixeiro, que tenha pratica de molhados (a retalho) que da fiador de sua conducta, na rua estreita do Rosario n. 18.

Chegaram !!

Bonecas com mollas a 1$000 a duzia.

Loja da Perola

Rua da Imperatriz n. 78

Domingos Fernandes.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjadas ; na rua das Larangeiras n. 14

Cosinheiro

De um perito precisa se à rua do Commercio 44 ou Poyasancú 19.

Caixeiro

Precisa-se de um para um bilhar ; a tratar na rua Duque de Caxias n. 91.

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigida pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23,

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 31

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73 :

Madeiras para construcção.
Cal branca de jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.
Tijollos de ladrilho e communs.
Tijollos refractarios
Pedras de cantaria para soleiras, etc.

Aviso ao commercio

Manoel Garcia, proprietario do grande Hotel Commercial, sito á rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33, avisa ao commercio que desde hontem 3 do corrente mez deixou de ser seu empregado o Sr. José Cecilio de Freitas, por tanto não se responsabilisa por qualquer transacção que o mesmo Sr. queira fazer em seu nome.

Recife, 4 de Julho de 1895.

Manoel Garcia.

Tijolos

Fabricados na fabrica de Camaragibe, de superior qualidade, vende-se no escriptorio da Companhia Industrial Pernambucana, á rua do Commercio n. 6.

LOJA DO POVO

19 — Rua 1.° de Março — 19

Este acreditado estabelecimento continua a vender por preços sem competidor os artigos abaixo mencionados

Constando de

Madapolão para noivas a 4$500 e 5$000 a peça.
Dito americano a 8$000 e 10$000.
Dito francez para camisas, punhos e collarinhos 13$000.
Cretones claros a 320 o covado.
Ditos escuros muito largos a 400 o covado.
Etamines arrendados a 500 o covado.
Bramante para lençóes 4 larguras 2 000 o metro.
Atoalhado branco e lavrado para mesa a 2$500 e 3$000 o metro.
Cachemiras com 2 larguras para vestidos de 2$500 por 1$200 o covado.
Casemira preta de agoual para roupa de homem a 2$000 o covado.
Cachemiras de lã com listras de sea a 1$200 o covado
Grande sortimento de bonitos padrões a 1$000 o covado.
Lindos chamalotes combinonetis a 600 o covado.
Meia de lã para senhoras a 40$000 a duzia.
Ditas de algodão para senhora a 12$000 a duzia.
Ditas de cor para homem a 12$500 a duzia.
Ditas cruas com fios de seda para homem a 12$000 a duzia.
Setinetas de todas as cores a 600 o covado.
Sedas fraicas lavradas para vestidos de noiva a 2$500 o covado.
Cortinados de crochet e cambraia bordados para cama e janella a 10$000 o par.
Capellas com véo para noivas a 10$000 e 12$000 uma.
Espartilhos de couraça a 6$000, e 8$000 um.
Mosquiteiros americanos a 15$000 um.
Camisas para homem dormir a 6$000 uma.
Ditas para senhora idem a 6$000 uma.
Finos cortes de casemira ingleza para calça a 8$000 e 10$000 um.
Camisas de malha de lã para homem e senhora a 6$000 uma.
Vestuarios de Jercey para meninos a 15$000 um.
Cobertas de cretone para cama de casal a 5$000 uma.
Casinetas para roupa de homens e creanças a 500 o covado.
Brim branco n. 6 a 2$500 a vara.
Dito preto a 1$800 a vara.
Sobretudos com uma e duas vistas, cobertores, colxas, ceroulas, mantilhas, tudo por preços sem competencia.

Só na

LOJA DO POVO

19—RUA 1° DE MARÇO—19

(Antiga do Crespo)

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

GRANDE

HOTEL COMMERCIAL

HOSPEDARIAS

Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção do seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser a unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e pintura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguio afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALAO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares e banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER. — Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc, peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, doces seccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermout cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*, odos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importação, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCILA

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Os mais afamados medicos do mundo receitam constantemente esta preparação. Leia-se o seguinte testemunho :

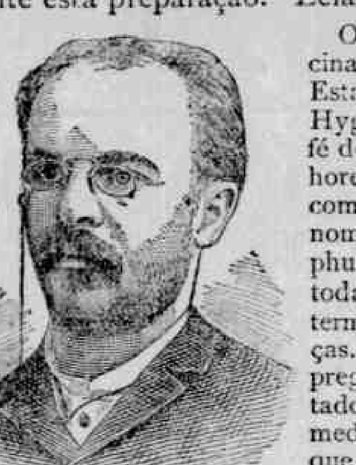

O Dr. Muniz Ferreira

O abaixo assignado, Doutor em Medicina pela Faculdade Medica da Bahia, Estados Unidos do Brazil, Delegado de Hygiene d'esta Cidade, etc. Attesto sob fé de meu grão, que tenho tirado os melhores resultados na minha clinica civil, com o emprego do vosso preparado denominado "Emulsão de Scott" nos escrophulosos, tuberculosos, rachiticos e em todas as enfermidades que deixam em sua terminação um depauperamento das forças. Alem do bom resultado em seu emprego, é, alem d'isso, facilmente supportado pelas crianças as mais rebeldes á medicação. Poderão fazer d'este o uso que lhes convier. De V. V. S. S.

Dr. Antonio Muniz Ferreira,
São Paulo, Brazil. *Mococa.*

A Emulsão Scott é uma preparação d'Oleo de Figado de Bacalhao, de uma apparencia agradavel e facil a tomar. Não tem o gosto repugnante do oleo puro e simples, e ao contrario d'este é de facil digestão e assimilação. Os hypophosphitos, cujas qualidades tonicas influem tanto sobre os nervos, ossos e cerebro, e que entram n'esta preparação, augmentam as virtudes já reconhecidas, do oleo de figado de Bacalhao.

Nos casos de **Thisica, Escrophulas, Anemia, Chlorose, Rachitismo, Affecções da Garganta e Pulmões,** a medicina não encontrou ainda nada que iguale á Emulsão Scott.

Vende-se em todas as pharmacias.—Scott & Bowne, Chimicos, New York.

GRANDE

HOTEL AMERICANO

Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife.

A commodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital.

A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um francez recentemente chegado da Europa e outro brasileiro, ambos especialistas na culinaria

O proprietario d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offere-se acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-e ao despor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc., dentro ou fóra do mesmo estabelecimento.

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS

PREÇOS RASOAVEIS

PROPRIEDADE DE

N. GRUNBERG

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou mesmo com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
« 1 «	2$000
Duzia de 1/2 «	10$000
« 1 «	20$000

DEPOSITO GERAL
19—Praça Maciel Pinheiro—19

Pharmacia Ferreira
PERNAMBUCO

Attenção

A

CAMISA DOURADA

15 Rua Visconde de Inhauma 15

(Antiga do Rangel)

O proprietario deste novo estabelecimento chama a attenção de seus numerosos freguzes e das Exmas familias para o explendido sortimento de finissimos Bramantes de puro linho Bretanhas, Esguiões, grandes atoalhados e guardanapos, toalhas para rosto tudo adamascado e de puro linho, lenços de cambra a de linho finissimo ; bôa occasião para os Srs. noivos adquiriram um fino e bello enxoval em roupas de linho por preços que impossivel será obtelos em outra qualquer casa.

Nesta casa alem de um bom sortimento de fazendas finas, ha sempre grande deposito de camisas, ceroulas, punhos, collarinhos e camisas para meninos de todas as idades.

Ama

Precisa-se de uma que saiba cosinhar, para casa de pequena familia, na Capunga, trata-se na rua de Hortas n. 17.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e faça compras ; a tratar no terceiro andar desta typographia.

AMA

Precisa-se de uma ama para casa de familia, á rua do Vigario n. 8, armazem.

Ama

Precisa-se de uma que saiba cosinhar e mais serviços de casa de pequena familia ; a tratar na rua do Rangel n. 63, taverna

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar, na rua larga do Rosario n. 9, 1° andar.

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para cosinhar e outra para sala, a tratar á rua Barão da Victoria n. 65, 2° andar.

Amas

Precisa-se á rua da Concordia n. 10, uma para engommar e outra para andar com crianças e serviços domesticos.

Ama

Cosinheira ; precisa-se de uma na rua do Rangel n. 25.

Criado

Precisa-se de um que entenda do serviço de casa : na rua do Hospicio n. 14.

Aluga-se

A casa e sitio do Largo do Monteiro n. 12, junto a estação ; na Camboa do Carmo n. 16.

Empregado

Quem precisar de um empregado para escripturação ou para o commercio, deixe carta nesta typographia com as iniciaes—A. B.

Piano

Vende-se um novo com capa, cadeira e lanternas, á rua Imperial n. 13, loja

Sitio

Aluga se um grande sitio com terrenos para plantações, tendo grande cocheira e pequena casa, proprio para carroceiros, estabulo de vaccas, coudelaria, tendo frentes e portões para a estrada de João de Barros e rua de Fernandes Vieira : a tratar nessa rua n. 29.

Attenção

Vende-se o sobrado de 2 andares e sotão interno, situado á rua da Roda n. 17, e a casa terrea n. 102 no Barro, estrada de Jaboatão edificada em um terreno de 59 palmos de frente e 689 de fundo, para murado, com portão de ferro, a tratar com o solicitador Antonio Bezerra Cavalcante de Albuquerque, á rua 1° de Março n. 18 1° andar.

Caixas de musica

Importantes modellos novos.

Secretarias proprias para presentes.

Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

FOLHETIM 38

A IRMÃ DO SOL

POR

JUDITH GAUTIER

XIX

UMA SEPULTURA

(Continuação)

Fatkoura approximou-se da janella e

— Eu não podia começar em quanto não achasse o que procurava, disse Yoké-Moura.

— Como assim? perguntou o *siogoun*, cheio de inquietação.

Por sua vez desconfiava do bom juizo do general ; mas a physionomia do guerreiro estava calma.

— Disseram-me, com effeito, tornou Fidé-Yori, que andas agora noite e dia como um insensato.

— Já achei o que procurava, disse o general.

O *siogoun* baixou a cabeça.

— Decididamente está doido, pensou.

Mas Yoké-Moura respondeu ao seu pensamento.

Espera o dia de amanhã para me julgares, disse elle, e não te inquietes, senhor, se ouvires barulho esta noite.

Afastou-se depois de ter dito estas palavras e foi dar ordens aos soldados.

Dous mil homens sahiram da cidade e foram acampar n'uma eminencia, em vista do inimigo.

— Está se preparando o ataque, dizia-se em Osaka.

O povo invadia as collinas, as torres do pagode, todos os lugares elevados.

O proprio Fidé-Yori subio, com alguns cortezãos, para o ultimo andar da grande torre dos Peixes de Ouro, ao centro da fortaleza.

Via-se d'ahi o acampamento dos soldados de Aroufza com oito mil homens, mais ou menos, e longe, e denunciado por brilhos de armas e couraças, o inimigo acampado perto de um bosque.

Do lado do mar, na bahia, a frota de guerra acabava de apparelhar-se : mais perto as ruas da cidade, cortadas de canaes, estavam cheias de uma multidão curiosa.

Tinham sido suspensos os trabalhos : toda a gente esperava.

As tropas não se moviam.

Fidé-Yori estava cançado de olhar ; surda inquietação apoderava-se delle.

Mandou chamar Yoké Moura.

— Não se encontra o general, foi a resposta ; seu exercito está em armas, prompto a sahir ao primeiro signal ; mas até agora só dous mil homens deixaram a fortaleza.

Por fim, á tarde, moveu-se o inimigo. Avançou do lado da cidade.

Immediatamente os soldados collocados na collina por Yoké-Moura desceram.

Começou o combate. O inimigo era superior em numero. No primeiro momento repellio a gente do *siogoun*.

— Porque Aroufza não se move? dizia o *siogoun*. Alguma traição? Não se comprehende isso...

Ouviam-se passos numerosos e precipitados na torre ; de repente Yoké-Moura surgio na plataforma.

Tinha nos braços um grosso mólho de palha de arroz.

Os homens que o seguiam levavam axas de lenha.

O general afastou vivamente os cortezãos e mesmo o *siogoun*, fez uma grande fogueira e tocou fogo.

A chamma ergueu-se logo, clara e brilhante, illuminando a torre e impedindo de ver a planicie que o crepusculo occultava.

Yoké-Moura, debruçado na balaustrada, abrigava os olhos com as mãos, procurando ver ; distinguio uma oscillação no exercito de Aroufza.

— Bem, disse elle.

E tornou a descer rapidamente, sem responder ás numerosas perguntas que se lhe faziam.

Foi se postar a alguma distancia do ponto em que devia terminar o subterraneo, que estava concluido ; tinha-se deixado apenas uma estreita espessura de terra que devia ser aberta no momento decisivo.

Ao cahir da tarde o general prestou ouvido a um rumor de passos : o inimigo estava no subterraneo.

Foi então que elle accendeu a fogueira na torre.

A este signal Aroufza devia mover-se e atacar o inimigo pela outra extremidade do subterraneo.

Veio a noite.

Yoké-Moura e seus soldados esperavam em silencio.

Por fim ouviram-se leves pancadas cautelosas.

O general e seus homens, immoveis na sombra, escutavam.

A terra cahia aos pedaços, e no fim de alguns instantes percebia-se a respiração dos que trabalhavam.

Um homem deixou ver seu torso fóra da abertura, destacando-se n'uma sombra mais intensa que a escuridão. Sahio acompanhado por outro.

Não se bolia.

Avançaram com precaução, olhando para os lados ; atraz dos primeiros vinham outros.

De repente, porém, a gente de Yoké-Moura cahio sobre elles, no meio de gritos ferozes.

— Estamos trahidos ! bradaram os invasores aos companheiros. Ninguem se adiante !

— Sim, trahidores, fostes descobertos, disse o general, e cavastes a propria sepultura.

Todos os que haviam sahido do subterraneo foram massacrados. O grito dos moribundos enchia o palacio.

Corriam luzes. O proprio Fidé-Yori veio, entre duas filas de servidores trazendo archotes.

Aqui está o que eu procurava, senhor, disse-lhe o general, mostrando a abertura. Concordas agora que eu não devia deixar a fortaleza ?

O *siogoun* ficou mudo de sorpreza.

— Ninguem sahirá vivo d'ahi ! bradou o general.

— Mas elles fogem pela outra extremidade, lembrou Fidé-Yori.

— Fiaste sorprehendido com a immobilidade de Aroufza na planicie ; esperava que a melhor parte do exercito inimigo entrasse para fechar a porta sobre elles.

— Neste caso estás perdido, disse o *siogoun*. Perdôa-me, bravo guerreiro, ter em um instante duvidado de ti ; a culpa é tua, que me não preveniste.

— Senhor, disse o general, os espiões andam em toda parte, na fortaleza, no palacio, em meus aposentos... Bastava uma palavra e nada fariamos. Ao menor ruido voava o belle passarinho.

Não sahia mais ninguem do subterraneo.

— Elles pensam fugir pelo outro lado, dizia Yoké-Moura ; mas estão enganados.

Com effeito, d'ahi a pouco ouviram-se gritos de afflicção.

Fidé-Yori estremeceu de horror.

— Coitados ! murmurou elle.

A situação era com effeito horrivel ; nesse estreito corredor, onde mal se respirava, a soldadesca, perdida de medo, esmagava-se na escuridão ; investindo á procura de luz, de alguma cousa que lhe parecesse brilhante nessa noite sinistra.

E, uma vez fóra do subterraneo, cahia na ponta das espadas, no meio de gritos.

Ouviam-se estas palavras confusamente :

— Perdão ! Nós nos rendemos.

— Abri ! Deixai-nos sahir.

— Não, disse Yoké Moura : nada de piedade para traidores como vós. Repito : cavastes a propria sepultura.

O general mandava buscar terra e pedras para fechar a abertura.

— Não faças isto, disse Fidé-Yori pallido de emoção ; esses gritos dóem-me no coração ; elles rendem-se, coitados ; façamol-os prisioneiros, é bastante.

— As tuas ordens serão cumpridas, disse Yoké Moura. Olá, accrescentou, voltando-se para os prisioneiros, estais perdoados, podeis sahir.

Os gritos redobraram.

Sahir era impossivel. A medonha avalanche tinha esmagado muitos homens, cujos cadaveres entulhavam a abertura, formando uma muralha compacta e impenetravel.

Todos deviam morrer ; o solo estremecia ; esmagavam-se uns aos outros, mordiam-se, feriam-se com os sabres, machucavam se com as couraças, morriam na escuridão intensa de uma sepultura.

Por fóra tratava-se de debastar a entrada, mas tudo era inutil.

Que cousa horrivel, a guerra ! exclamou Fidé-Yori, retirando-se commovido.

Pouco a pouco os gritos foram diminuindo e de repente cahio o silencio.

— Acabou-se, disse Yoké-Moura, estão todos mortos. Resta fechar a sepultura.

Cinco mil homens tinham morrido no subterraneo.

XX

OS MENSAGEIROS

Hiéyas em pessoa avançára com cincoenta mil homens a algumas leguas de Soumiossi.

Tinha vindo pelo mar, passando longe da costa, afim de não ser visto pelos soldados de Massá-Nori, acampados no littoral da provincia de Issé.

Todos os planos de defeza postos em execução pelos generaes de Fidé-Yori, Hiéyas conheceu logo e tratou de illudir todas as previsões de seus adversarios.

Deixou-os cercar a ilha de Nipon, e, tomando o mar, veio desembarcar entre Osaka e Kioto.

Quiz chegar o mais depressa possivel para effectuar o cerco de Osaka, cuja tomada poria fim á guerra.

Mesmo doente, veio até ahi, ao coração da luta, soffrendo horriveis abalos de nervos.

Elle é que imaginára abrir um subterraneo debaixo da cidade, para penetrar na fortaleza.

(*Continúa.*)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42